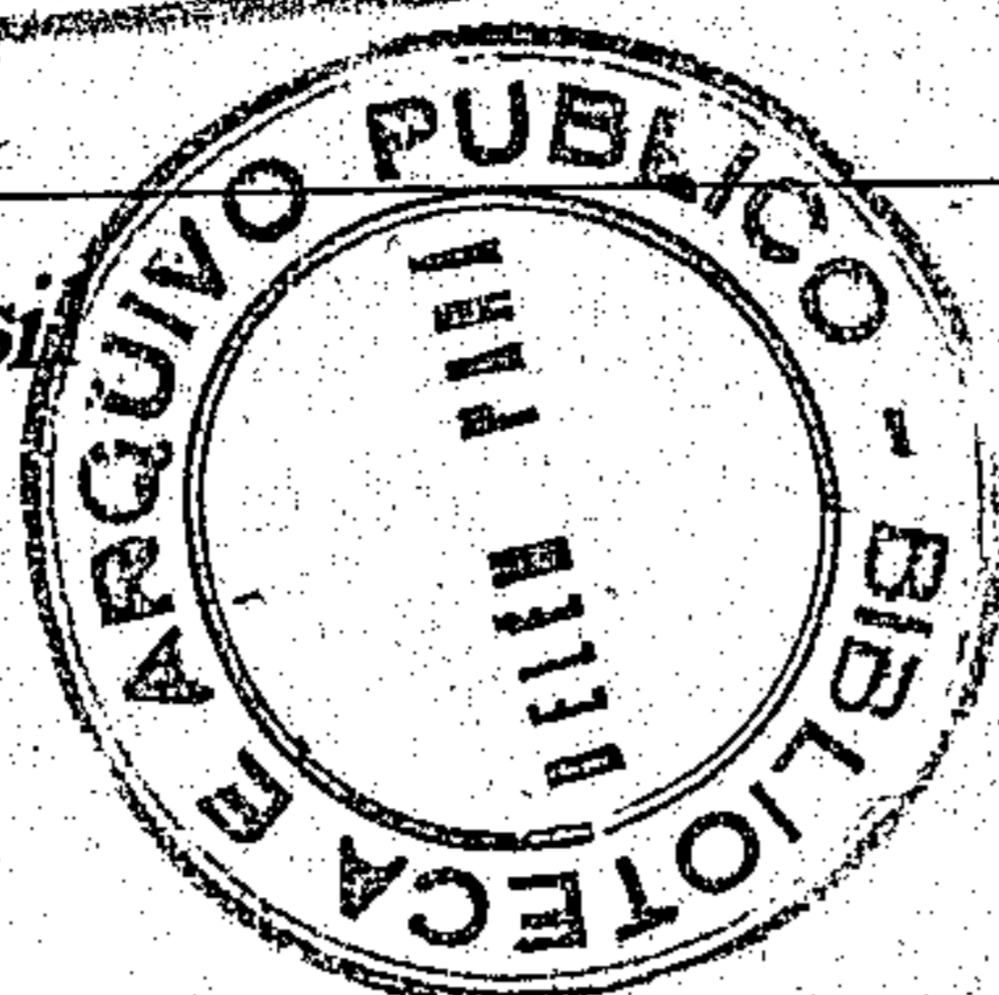


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.784

Belém - Segunda-feira, 28 de junho de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.034
DECRETOS Nºs 2.307, 2.308 e
2.309

PORTARIA Nº 742
DECRETOS

Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS
Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

ATA JULGADORA DA CARTA -
CONVITE Nº 004/82
Da Imprensa Oficial do Estado

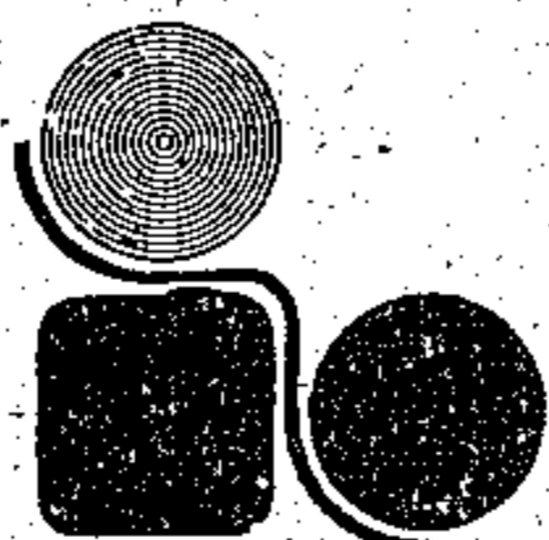
2 Cadernos

46 Páginas

e 1

Suplemento Cultural

12 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5034 — DE 18 DE JUNHO DE 1982
Concede Pensão Especial a Claudionor Martins Pereira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedido a Claudionor Martins Pereira, pensão especial correspondente a quatro (4) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 1806)

DECRETO Nº 2307 DE 24 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Resolução nº 01/82, de 25 de maio de 1982, do Conselho Estadual de Cultura.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01/82, de 25 de maio de 1982, do Conselho Estadual de Cultura, que institui concurso de monografias sobre o 150º aniversário da Cabanagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/82-CEC

EMENTA: Institui concurso de monografias sobre o 150º aniversário da Cabanagem.

A Presidente do Conselho Estadual de Cultura, usando de suas atribuições e

Considerando que no ano de 1985 decorrerá o 150º aniversário da fase culminante da Cabanagem; que a importância desse movimento na vida econômica, política e social da Amazônia justifica o seu estudo cuidadoso;

que poucos são os períodos, em todo o passado brasileiro, tão ricos de fatos, personalidades, motivações e consequências;

que escassa, desconexa e incerta é a bibliografia existente sobre tão complexo episódio;

que já é tempo de empreender o estudo do importante movimento libertário na própria região em que se manifestou, sobre a qual exerceu influência marcante;

que, pela sua significação e tempo decorrido, já é possível efetuar o estudo histórico da violenta

explosão liberal que fez perecer quase um quinto da população paraense;

que a preciosa documentação existente no Arquivo Público do Pará e em outras instituições públicas e privadas poderá desaparecer sem o aproveitamento indispensável ao estudo dessa impressionante página da História estadual, regional e nacional;

que a maneira mais significativa de homenagear os fatos históricos é incentivar sua pesquisa e interpretação;

Art. 1º - Fica instituído um concurso de monografias comemorativo do 150º aniversário da Cabanagem.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser inéditos, abrangentes no tempo e no espaço, com acentuado caráter interpretativo, atribuindo-se valor especial à pesquisa em fontes ainda não divulgadas.

Parágrafo Único - Quanto ao tempo, salvo para a conexão de causas e efeitos, não deverão ir além do Período regencial (1831-1840); quanto ao espaço, deverão abranger toda a região amazônica, na época unificada em uma só Província.

Art. 3º - O texto deverá abranger, no mínimo, duzentas e cinquenta (250) páginas, tamanho ofício, datilografadas em espaço dois (2), não computados índices, prefácio, fotografias, ilustrações ou quaisquer outros complementos, observadas nas margens as seguintes dimensões: superior e lateral esquerda, quatro (4) centímetros; inferior e lateral direita, três (3) centímetros.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser apresentados sob pseudônimo, em cinco (5) vias, com folhas grampeadas ou coladas para facilidade do manuseio.

Parágrafo Primeiro - Cada trabalho deverá ser acompanhado da identificação do autor, em envelope fechado e subscrito com o pseudônimo correspondente, o qual só será aberto após o julgamento;

Parágrafo Segundo - No caso de ser elaborado por várias pessoas, deverá ser acompanhado da identidade de todas elas, sob um só pseudônimo, com a indicação do coordenador do grupo, que o representará no concurso.

Art. 5º - Os trabalhos serão recebidos até às 12 horas do dia 2 (dois) de agosto de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), na Secretaria do Conselho Estadual de Cultura do Pará, à Rua Manuel Barata, nº 50 - 3º andar, Belém, Pará.

Art. 6º - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará dentre notórios especialistas da História nacional ou amazônica, dois (2) dos quais, de preferência, domiciliados e residentes fora do Pará.

Art. 7º - Os julgadores terão direito à remuneração, fixada conforme os recursos disponíveis, independente das despesas de transporte e hospedagem para os residentes fora de Belém.

Art. 8º - Não poderão concorrer os membros do Conselho Federal de Cultura e do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Art. 9º - O julgamento deverá ser concluído até 31 (trinta e um) de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), fazendo-se a entrega de prêmios durante o ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), em data determinada pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Art. 10 - A Comissão Julgadora elegerá seus Presidente e Vice-Presidente, que estabelecerão as normas de funcionamento dos trabalhos, e será secretariada pelo Secretário, Geral do Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Art. 11 - Os trabalhos que não apresentarem as condições formais e materiais estabelecidas neste documento serão desclassificados pela Comissão Julgadora, ficando ao dispor de seus autores logo após a divulgação do julgamento.

Art. 12 - A Comissão Julgadora conferirá 3 (três) prêmios aos trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, os quais terão os seguintes valores mínimos:

1º - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

2º - Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)

3º - Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Art. 13 - A Comissão Julgadora poderá atribuir Menção Honrosa aos trabalhos dela considerados merecedores.

Art. 14 - A obra que obtiver o primeiro prêmio será publicada pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará, cabendo 100 (cem) exemplares ao autor.

Parágrafo Único - Outros trabalhos poderão ser publicados, a critério da Comissão Julgadora, ouvido o Conselho Estadual de Cultura do Pará.

Art. 15 - Os originais das monografias publicadas não serão devolvidos, pertencendo ao Conselho Estadual de Cultura do Pará os direitos autorais da primeira edição.

Parágrafo Único - Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), a reedição das obras publicadas pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará só poderá realizar-se com o consentimento expresso desse órgão.

Art. 16 - Os julgamentos da Comissão, decididos pela maioria absoluta de seus componentes, serão irrecorríveis.

Art. 17 - A divulgação do concurso ora instituído far-se-á em todo País, solicitando-se o patrocínio do Conselho Federal de Cultura e a colaboração dos demais Conselhos Estaduais de Cultura.

Art. 18 - A importância relativa a prêmios não atribuídos será aplicada a critério da Comissão Julgadora, ouvido o Conselho Estadual de Cultura do Pará

Belém, Conselho Estadual de Cultura do Pará,
25 de maio de 1982.

MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
Presidente

Homologo, em 22.06.82.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2308 DE 24 DE JUNHO DE 1982
Homologa a Resolução nº 02/82, de 08 de junho de 1982, do Conselho Estadual de Cultura.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 02/82, de 08 de junho de 1982, do Conselho Estadual de Cultura, que institui a Medalha Cultural "Prof. Dr. Acylino de Leão", comemorativa do Centenário de seu nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/82, DE 08 DE JUNHO DE 1982
EMENTA: Institui a Medalha Cultural "Prof. Dr. Acylino de Leão", comemorativa do Centenário de seu nascimento.

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, usando de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 07/82-CEC, pertinente às comemorações do Centenário de Nascimento do ilustre médico, professor, escritor e político Dr. ACYLINO DE LEAO, e tendo em vista a decisão unânime do Plenário, que aprovou, na sessão de 1º/12/1981, proposição nesse sentido do Exmo. Sr. Conselheiro Georgenor de Sousa Franco,

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica instituída a Medalha Cultural "Prof. Dr. Acylino de Leão", comemorativa do Centenário do seu nascimento, a 17 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A Medalha a que se refere o artigo anterior, confeccionada, especificamente, com a finalidade em referência, será conferida pelo Conselho Estadual de Cultura do Pará, após a necessária homologação por Decreto Governamental, às autoridades, instituições e personalidades que hajam prestado relevantes serviços à Cultura, principalmente nos setores em que se distinguiu o homenageado.

Conselho Estadual de Cultura, em 08 de junho de 1982.

MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará

Homologo, em 22.06.82.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2309 DE 24 DE JUNHO DE 1982

Autoriza o Comandante Geral da Polícia Militar proceder alterações no provimento dos cargos e funções na PMPA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com as necessidades, proceder alterações no provimento dos cargos e funções previstos nos Quadros de Organização (QO) da Corporação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 742 DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Prorrogar, até ulterior deliberação, a vigência da Portaria nº 692, de 11 de março de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15-03-82, que fixou o valor das Gratificações do Pessoal Militar em

serviço no Gabinete Militar do Governador do Estado e no Gabinete do Vice Governador.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 743 DE 25 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 377/82 — DG do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN,

RESOLVE:

Autorizar o Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN, a viajar para Belo Horizonte-MG, a fim de participar das comemorações de formatura do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no período de 24 à 26 de junho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por quatro (4) anos CARMELINA SOARES DAS DORES no cargo de Pretor do Interior, lotado em Salvaterra, Termo Judiciário da Comarca de Soure, de acordo com a indicação do Tribunal de Justiça do Estado, efetuada através do Ofício nº 000230 de 11.06.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar PEDRO CAVALCANTE GOMES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve exonerar JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve exonerar o 1º Sgto. PM RR SEBASTIÃO PEREIRA VIANA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingú.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve no near OSVALDO BATISTA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve no near JOSÉ PINTO DOS REIS para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve no near JOAQUIM PEDROSA GOMES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve no near JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro Saudade (COHAB), município de Castanhal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve no near VICENTE SOARES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé Açú.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve no near VALDOMIRO DE ABREU VAZ para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé Açú.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 362 DE 18 DE JUNHO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o conteúdo no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 01472, de 31.08.81,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Itaú S/A, através de sua Agência de Ourém, sita à Rua Lázaro Picanco, 183, no município de Ourém - Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4745 - Dia: 28/06/82)

PORTARIA Nº 363 DE 18 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0938/82, de 07.06.82,

RESOLVE:

DESIGNAR, Ananias Jacinto da Costa, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri, Símbolo FG-3, 6ª Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4745 - Dia: 28/06/82)

PORTARIA Nº 364 DE 18 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0921, de 03.06.82,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, João Baptista D'Oliveira Klautau Neto, exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01.07.82 a 30.07.82, para serem gozadas no período de 01.11.82 a 30.11.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4745 - Dia: 28/06/82)

PORTARIA Nº 365 DE 18 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido nos processos protocolados sob os números 0909, 1885 e 320/82,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 2ª, 4ª e 5ª Regiões Fiscais, para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, os funcionários abaixo relacionados:

Da 2ª RF - para a 1ª RF: - João Baptista de Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3;

Da 4ª RF - para a 1ª RF: - João Henrique Ribeiro, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1;

Da 5ª RF - para a 1ª RF: - Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4745 - Dia: 28/06/82)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 65 DE 23 DE JUNHO DE 1982

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31, de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1000/82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos Complementar nos termos do art. 42 do Decreto 8.909, de 21.11.74 ao servidor George Colares da Silva, que está respondendo pelo Serviço Regional de Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para atender despesas nos meses de maio e junho do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração

Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4744 - Dia: 28/06/82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0062 DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO), à funcionária Rosa Amorim Goes, ocupante do cargo de Artífice, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Justiça a contar de 20.05.82 a 18.07.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 24 de junho de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. - nº 1806)

PORTARIA Nº 0063 DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO), à funcionária Celeste de Lima Reis, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Justiça a contar de 26.05.82 a 25.06.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 22 de junho de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. - nº 1806)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 35/82 — SEVOP DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;
RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Iracema Galvão Ramos e Carlos Roberto Barros, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 23/82 — SEVOP, destinado a Orçamento e Mão de Obra para Confeções de pisos, painéis moldurados e aplicações de vãos de portas duplas, em madeira acapú e mogno, serviços a serem executados na Residência Governamental.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4733 — Dia: 28.06.82)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 41/82 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00416/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao dr. Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico, na importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2200.03070212.085 — Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 25 de junho de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4743 - Dia: 28/06/82)

PORTARIA Nº 42/82 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00370/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao dr. Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2200.03070212.085 - Funciona-

mento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 25 de junho de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4743 - Dia: 28/06/82)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7267/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, Célia Coêlho Bassalo, Professor Horista, com exercício no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta Capital, a partir de 01 de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 26 de maio de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício.
(Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

PORTARIA Nº 7500/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a servidora Silvana Maria de Aquino Ribeiro, Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Escola Estadual Djalma Cateto, no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de junho de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

PORTARIA Nº 7619/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com despachos exarados no Processo nº 1786/81,

RESOLVE:

DISPENSAR de acordo com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, o servidor Moacir Simões Tavares, Professor Horista, lotado na Escola Estadual de 2º Grau Honorata Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício
(Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

PORTARIA Nº 7557/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo nº 5263/82,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, José Trindade Cardoso, Professor Horista, Licenciado Pleno, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta Capital, a partir de 31.03.82. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício (Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

PORTARIA Nº 8109/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo nº 8534/82.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, Maria da Conceição Leão Veloso, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício (Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

PORTARIA Nº 8065/82 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 01981/82.

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, o servidor Jaime Joaquim Dias, Professor Horista, Licenciado Curta, lotado na Escola Estadual Jarbas Passarinho, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de junho de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício (Ext. Reg. nº 4729 — Dia: 28.06.82)

ANÚNCIOS

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - s/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., em número legal, conforme verificou-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". Na forma estatutária assumiu a presidência o Dr. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO, que convidou a mim ERNESTO HAYASHIDA para secretário, ao que acedi. Constituída assim a mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado no jornal: "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 1982, sobre o qual o Sr. Presidente informou que seu cabeçalho continha também a palavra "extraordinária", porém o correto é o corpo da mesma, onde consta apenas convocação para Assembléia Geral Ordinária.

Analisando o item a) da Convocação, o Sr. Presidente esclareceu que o aviso a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, havia sido publicado no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 1982.

Isto posto, apresentou a exame, pelos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo

em 31 de dezembro de 1981, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21 de abril de 1982.

Após o exame, submetidos à discussão e votação, resultaram aprovados todos os documentos, sem reservas, por unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando ao item b) foi proposta a manutenção dos mesmos honorários aprovados na Assembléia Geral Ordinária de 1980; colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, ficando assim distribuídos os honorários mensais da di-

retoria:

Diretor Presidente	Cr\$ 48.000,00
Diretor Superintendente	Cr\$ 48.000,00
Diretor Adjunto	Cr\$ 12.000,00

Analisando o item c) do Edital de Convocação o Sr. Presidente esclareceu que em decorrência da correção monetária do Capital Integralizado, foi criada uma Reserva Especial em Balanço a qual, segundo os preceitos legais, deve ser capitalizada através de decisão desta Assembléia. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que o Balanço aprovado por esta Assembléia apresenta uma Reserva Especial decorrente da correção monetária, no valor de Cr\$ 73.492.945,09 (setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e nove centavos) proveniente do Capital Integralizado de Cr\$ 75.335.408,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito cruzeiros). Lembrou ainda o Senhor Presidente que esta Assembléia Ordinária é competente para aprovar esta capitalização e seu conseqüente aumento de Capital através de alteração estatutária no Artigo que a ele se refere, isto em razão da clareza de redação do Art. 166 da Lei nº 6.404/76 e do entendimento exarado pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

A reserva ora capitalizada será proporcionalmente distribuída aos acionistas, de acordo com a

participação de cada um, a todas as classes de ações, pela emissão de novas Ações Nominativas, desprezado o valor de Cr\$ 15,09 (quinze cruzeiros e nove centavos) que será mantido em Reserva Especial.

Para tanto foi sugerida a capitalização do valor de Cr\$ 73.492.930,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta cruzeiros), passando o Capital Social Integralizado a ser de Cr\$ 149.728.338,00 e o Capital Social Subscrito a ser de Cr\$ 152.454.385,00 uma vez que os valores subscritos e não integralizados não receberão a referida correção. Isto posto, o caput do Art. 5º dos Estatutos Sociais, passa a ter a redação abaixo, ficando seus parágrafos inalterados:

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 152.454.385,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) dividido em 152.454.385 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo:

52.924.190 (cinquenta e dois milhões, novecentas e vinte e quatro mil, cento e noventa) ações ordinárias nominativas;

12.832.979 (doze milhões, oitocentas e trinta e duas mil, novecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe "A";

2.550.608 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentas e oito) ação preferenciais classe "B";

9.990.552 (nove milhões, novecentas e noventa mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações preferenciais classe "C" e

74.156.056 (setenta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "D".

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Sr. Presidente pediu a manifestação da Assembléia sobre o assunto; tendo se verificado a aprovação da capitalização e a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos. Após a aprovação o Senhor Presidente informou que seriam tomadas as providências para a emissão das novas ações e sua posterior distribuição.

Dando continuidade aos trabalhos e em atendimento ao último item da reunião, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; ninguém havendo se manifestado foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Ass. Joaquim Antonio de Almeida Prado, Rui Macedo Saporiti, Hugo Sérgio Nieri, Galileu Carlos Nieri, Frederico Guilherme de Almeida Prado, Nery Ribeiro Homem Júnior, Fernando Aranha Cagno, Júnior Joaquim Cury. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata de idêntico teor transcrita no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais".

Belém, 30 de abril de 1982

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente
ERNESTO HAYASHIDA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/06/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 919/82, a 1ª via da presente Ata de Almeida Prado Coml. e Pec. S/A.

Belém, 23 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4735 - Dia: 28.06.82)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A.

CGC. 05.246.657/0001-57

Capital autorizado, subscrito e integralizado Cr\$ 101.739.900,00
Rua do Outeiro, 942 - Icoaraci

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta empresa convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social às 16 (dezesesseis) horas do dia 02 (dois) de julho de 1982, para tratar da modificação e consolidação do Estatuto Social, conforme proposta do Conselho de Administração.

Belém, 24 de junho de 1982

A Diretoria

(T. nº 11407 - Reg. nº 4707 - Dias: 25, 28 e 29.06.82)

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

II - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva constituída para esse fim;

III - Fixação da remuneração mensal do Conselho de Administração e da Diretoria.

Assembléia reunir-se-á às 17:00 horas do dia 05 de julho de 1982, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392. Belém, 15 de abril de 1982. Pelo Conselho de Administração - WALTER SOARES RIBAS, Presidente.
(T. nº 11412, Reg. nº 4715 - Dias: 25, 26 e 28/06/82)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MÓVEIS DE AÇO - CGC (MF): 04.972.980/0002-26

C O N V O C A Ç Ã O

Realização de Assembleia Geral Ordinária e Extra-ordinária realizadas cumulativamente.

Data: 05 de julho de 1982 - 10:00 horas;

Local: Sede Social - Rodv. BR-316 - KM 06 - Ananindeua - PA;

ORDEM DO DIA:

a) A G O:

- 1) Tomada de contas da Administração;
- 2) Discussão e Votação das demonstrações Financeiras - Exercício Social encerrado em 31.12.1981;
- 3) Eleição do Conselho de Administração;
- 4) Aprovação da correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- 5) O que ocorrer.

b) A G E:

- 1) Fixação dos honorários da Diretoria;
- 2) Elevação do Capital social com a utilização de Reservas de Capital;
- 3) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 24 de junho de 1982

Hélio Couto de Oliveira
Hélio Couto de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 11406 - Reg. nº 4724 - Dias: 25, 28 e 29.06.82)

TOCANTINS PALACE HOTEL S/A.

CGC: 04.782.975/0001-70

ABATETUBA - PARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do Artº 131 de Lei Nº 6.404/76 e do Artº 28º dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Tocantins Palace Hotel S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia nove (09) de julho de 1982, às dez (10) horas, em sua sede social localizada em rua Siqueira Campos Nº 1.478, nesta cidade de Abatetuba, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração e ainda de parecer do Conselho Fiscal. Aprovação das contas dos Administradores, do Balanço Geral de 1981 e respectivas demonstrações.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 1982/83, e fixação dos honorários dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1982/83.
- c) O que ocorrer.

Comunicamos, ainda, aos senhores acionistas, que se encontrem à sua disposição em nossa sede social os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76.

Abatetuba 25 de Junho de 1982.

Abatetuba
Diretor.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 11424 - Reg. nº 4753 - Dias: 28, 29 e 30.06.82)

**HOSPITAL SÃO MARCOS
S/A.**

C.G.C. - 049227695/0001-02

AVISO

Na sede deste Hospital, à Trav. D. Pedro I nº 962, nesta cidade, acha-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1981.

Belém, 25 de junho de 1982.

a) Ilegível

(T. nº 11415 - Reg. nº 4737 - Dias: 28, 29 e 30.06.82)

**HOSPITAL SÃO
MARCOS S/A.**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. - 04927695/0001-02

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de junho, em sua sede social, sita à Av. D. Pedro I nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciar e deliberar sobre as Contas e Relatórios da Diretoria, relativas ao exercício de 1981 e respectivo parecer do Conselho de Administração e Fiscal.

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1982.

a) Ilegível

(T. nº 11415 - Reg. nº 4736 - Dias: 28, 29 e 30.06.82)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 29 DE MARÇO DE 1982

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 29 DE MARÇO DE 1982

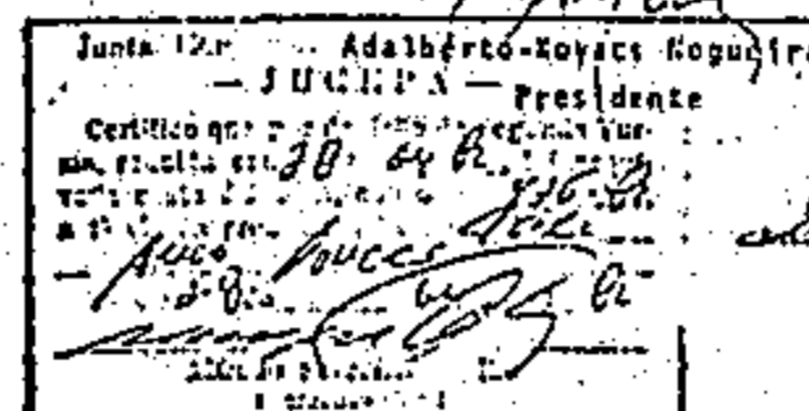
Às 10:00 horas do dia 29 do mês de março do ano de 1982, na sede social, na avenida Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças, s/n, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se acionistas da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 17, 18 e 19 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias 16, 17 e 18 no jornal "A Província do Pará", de circulação diária nesta cidade de Belém (PA), documento de seguinte teor: "TAXI AEREO KOVACS S.A. - CGC/MF 04.937.397/0001-01 - Assembleia Geral Extraordinária - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, localizada nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças, s/n, às 10:00 horas, do dia 29 do mês de março do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do número dos integrantes do Conselho de Administração; (II) alteração redação dos artigos 11, 20 (§ 2º), 27 (alínea "a"), 25 (alíneas "b" e "c" dos § 1º e § 2º), 26 (alínea "a", itens 1 e 2), 27 (alínea "a", itens 1 e 2), 28 (alínea "c"), 29 e 31 do estatuto social; (III) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; (IV) o que ocorrer. Belém (PA), 15 de março de 1982. (A) Adalberto Kovacs Riquelme, Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi, Conselheiros". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representantes no número superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral, assumiu a presidência desta, nos termos da alínea "b" do art. 21 do estatuto social, e Presidente do Conselho de Administração, acionista Adalberto Kovacs Riquelme, o qual convidou a mim, acionista Eduardo Grandi, para ser secretário na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, por solicitação do presidente, li aos presentes o seguinte documento: "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Vimos propor-lhes sejam feitas as seguintes alterações no estatuto social, procedimentos que reputamos necessários ao aprimoramento administrativo da empresa, na atual fase de implantação de seu projeto, aprovado pela SUDAM: (I) o art. 11 passa a ser: "As ações preferenciais classe "B" somente podem ser subscritas com recursos do "Fundo de Investimentos de Amazônia" (FINAM), na forma do Decreto-lei nº 1376/74 e da legislação posterior aplicável à matéria"; (II) o § 2º do art. 20 passa a ser: "Em caso de empate na votação da Assembleia Geral, será considerada rejeitada a medida sob consideração; (III) a alínea "a" do art. 21 passa a ser: "Convocada, e, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e ainda, na ausência deste, por dois dos demais membros desse órgão, conjuntamente"; (IV) a alínea "b" do art. 21 passa a ser: "Presidido, e, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e ainda, na ausência deste, por acionista que os presentes reuniram e elegerem"; (V) a alínea "a" do art. 23 passa a ser: "O Conselho de Administração de 3 (três) e 6 (seis) membros, tendo dois deles as designações de Presidente e Vice-Presidente, e os outros os de Conselheiros"; (VI) a alínea "b" do art. 25 passa a ser: "Convocados por seu Presidente e, na falta deste, pelo Vice-Presidente, e ainda, na ausência deste, por dois dos demais membros de"

se órgão, conjuntamente, mediante convite oral ou escrito"; (VII) a alínea "c" do art. 25 passa a ser: "Presidido por seu Presidente, ou, na sua falta, por seu Vice-Presidente"; (VIII) o § 2º do art. 25 passa a ser: "O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos de seus membros; sempre que favorável a manifestação do Presidente e do Vice-Presidente desse órgão, e as atas que registra rem suas decisões serão lavradas no livro próprio da Companhia"; (IX) o item 1 (um) do artigo 26 passa a ser: "De um dos cargos, salvo o de Presidente, o de Vice-Presidente, o substituto será nomeado, em caráter definitivo, pelos conselheiros remanescentes"; (X) o item 2 (dois) do alínea "a" do art. 26 passa a ser: "Do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, deverá ser logo convocada a Assembleia Geral para proceder à eleição do substituto"; (XI) o item 1 (um) do alínea "a" do art. 27 passa a ser: "Do Presidente, será o seu cargo exercido, cumulativamente, pelo conselheiro que ele indicar, sendo aditado o mesmo procedimento quanto ao do Vice-Presidente"; (XII) o item 2 (dois) do alínea "a" do art. 27 passa a ser: "De qualquer dos conselheiros, será seu cargo cumulativamente exercido por qualquer dos demais membros desse órgão, indicado em conjunto pelo Presidente e Vice-Presidente"; (XIII) a alínea "c" do artigo 28 passa a ser: "Autorizar a Diretoria a realizar operações financeiras, de qualquer natureza, sempre que o montante superior a \$ 5.000 (cinco mil vezes) o valor nominal da Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Ajustável (OATN)"; (XIV) o art. 29 passa a ser: "Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, no todo e no particular no artigo 28 (vinte e oito), a representação da Companhia é exercida: (a) pelo Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Técnico, para qualquer efeito negocial ou judicial; (b) pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, para qualquer efeito negocial ou judicial; (c) por um diretor, indistintamente, em conjunto com o mandato da Companhia, apenas para a prática dos atos administrativos e peticionados no correspondente instrumento de mandato; (d) por um mandato, isoladamente, apenas para a prática dos atos administrativos e/ou judiciais explicitados no correspondente instrumento de mandato".

Parágrafo Único - O Conselho de Administração estabelecerá as atribuições administrativas de cada diretor"; (XV) o art. 31 passa a ser: "O instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela Companhia será emitido nos termos da alínea "a" ou "b" do art. 29 (vinte e nove) deste estatuto e nele deverão: (a) ser explicitados os poderes que poderão ser praticados pelos mandatários; (b) constar a duração do mandato, que, se for judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial, será por um ano, prorrogável uma ou mais vezes". Belém (PA), 12 de março de 1982. (Ass) Adalberto Kovacs Nogueira, Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi, Conselheiros Adalberto Kovacs Nogueira, Armando Rodrigues Carneiro, Francisco Kovacs Nogueira e José Carlos Russo Pinheiro, Diretores. Em seguimento, o presidente colocou em discussão as matérias contidas na Proposta que se trata de ser lida, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele as apresentou à votação, sendo aprovadas, por unanimidade. Após, os presentes, também por manifestação unânime: (A) aceitaram o pedido de renúncia dos conselheiros Adalberto Kovacs Nogueira e Sebastião Rodrigues Carneiro; (B) elegeram para ocupar os cinco cargos vagos do Conselho de Administração as seguintes pessoas: para Presidente - Armando Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na avenida Atlântica, 2266, apto. 201, portador da cédula de identidade nº 801.145, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.247.752-15; para Vice-Presidente - Adalberto Kovacs Nogueira, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), na avenida Governador José Malcher, 187, portador da cédula de identidade nº 442.793, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.988.672-49; para Conselheiro - Humberto Esmeraldo Barreto, brasileiro, casado, aeroviário, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na rua Barão da Torre, 435, cob. 01, portador da cédula de identidade nº 956.449, expedida pelo Instituto Fflr Pacheco (RJ), e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.805.397-92; para Conselheiro - Circeu Machado, brasileiro, casado, oficial da reserva da Força Aérea Brasileira, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na rua Vinícius de Moraes, 271, apto. 101, portador da cédula de identidade nº 22.179, expedida pelo Ministério de Aeronáutica, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.355.340-53; e para Conselheiro Gabriel Athayde, brasileiro, casado, aeroviário, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na rua Pajoloteu Hiller, 1073, apto. 303, portador da cédula de identidade nº 13.361, expedida pelo Ministério de Aeronáutica, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.065.807-24; (C) fixaram em até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a remuneração mensal dos órgãos de administração social. Finalmente, o presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia, em consequência das alterações ora procedidas, e cujo mandato se estenderá até a investidura de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1984, está assim constituído: Presidente - Armando Rodrigues Carneiro; Vice-Presidente - Adalberto Kovacs Nogueira; Conselheiros Humberto Esmeraldo Barreto, Circeu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi. Nada mais havendo a tratar, foi o palvete lido e aprovado, e como não houve mais manifestação, o presidente declarou encerrada a Assembleia Geral

e determinou fosse dela lavrada a ata, no livro próprio da Companhia, comprovando as assinaturas apostas ao seu teor, haver sido este documento lido e aprovado por todos os acionistas com direito a voto que do encontro participaram. (Ass) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio Francisco Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva, Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL.
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11421 - Reg. nº 4747 - Dia: 28.06.82)

GALLIANO CEI INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

C.G.C.MF-Qt. 789.988/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

= CONVOCAÇÃO =

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 17,00 horas do dia 15 de julho de 1982, em nosso Escritório Central, à Rodovia BR 316 KM 2, no município de Ananindeua, neste Estado, quando serão apresentados os seguintes assuntos:

- I - Aumento do Capital Social com utilização de reservas;
- II - Reforma do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- III - O que ocorrer.

Ananindeua-Pa, 22 de junho de 1.982.

a) GALLIANO CEI
Presidentes;

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11409 - Reg. nº 4714 - Dias: 25, 28 e 29.06.82)

CERAMA - CERAMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC - 05.258.082/0001-92

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; REALIZADA EM 14.05.82.

LOCAL, HORA E DATA. - Na sede social da empresa à Rodovia BR-316, Km-16, Ananindeua-Pa, no dia 14.05.82 às 10 (dez) horas.

CONVOCAÇÃO: Por edital regularmente publicado nos dias 6, 7 e 8 de maio de 1982 no jornal "O Liberal" e nos dias 6, 7 e 10 do mesmo mês e ano no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO - Presidida pelo Presidente da empresa, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo acionista Renaldo Gonzaga de Almeida.

DECISÕES - 1) Decidiu alterar os Artigos 29, 32, 33, 34, 36 e 37 dos Estatutos Sociais. 2) Decidiu fixar os honorários à Diretoria e aos membros do

Conselho de Administração a partir do mês de maio de 1982 em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), 3) Decidiu alterar a redação do Artigo 11 dos Estatutos Sociais.

ATA E ASSINATURAS - A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação, pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida e Indústria Cerâmica da Amazônia S/A, representada pelos seus Diretores: Alberto Marques dos Santos e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, conforme o livro de Presença de Acionistas.

REGISTROS: A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 783/82, em reunião de 11.06.82.

(Ext. Reg. nº 4730 - Dia: 28.06.82)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., realizada no dia 17 de maio de 1982, para eleição e posse de Diretores.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) às 10 (dez) horas da manhã, na sede social, sito à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Instalada a reunião, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que em reunião de Assembléia Extraordinária realizada no dia 14 de maio de 1982, em vista de necessidades surgidas em decorrência do crescimento da Empresa, foram criados 2 (dois) novos cargos na Diretoria, a saber: uma Diretoria Superintendência e uma Diretoria. Em seguida, convidou os presentes a procederem à eleição dos dois novos Diretores. Após demorados debates, foi eleito por unanimidade para o cargo de Diretor Superintendente o senhor Reinaldo Ataíde Silva, brasileiro, desquitado, industrial, CPF 029.544.863-68, Carteira de Identidade nº 116.689-SEGUP-PI, residente em Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1007, Edifício São Jerônimo, Aptº 905 e para o cargo de Diretor Administrativo, o Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, divorciado, contador, CPF 010.983.572-72, Carteira de Identidade nº 3858-CRC-PA, emissão do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, residente em Belém, Estado do Pará, à Avenida 25 de Setembro, 1667 - Casa 8, que cumprirão o mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985, correspondente ao exercício de 1984. Ao proclamar oficialmente o resultado das votações, o Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para empregar os dois Diretores recém-eleitos. Finalmente, esclareceu o Senhor Presidente que face a nomeação dada a cada Diretor na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de maio de 1982, como também em vista da

eleição de 2 (dois) novos Diretores, a Diretoria da Sociedade ficou assim constituída: Diretor Presidente - Senhor Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150-SEGUP-PA, residente em Belém, Estado do Pará, sito à Rua Presidente Pernambuco, 378; Diretor Superintendente - Senhor Reinaldo Ataíde Silva, brasileiro, desquitado, industrial, CPF 029.544.863-68, Carteira de Identidade nº 116.689-SEGUP-PI, residente e domiciliado em Belém, sito à Avenida Governador José Malcher, 1007, Edifício São Jerônimo, Aptº 905; Diretor Financeiro - Senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF 001.046.474-34, Carteira de Identidade nº 837.141-SEGUP-PA, residente e domiciliado em Belém, sito à Avenida Dr. Freitas, 2256; Diretor Comercial - Senhor Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF 004.132.752-72, Carteira de Identidade nº 117.499-SEGUP-PA, residente e domiciliado em Belém, sito à Rua Cesário Avim nº... Diretor Industrial - Senhor Sandro Bellini, italiano, casado, técnico industrial, CPF 620.062.158-68, Carteira de Identidade RG 0785955 - Vitória-ES, residente e domiciliado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito no Lago Azul, 42; Diretor Administrativo - Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, divorciado, contador, CPF 010.983.572-72, Carteira de Identidade nº 3858-CRC-PA, emissão do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, residente e domiciliado em Belém, sito à Avenida 25 de Setembro, 1667 - Casa 8. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Ata das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 17 de maio de 1982

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 801-82, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 15 de junho de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4732 - Dia: 28/06/82)

CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., realizada em 11 de junho de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 9 horas na sede social sito à Rodovia BR-316 Km 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Ad-

ministração: Senhores Conselheiros: o desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas., de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ofício GS-019947 de 03 de junho de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	410.000.000,00	349.580.586,00
Preferenciais	590.000.000,00	441.141.837,00
TOTAL:.....	1.000.000.000,00	790.722.423,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA., 07 de junho de 1982 (Aass) a Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A – BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo

tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 11 de junho de 1982.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
 Conselheira
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA
 Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 – JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 901-82, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.
 Belém, 23 de junho de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC – 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 790.722.423,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 30.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 179.277.577,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi liberada em reunião do Conselho de Administração no dia 11 de junho de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1982	30.000.000	30.000.000,00

Belém, Pa., 18 de junho de 1982

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
 operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.
 ARMANDO BORGES
 Diretor Financeiro
 LUÍS E.P. LOBÃO
 Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA
 ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Diretor Presidente
 CPF-000.505.552-00
 ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF - 004.132.752-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 – JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 901-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 23 de junho de 1982
 ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 4731 - Dia: 28/06/82)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, realizada em 11 de junho de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), na Sede Social da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antonio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 70.000.000 (Setenta milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que

no tocante à emissão ora pretendida a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: o desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas. de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 70.000.000 (Setenta milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,

através do Ofício GS-01945 de 03 de junho de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente,

informamos-lhes que a posição do capital social sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	1.066.500.000,00	912.212.055,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	41.340.000,00	27.074.336,00
Preferenciais Classe "C"	35.250.000,00	26.639.976,00
Preferenciais Classe "D"	1.929.307.205,00	1.533.809.287,00
TOTAL	3.100.000.000,00	2.527.338.449,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pa., 07 de junho de 1982. (Ass.) a Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém; capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor

Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 11 de junho de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheira

ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 815-82, a 1ª via da presente Ata de Cerâmica da Amazônia S/A.

Belém, 17 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidenteda Junta Comercial do Estado do Pará

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. INCA

CGC - 04.990.958/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$ 3.100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 2.527.338.449,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 70.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 502.661.551,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 70.000.000 (setenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "D" do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 11 de junho de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1982	70.000.000	70.000.000,00

Belém-Pa., 14 de junho de 1982.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe Dept. Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF. nº 000.505.552-00

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Comercial
CPF. nº 004.132.752-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida, em 17.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 815-82, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S.A. INCA.
Belém, 17 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4721 - Dia: 28.06.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 075/82, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e PRIMAC — Projetos Instalações Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de manutenção do Sistema da Central de Ar Condicionado, marca Coldex, modelo 5 TVI, localizado na Subestação do Utinga, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação — CONVITE — 105/82
Valor — Cr\$ 180.000,00

Cobertura Financeira — EDA nº 00019/82, de 02.03.82, no valor de Cr\$ 74.000.000,00.

Prazo — 1 (um) ano a contar do dia 21.06.82.
Belém, 22 de junho de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4711 — Dia: 28.06.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 077/82, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e EMPEP - Empresa de Expansão Regional Ltda.

Objeto: Serviço de roçagem e limpeza das faixas de servidões da LD - CASTANHAL, numa faixa de 5 m de cada lado do eixo central de extensão.

Modalidade de Licitação - Concorrência nº 009/82.

Valor: Cr\$ 13.100.000,00 (estimado)

Cobertura Financeira - EDA's 00090/82 e 00115/82, respectivamente de 11.03.82 e 16.06.82, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00.

Prazo - 1 (um) ano, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço da CELPA.

Belém, 23 de junho de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4741 - Dia: 28.06.82)

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 332/81 de 01.07.81 avisa aos interessados que, no dia 06 de julho do ano em

curso, às 09:00 horas, na sala em que funciona o nº 07 sítio à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção de Rede de Distribuição, conforme Edital de Licitações nº 007/82 - Tomada de Preços nº 007/82.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras, na Secretaria do EPD.

Belém, 25 de junho de 1982.

a) Ilegível
 Presidente da Comissão de Licitação
 (Ext. Reg. nº. 4742 - Dia: 28.06.82)

COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE

PORTARIA Nº COREG/PA Nº 005/82 DE 21 DE JUNHO DE 1982

O Coordenador Regional da SUDEPE no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº P-03/SUDEPE, de 10 de junho de 1981 e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/DEFOP/SUDEPE, de 20 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO as condições do meio ambiente pesqueiro, e dos fatores econômicos e sociais das micro-regiões de CAMPOS DO MARAJÓ, bem como a necessidade de estabelecer o período de pesca para manutenção dos níveis de estoque e captura.

CONSIDERANDO ainda a imprescindível necessidade de preservar a fauna aquática, em toda a região da "BACIA HIDROGRÁFICA de Campos do Marajó, com base em pareceres técnicos do Centro de Pesquisas Pesqueiras do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura da pesca de águas interiores públicas na região de Campos do Marajó, desde que, o nível das águas esteja adequado a pescaria pelo sistema denominado de "BATICÃO" ou "SEMI-CERCO" temporário.

§ 1º - Rios Anajás Grande, Mocoões, Jurupucu, Cururu e seus afluentes, a partir do dia 22.06.82.

§ 2º - Rio Anajás-Mirim, Canal das Tartarugas e seus afluentes, a partir do dia 30.06.82.

§ 3º - Rio Arari e Lago Arari e seus afluentes a partir de 15.07.82.

Art. 2º - Responsabilidade de controle:

a) Coordenadoria Regional da SUDEPE no Estado do Pará.

b) Federação dos Pescadores do Estado do Pará, através de cada Colônia de Pescadores local;

c) Sindicato dos Armadores Profissionais de Pesca do Pará.

Art. 3º - Fica proibida a pesca, com o uso de cercadas fixas permanente de qualquer modalidade, nos rios, igarapés e afluentes ou locais onde venha causar embaraço ao livre trânsito do ambiente aquático.

§ Único - Não será permitido o uso de redes de malha de qualquer modalidade, em desacordo com os costumes da pesca em toda região da "BACIA HIDROGRÁFICA" de Campos do Marajó.

Art. 4º - As infrações ao que dispõe esta Portaria, constitui dano causado a fauna aquática do domínio público, sujeitando o infrator a sanções de:

I - Multa correspondente ao maior valor referência vigente, prevista no Art. 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO

Coordenador Regional

(Ext. Reg. nº 4722 - Dia: 28.06.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE — CODENORTE

Ata de reunião do Conselho de Administração de Companhia de Desenvolvimento Novo Norte — CODENORTE, realizada em 30 de abril de 1982.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), às quinze (15) horas, em sua sede social, situada à Rua Santo Antonio, nº 317 sala 201, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Companhia de Desenvolvimento Novo Norte — CODENORTE, a fim de elegerem a Diretoria para o mandato de 1982/1984, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 29 dos Estatutos Sociais da Sociedade e nos termos da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976. Colhidos os votos, verificou-se que foram reeleitos por unanimidade os Senhores Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, para Diretor Presidente, Oswaldo Nasser Tuma, para Diretor Vice-Presidente e Ramiro Jayme Bentes, para Diretor, permanecendo vago o cargo de um Diretor. O mandato da Diretoria eleita, irá até 30 de abril de 1984. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisese fazer uso da palavra, foi a Reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes. Esta ata está conforme a original, transcrita no livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1982.

JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 557-82, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Desenvolvimento Novo Norte — CODERNORTE.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11418 - Reg. nº 4746 - Dia: 28.06.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN-
ISENÇÃO DO I.C.M.

EDITAL

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que, de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 666, de 11 de abril de 1980, a Empresa LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, solicitou ao Governo do Estado do Pará, isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M., para os seguintes produtos: Laminados de madeiras.

Tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art.6º do citado Decreto, estabelece-se o prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para apresentação de impugnações que deverão ser protocoladas nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, à Av. Governador José Malcher, 1044, nesta Capital.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral - SEPLAN

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11355 - Reg. nº 4510 - Dias: 17, 22 e 28.06.82)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ -
"JUCEPA"**

CERTIDÃO Nº 675/82

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 05274/82 em 16 de junho de 1982, que por despacho de 14 de junho de 1982, sob o NIRC 15400000370, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa Agrícola Mista de Portel Ltda., realizada em 23 de julho de 1981. Sede Social: Av. Magalhães Barata s/nº, na Cidade de Portel, Estado do Pará. Prazo de Duração: Indeterminado: Objetivo: A cooperativa objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover: I - A venda, em comum de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais; II - A compra em comum de insumos agrícolas e, na medida em que o interesse social o aconselhar, de gêneros alimentícios e artigos de uso do-

méstico e pessoal, para fornecimento a seus associados. Capital Social: O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas mas não poderá ser inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Conselho de Administração: Presidente: Nilton dos Santos Carvalho, brasileiro, casado, agricultor; Vice-Presidente: Antonio Gonzaga da Rocha, brasileiro, casado, agricultor; Secretário: Estanislau Pereira Monteiro, brasileiro, casado, agricultor; e Conselheiros: José Nilton Oliveira Negrão, brasileiro, solteiro, agricultor; José Paulo de Souza, brasileiro, casado, agricultor; e Shigekazu Wakimoto, japonês, casado, agricultor. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 24 de junho de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral
JUCEPA

(T. nº 11417 - Reg. nº 4739 - Dia: 28.06.82)

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO PARÁ
(FTERPA)**

PORTARIA Nº 56 DE 25 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pelo art. 4º da Resolução nº 121, do Conselho de Administração dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 121, de 22 de outubro de 1981, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 2084-H, de 30 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

I - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

52.01 - Direção Geral

Atividade: 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários

Natureza da Despesa: 3.1.3.0.00 - Serv de Terceiros e encargos

3.1.32.00. Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

II - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão à conta das disponibilidades da FTERPA, oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1981.

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 25 de junho de 1982.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo
(Ext. Reg. nº 4734 - Dia: 28.06.82)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

"Ata julgadora da Carta-Convite nº 004/82, realizada em 24.06.1982".

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1982) às dez (10.00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av., Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 004/82 de 16.06.1982, referente a aquisição de material destinado ao uso desta Repartição a saber: 04 (quatro) chapas de compensado 18mm - 04 (quatro) chapas de compensado 15mm - 06 (seis) chapas de compensado 4mm - 1/2 (meia) dúzia de régua 2 x 1 aparelhada frejó 20 palmos - 1/2 (meia) dúzia de régua 10cm x 1 polegada de grossura 20 palmos frejó e 06 (seis) trilhos de alumínio medindo 2m cada um. Apresentaram propostas as firmas: A. M. Fidalgo S/A - Mat. de Construção, Cifema - Comércio e Ind. de Ferragens e Madeira, Mapasa - Madeiras do Pará S/A e Marques dos Reis S/A - Mat. de Construção. Sairam vencedoras as firmas a seguir mencionadas com os itens ganhos de cada uma. Marques dos Reis S/A - Mat. de Construção - 04 (quatro) chapas de compensado 18mm ao preço unitário de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) - 04 (quatro) chapas de compensado 15mm ao preço unitário de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) e 06 (seis) chapas de compensado 4mm ao preço unitário de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros). Cifema - Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras - 1/2 (meia) dúzia de régua 2 x 1 aparelhada frejó 20 palmos a Cr\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta cruzeiros) - 1/2 (meia) dúzia de régua 10cm x 1" de grossura frejó 20 palmos a Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) e 06 (seis) trilhos de alumínio quadrado 1/4" vara com 6m ao preço unitário de Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros). E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente ata, que vai por mim Ma. da Conceição M. Malato - Chefe de Gabinete, devidamente data-da e assinada, sendo visada pelo sr. Diretor Presidente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 24 de junho de 1982.

MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente licitação:
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. nº 1804 - Dia: 28.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS APROVADOS - ASCENSÃO FUNCIO- NAL

Relação dos candidatos aprovados na prova de habilitação do grupo Magistério para o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2.

ÁBAETETUBA

Dalila Rodrigues Correia
Arleth Roser da Costa Guimarães
Maria Aldenora Lobato

BRAGANÇA

José Maria do Rosário
Alvina Vieira Almeida

CASTANHAL

Maria José Rosa da Silva
Maria Elanir de Moura Melo
Alvina da Silva Prado

MONTE ALEGRE

Maria Zuleide Pantoja da Gama
Edite da Conceição Brazão Lopes
Cleonice Huet Bacelar de Oliveira
Nazilda Rebelo Xavier da Silva
Hermites Rebelo Brito
Raimunda de Souza Rodrigues
Julia Silva de Souza

SANTARÉM

Maria Rosa Maciel Oliveira
Maria Ivanilda Fonseca dos Banhos
Astrea Imbiriba Silva
Maria Dalva Ferreira
Maria das Graças Sousa Tapajos
Maria Rego Galvão
Maria da Conceição Sousa Santos
Maria José Pinheiro Cardoso
Maria Terezinha Silva Tavares
Maria Vilma Gomes Farias

BELÉM

Izaura dos Santos Silva
Maria de Fatima d'O Costa
Luiza Marilai Pereira
Ana Maria Borges Santa Brigida
Mirian Celis Gomes de Castro
Rosa Maria Meireles da Silva
Nissia Neves Sabbá
Maxilena Favacho Amoras
Ana Lucia Montelro da Cunha
Raimunda Encarnação Freitas da Silva
Maria Aparecida Martins Monteiro
Joaquina Carvalho Bastos
Maria de Oliveira Leão
Maria das Graças Macedo Sousa
Maria Raimunda da Costa Lobato
Ivete Maria da Conceição Santos
Maria de Nazaré Souza Galvão
Maria Lindomar Machado Noronha
Zoraide Santana Silva
Fatima do Socorro Oliveira Rodrigues
Luzia Brito Pedroso
Maria Angelica Gomes Tavares
Diva Perelra Alcoforado

Maria do Livramento Nunes
 Maria Lindomar Ribeiro Gomes
 Rosa Maria Lobato Vidal
 Francisca de Jesus Rodrigues Duarte
 Sebastião Vicente Alves
 Maria José dos Santos Oliveira
 Adilete Maria Carvalho Vieira Correa
 Benedita Gomes Oliveira
 Dulcilene Maria Barbosa dos Santos
 Maria da Silva Raiol
 Ana Maria de Souza Pinheiro
 Maria Bernadette Caldas Furtado
 Maria Leonor Vasconcelos da Conceição
 Maria Cunha de Sena
 Izaura Martins Siqueira
 Eugénia Soares dos Santos
 Maria Eunice Tavares da Costa
 Maria José de Souza
 Maria de Nazaré Pereira
 Arlete Mendes do Nascimento
 Maria Inez de Souza Gama

Elizabet Nunes Marques
 Antonia Alves Miranda
 Maria Jacimar Paiva de Assis
 Leonor Souza Rodrigues
 Maria Oneide de Sousa Pinheiro
 Maria Suely de Jesus
 Raimunda Botelho Maia Pereira
 Lidia Cardoso da Silva
 Sebastiana Batista Wanderley
 Suzete Cavalcante Caniceiro
 Cleonice de Goes Marques
 Cacilda de Souza Azevedo
 Maria José da Silva Braga
 Leonor Macedo do Vale
 Sulamita Rodrigues Franco
 Maria Suely Mendonça Lima
 Sandra de Nazaré Moraes Teixeira
 Belém, 22 de junho de 1982
 HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 1807)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Dos réus Benedito de Sousa Ramos e Odonias Euclides de Souza com o prazo de (30) dias. Eu, a Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Sousa, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faço saber aos réus Benedito de Sousa Ramos e Odonias Euclides de Souza, brasileiros, casados, operários braçais, residentes à Rua da Piçarreira s/n nesta cidade de Sta. Izabel do Pará, atualmente em lugares, incertos e não sabidos que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 155 § 4º item II e IV do Código Penal, por delito praticado contra Firma Sta. Izabel Industrial Ltda, Representada por Joel Jader A da Escossia no dia 27 de julho de 1981, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor o RMP no uso de suas atribuições legais, vem respeitosa e apresentando denúncia, contra os Srs. Benedito de Souza Ramos e Odonias Euclides de Souza, brasileiros casados, incurso no Art. 155 § 4º item II, IV, pelos motivos, no dia 27.7.81 a Firma Sta. Izabel Industrial Ltda. Representada por seu sócio Joel Jader A. da Escossia, apresentou queixa crime contra os mesmos que estavam furtando madeiras da firma. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este

Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Barão do Rio Branco nos altos da Prefeitura desta cidade no próximo dia 1º de julho de 1982, às 9 horas, afim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, ao 1º dia do mês de junho do ano de 1982. Eu, Teolga Pinto Cardoso, Esc. que o datilografei e subscrevo.
 MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUSA
 Juíza de Direito

(G. Reg. - nº 1798)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL
 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA
 (30) DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA. José Ribeiro Magalhães, brasileiro, casado, pintor, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, que lhe move Maria de Nazaré Nascimento Magalhães, brasileira, casada, de prendas do lar, residente nesta cidade, com fundamento no Art. 40 § 1º, 3º e 5º da Lei 6.515/77 e 274 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, e do despacho seguinte: — Cite-se mediante Edital, com o prazo de 30 dias. Em 27.10.81 (a) Dra. Maria

Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara, respondendo pela 7ª Vara. ADVERTÊNCIA: fica o Supplicado advertido de que não contestando a ação presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã do Cartório do 1º Ofício da Assistência Judiciária do Cível.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara

(G. Reg. - nº 1819)

ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 47/82

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O CONCURSO AO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DESTE ESTADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torno público que fica prorrogado por quarenta e cinco (45) dias o prazo para as inscrições ao concurso para o cargo de Juiz Substituto deste Estado, a contar do dia 15 de junho do corrente ano:

Secretaria do Tribunal de Justiça em Cuiabá, 11 de junho de 1982.

Bel. CLÉA LUZIA MACIEL FALAVIGNA

Diretora Geral

(G. Reg. - nº 1798)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Manoel de Souza Filho, Madeireira Gran Pará Ltda., Arthur Barros de Oliveira, Rilkin Tavares Rodrigues, Raimundo Gilvandro Botelho, Fernando Alves da Silveira, Hilário Selbann, Ademar Bernardi, Maria de Fátima Silva Oliveira, Nelson Carlos Ferreira de Araújo, João Nunes Rodrigues, Osmar Novais da Silveira Filho, Mariana da Silva Azevedo, Paulino Noburo Iketami, (Avalistas), Arlindo da Silva Nunes, Aridair Ribeiro de Castro, Augusto Alvaro da Silva Alves, Antonio Pereira Cardoso, Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos Alzira Barbosa Marques, Américo Gomes Soares, Amílcar Ximenes Pontes, Antonio Carlos Rebelo Pereira, Aldemir Cunha de Oliveira, Almir Dias de Souza, Antonio Manuel Prata Tavares, Antonio de Oliveira Dias, Afonso de Ligorio Beiras Pantoja, Amelia Mendes Rabelo, Ana Maria Monteiro das Neves, Acelina Maria Calderaro Neves, Antonio Carlos Correa Santos, Raimundo Marinho Barros, Hadercar Com. e Rep., Ponte Irmãos e Cia. Sebastião Ruy, Amacol Amaz. Com. e Ind. Ltda., Antonio Rodrigues dos Santos, Odaisa Panzutti, Joaquim José Anaro Com. Rep., Antonio Herminio Souza, Jacira Monteiro Reinaldo, J. N. R. Jardim, Walfredo Tavares Feio, Coml. Mad. e Ferro Alterosa Ltda., Manoel Raimundo Tavares, Ana Maria Silva Queiroz, Castro Junior Constr. Ltda. J. C. Abranches, Zuleide Silva Severiano, R. Sisso de Lima, Valdelino Salgado Vieira, Pedro Miranda de Oliveira, Aguiar Publicidade Ltda., Alvaro da Silva Pereira, Aluizio

Bentes Ferreira, Fausto Fernandes, Alexandre Brito de Paiva, Paulo da Silva, Paulo da Silva Rodrigues, Baia do Sol Ind. Com. de Madeira Ltda, Ermanno Moro, Claudio Roberto Rocha Cavalcante, Carlos Alfredo M. de Lira, Harry Singh, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte Banco Bandeirantes S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Finasa S/A, Banco do Brasil S/A, Bamerindus S/A, Caixa Econômica Financ BCN, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Berval Empreendimentos Ltda., Pabe Conf. de Roupas Ltda., Banco Real S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Noroeste S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Belauto, Disrel, Banco Lar Brasileiro S/A, Motogeral Ltda., Perfon Ltda, S/A — White Martins, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, oito (8) notas promissórias, Vinte e quatro (24) letras de câmbio e trinta e três (33) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 15.411,00/ 112.582,88/ 41.484,00/ 37.218,00 — saldo/ 53.006,00 saldo/ 700.000,00/ 4.546,00 saldo/ Cr\$ 11.801,40/ 38.139,77/ 481.000,90/ 48.373,07/ 35.521,46/ 42.402,68/ 38.087,57/ 14.690,24/ 50.474,64/ 19.056,82/ 38.062,99/ 7.508,76/ 41.024,32/ 38.139,77/ 48.317,43/ 17.364,74/ 19.884,71/ 48.253,21/ 40.390,35/ 46.451,49/ 28.740,47/ 30.272,25/ 42.500,00/ 42.402,98/ 46.451,49/ 10.636,84/ 205.332,72/ 94.902,50/ 10.116,00/ 11.044,00/ 32.446,00/ 4.320,00/ 53.200,00/ 56.424,80/ 10.812,60/ 113.700,00/ 6.284,00/ 237.500,00/ 252.500,00/ 21.516,79/ 8.537,00/ 262.022,00/ 247.530,00/ 15.816,00/ 58.400,00/ 2.480,56/ 654.708,00/ 122.162,50/ 58.280,00/ 7.500,00/ 30.811,50/ 78.400,00/ 75.000,00/ 22.050,00/ 9.164,00/ 8.750,00/ Cr\$ 6.417,00/ 44.040,50/ 44.040,50/ Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Bandeirantes do Com. S/A, Banco Bamerindus de Inv., Finasa, Banco do Brasil S/A, Cia. Bandeirantes Cred. Inv., Caixa Econômica Federal, Financ, BCN S/A, Ladilson & S'Moura Transp., Cruzeiro do Sul Textil Ltda., Estancia Entroncamento, Sharp S/A, Berval Empreendimentos, Pabe Conf. de Roupas, Eliseu Monteiro Chaves, Esteves Mello Ltda. Map — Forte Ltda., Disrel, Macon, Confecções Creisa, Delta Publ., Enel Eng. S/A., Belauto, Graf. Editora Miranda, Cobrás, Ribeiro e Santo Ltda., Inds. Kluppel, Maquigeral, Perfon, S/A White Martins, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 24 de junho de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4738 — Dia: 28.06.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de junho para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Emplacom - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (dr. Alcides Alcântara).

Agvdo.: José Thiers Carneiro (dr. Benedito Alvarenga)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1798)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM

Recte.: Alfredo Vicente Mota da Silva (dr. Antenor R. Lavor Filho)

Recda.: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1798)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 04 de agosto para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte.: José Maria de Lima Costa (adv. Oswaldo Serrão)

Reqdo.: O Exmo. Sr. Governador do Estado

Relator: - Des. Pojuca Tavares.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de junho de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1790)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 28 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte.: - Encosel de Comércio e Serviços Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Reqdo.: - O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda

Relator: - Des. Ricardo Borges Filho
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: - Raimundo das Mercês de Jesus (Adv. Raphael C. Lucas Filho)

Reqda.: - A Dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

Relator: - Des. Manoel de Christo Alves Filho
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de junho de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1790)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório, no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Antônio Jorge Abelém, advogado do recorrido - Raul Fermin Roberto Aguilera, o Recurso Extraordinário contra si interposto por Raimundo Fortunato Silva e outro, por seu advogado doutor Reynaldo Silveira, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém 22 de junho de 1982.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 1790)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante - Raimundo Moreira Barroso (Advogado Milton Chagas), e Apelada - Inconfidência - Companhia Nacional de Seguros Gerais e outro (Advogado Ulysses Coelho de Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarrou o seguinte despacho:

Forme-se o instrumento de relevância, que por equívoco não fora determinado no despacho do recurso extraordinário.

Belém, Pa, 22 de junho de 1982

a) MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de junho de 1982.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 1798)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda., (Adv. Humberto Vasconcelos) e, Rcdco., Catarina Martins Leão (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1790)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., Ramez Said Makaren e sua mulher (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) e - Rcdco., Bernardo Nicolau Koury

e outros (Adv. Dr. Moacir Moares Filho), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

OLINTHO TOSCANO - Escrivão do feito.
(G. Reg. nº 1790)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - Raimundo Moreira Barroso (Advogado Milton Chagas), e Apelada - Inconfidência - Companhia Nacional de Seguros Gerais e outra (Advogado Ulysses Coelho de Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarrou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO:

Recorrente: Inconfidência - Cia Nacional de Seguros Gerais e Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

Recorrido: Raimundo Moreira Barroso

Raimundo Moreira Barroso moveu contra Inconfidência - Cia. Nacional de Seguros Gerais, ação de Prestação de fato e Obrigação de fazer com fundamento no artigo 287 do C.P.C. combinado com o artigo 632 e seguintes do mesmo diploma legal, para recebimento da quantia de Cr\$ 3.000.000,00 valor da apólice de seguro contra incêndio, acrescido de juros de mora e demais cominações legais.

Citada, a firma Ré contesta a ação e preliminarmente pede a extinção do processo, sem julgamento do mérito, vez que o procedimento escolhido pelo Autor é incompatível com a natureza da causa (art. 295 do CPC combinado com o art. 250 do mesmo diploma legal); pede a citação do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, como litisconsorte.

Comparece em Juízo, o Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, na qualidade de litisconsorte da Empresa Ré, aduzindo os mesmos argumentos desta, inclusive pedindo a extinção do processo, sem julgamento do mérito com base no artigo 267. I, do C.P.C.

O MM. Juiz "a quo", após a audiência do Autor, acatou as preliminares suscitadas e julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, sob o fundamento da impropriedade da ação. Condenou o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 19% sobre o valor da causa (fls. 283/284).

Inconformado o Autor apela da decisão, para o E. Tribunal de Justiça do Estado, a possibilidade de adaptação do procedimento escolhido, pelo procedimento legal, por na inicial está definida claramente a sua pretensão. Ainda o MM. Juiz "a quo" não indeferiu de plano e permitindo seu processamento regular, deu-lhe o procedimento correto.

As recorridas contraminutaram e proclamaram a correção da sentença, portanto, devendo ser mantida no todo (fls. 291/294).

A E. 3ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 7840 de 30 de dezembro de 1981, à unanimidade de votos, deu provimento à Apelação, para mandar ao MM. Juiz "a quo" processar a ação pelo procedimento próprio e julgar como de direito (fls. 303/305).

Irresignadas as Apeladas interpõem, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, arguindo relevância de questão federal, recurso extraordinário com fulcro no artigo 119, III, letras "a" e "d" da Constituição Federal (Emenda nº 01/69), alegando negativa de vigência de dispositivo de Lei Federal (art. 250, Parágrafo único do Código de Processo Civil) e divergência jurisprudencial.

Dizem que é impossível, juridicamente, adaptar o procedimento da Execução ao procedimento ordinário, dadas as suas peculiaridades. Colaciona como paradigma da divergência jurisprudencial o V. Acórdão nº 4.407 da 2ª Câmara Cível deste Tribunal (fls. 306/313).

Houve impugnação (fls. 315/317).

A Veneranda decisão - recorrida, assim está ementada:

"Despacho extintor de processo - Despacho que extingue processo, proferido ao arrepio da lei, deve ser reformado a fim de que se prossiga o feito e afinal julgado como de direito".

Fundamenta-se a decisão "ad quem" na 2ª parte do inciso V. do artigo 295 do Código de Processo Civil, que permite a adaptação do procedimento erroneamente escolhido, ao procedimento legal.

Os atos praticados neste processo são bastante esclarecedores e não deixam dúvidas quanto a perfeição da decisão "ad quem". Vejamos:

a) Pela narração dos fatos na inicial vê-se que a pretensão do ora recorrido era a cobrança ordinária do valor do seguro;

d) Os recorrentes **contestaram** a ação, e não **embargaram**, tanto é, que o fizeram no último dia do prazo previsto, para o processo de conhecimento (art. 297 do CPC);

c) E, assim o Juízo "a quo" recebeu as contestações. Pois, caso contrário teria mandado ao escrivão do expediente, processá-las, em separado, como embargos na forma do art. 736 do C.P.C. e os rejeitaria liminarmente (art. 739, I) por terem sido interpostos intempestivamente. Não o fez.

d) Ainda, tivesse recebido a ação como processo de execução, teria ordenado ao Autor emendasse a inicial, em conformidade com a regra do artigo 616 do Código de Processo Civil.

Como se vê, não mais poderia o MM. Juiz "a quo" modificar o procedimento adotado, para extinguir o processo sem o julgamento do mérito.

Assim não se vislumbra onde possa a Veneranda decisão recorrida, ter violado o disposto no Parágrafo Único do artigo 250 do Código de Processo Civil e negado aplicabilidade do disposto no inciso I, do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Por outro lado, a alegada divergência jurisprudencial não atende a determinação do artigo 322 do RISTF e entra a decisão recorrida guarida na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, não se apresentou a ofensa constitucional e nem havendo manifesta divergência da decisão recorrida com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e sequer, tais hipóteses, invocadas pelas recorrentes, inadmissível o cabimento do recurso.

Assim sendo, nego seguimento ao recurso.
P.I.

Belém, Pa., 22 de junho de 1982

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de junho de 1982.

WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 1798)

18ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de junho de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Stéleo Menezes. Presentes os Desembargadores Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso ex-offício de habeas-corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdos: Izabel Cavalcante da Silva e José Carlos Furtado

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso para lhe negar provimento.

2º) Idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Natalino Teixeira Pantoja e outro
Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, para não ser preso e identificado criminalmente.

3º) Idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Jaime Bentes de Sá
Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

(Pub. no D.O. de 9.6.82)

4º) Apelação Penal de Cametá

Apte: Antonio Sales (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Deram provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o réu da denúncia que foi oferecida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda
(Dra. Elba Coutinho Cruz)

Apda: Yorkshire - Corcovado - Companhia de Seguros (Dr. Flavio C. Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de incompetência de juízo, no mérito, negaram provimento, para confirmar a decisão apelada em todos os seus termos, unanimemente.

2º) Idem, idem.

Apte: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Dr. Antonio Medeiros)

Apdo: Raul da Silva Navegantes (Adv. em causa própria)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento à apelação, tendo S. Exa. o Des. Revisor, Calistrato Mattos, feito a ressalva do direito de retenção pelas benfeitorias introduzidas pelo réu no imóvel em questão.

(Pub. no D.O. de 9.6.82)

3º) Agravo de Instrumento de Cametá

Agvtes: Raimunda Rodrigues Teles e s/marido
(Dr. Joaquim Maria de Castro)

Agvdos: Waldomiro Silva Santos e s/mulher (Dr. Nelson Parijós)

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado a pedido do Des. Relator

4º) Apelação Cível da Capital

Apte: José Adalberto Teixeira (Dr. Carlos Noura)

Apda: Fazenda Pública do Estado (Dr. José Maria Lobato da Silva)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Preliminarmente, não conheceram do apelo por intempestivo, unanimemente.

5º) Idem, idem.

Apte: PVC Bastos - Despachos de Navegação
(Dr. Francisco Nunes Salgado)

Apda: Xerox do Brasil S.A. (Dr. Aluizio Meira)

Relator: Des. Almir Pereira

Adiado a pedido do Des. Relator

6º) Idem, idem.

Apte: Manoel Herminio do Nascimento (Dr. João R. de Souza)

Apda: Cecilia Pereira do Nascimento (Dra. Beatriz Fernandes)

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado a pedido do Des. Relator

7º) Idem, idem.

Aptes: Antonio Araujo Siqueira Braga e outros e Joana Melo Castelo Branco Rocha (Dr. Wilson Souza e José M. da Rocha, respectivamente)

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Deram provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 83 a 84 e 94, inclusive, prosseguindo-se a ação, e o dr. Juiz julgando afinal como entender de direito.

Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 23 de junho - quarta-feira.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1798)

19ª Sessão ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 21 de junho de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Licença. Des. Ary da Silveira

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Antenor R. Lavor Filho a favor de Wanderley Ferreira de Souza.

- adiado

Idem, idem, - Impte: o adv. Vinicius Hesketh a favor de Adelio Valente Pinto

- Concederam a ordem, em face da precatória não estar revestida das formalidades legais, unanimemente, mandando, ainda, de acordo com a proposição do Exmº Sr. Des. Orlando Vieira e também a unanimidade, riscar as expressões contidas no memorial distribuído pelo adv. Reis Ferreira e consideradas injuriosas ao Tribunal e desentranhar as folhas de nºs 9 e 10 dos autos. Não votaram, por se considerarem suspeitos, os Exmºs Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Calistrato Mattos.

Idem, idem - Impte: Manoel Conceição Viana a seu favor

- adiado

Idem, idem - Impte: o adv. Wilson Urubatan Magalhães a favor de José Soares da Silva

- Resolveram reiterar, telefonicamente, as informações solicitadas à Juíza de Marabá, unanimemente.

Idem, idem - Imptes: Os advs. Americo Lins Leal e Lucas Oliveira de Almeida a favor de Rilson e Risolan Carneiro de Almeida

- Negaram a ordem, unanimemente. Fez a defesa oral o advogado Americo Leal.

Idem, idem - Impte: o adv. Osvaldo Silva a favor de Orlando Nogueira Freitas

- Concederam, unanimemente

Idem, idem - Impte: o adv. Edgar Olyntho Contente a favor de Manoel Paulo Ferreira dos Santos

- Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, não votando, por impedido, o Exmº Sr. Des. Christo Alves.

Idem, idem - Impte: o acad. Paulo Ramos a favor de Raimundo da Silva Oliveira

- Negaram a ordem, contra o voto da Exma. Des. Lydia Fernandes que a concedia.

Pedido de providências - Reqte: o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal - Reqdo: O delegado da Divisão de Ordem Política e Social - de acordo com a proposição do Exmº Sr. Des. Pojucan Tavares, preliminarmente, julgaram prejudicado o pedido em face das informações telefônicas prestadas pelo Juiz Diretor da Repartição Criminal de que já foi decretada a prisão preventiva dos pacientes, à unanimidade, mandando, ainda, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, os autos à Corregedoria para apurar os fatos na área do judiciário, devolvendo os autos as Câmaras Reunidas para as providências devidas.

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Mandado de Segurança - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas) - Reqda: A MM. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

- Desprezada a preliminar arguida pelo MP e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

Idem, idem - Reqte: Comercial de Alimentos Maxmel Ltda (dr. Antonio Jorge Abelém)

- Reqdo, o Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator: Des. Calistrato Mattos

- adiado a pedido do Relator

Idem, idem - Reqte: João Batista Leoncio (dr. Virgilio José da Costa) - Reqda: A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível - Relator: Des. Lydia Fernandes

- adiado a pedido do Relator

Idem, idem - Reqte: Irene Marques da Silva Peireira (dr. Carlos Platilha) - Reqdo: O dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. Nelson Amorim

- adiado a pedido do Relator

Ação Rescisória - Capital - Autores: Mario Fernandes Rodrigues e outros (dr. Reis Ferreira e Domingos Emmi) - Réus: Bernardo Carvalho de Moraes e outros (dr. Pedro Daltro Cunha) - Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

- adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de junho de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1790)

19ª Sessão ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 22 de junho de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamento

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 17.6.82)

1ª) Apelação Cível - Capital

Apte: Primar S.A. - Produtos Industriais do mar (dr. Haroldo dos Santos)

Apda: Ficema Autos Peças Ltda. (Dr. Benedito David)

Relator: Des. Osvaldo Pojucan Tavares

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

2ª) Idem, idem

Apte: Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante (Dr. Carlos Renato M. de Almeida)

Apda: Fazenda Camburupy Ltda. (dr. Aurelio do Carmo)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação

3º) Idem, idem

Apte: Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio S.A. (dr. Francisco Brasil Monteiro)

Apda: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (dr. Eudiracy Silva)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Adiado a pedido da Desa. Relatora

Secretaria do TJE, Belém, 23 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1790)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI — 92º DA REPÚBLICA Nº 24.784

Belém — Segunda-feira, 28 de junho de 1982

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

PORTARIA Nº 395

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do que consta no Processo nº 1.912/82,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 101, 111, parágrafo único e artigo 102, 1, letra A, da Constituição Federal: CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, no cargo de Técnico Judiciário - Classe "C" - Código TRE-AJ-021 - Referência NS-18, do Quadro da Secretaria desta Corte.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. Nº 1794 — Dia 28/06/82)

ATO Nº 2.537

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 18 do Regimento Interno e § 3º do artº 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS - Técnico Judiciário - Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137, deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 6.962, de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

DECRETOS
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

Gabinete do Presidente, em 17 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

ATO Nº 2.538

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Dr. DORIVAL BARBOSA - Juiz de Direito de Macapá - Território Federal do Amapá, para responder pelo Expediente da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Macapá, desde o dia 11 do corrente e enquanto perdurar o impedimento do titular, Dr. OSWALDO DE SOUSA E SILVA.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

ATO Nº 2.539

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.862,

RESOLVE:

Nomear, o Dr. EDMUNDO EVELIN COELHO - Promotor da Circunscrição Judiciária de Macapá - Território do Amapá, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, a se efetivar no dia 04 (quatro) de julho do ano em curso, na Cidade de Macapá, na Av. Padre Júlio - Maria Lombard, nº 307 (altos) - sala 23.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 21 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

ATO Nº 2.540

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA - Atendente Judiciário - Classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste TRE,

exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, em substituição, o suprimento de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), para ser aplicado no prazo de trinta (30) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de Orçamento em Vigor (Lei nº 6.962, de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

ATO Nº 2.541

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno,
R E S O L V E :

Conceder a funcionária: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE - Técnico Judiciário - Classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, no período de 16. a 23.06.82, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

ATO Nº 2.542

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão de 17 do presente e à vista do Processo 2606-82,

R E S O L V E :
Dispensar, de acordo com o art. 62, do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da Vila Bom Jesus - Município de São João do Araguaia, junto a 23ª Zona - Marabá, o Sr. MANOEL HONÓRIO NETO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 1794)

EDITAL Nº 49

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução número 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - P.D.S., foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Waldemir Ferreira Farias. Laerte Rodrigues de Macedo, Manoel José Alves Ferreira, Josué Ferreira Moura, Raimundo de Jesus Oliveira, Luiz Casseb Naiff, Lair Lázaro da Cunha, Emanuel Ferreira Gomes, Mauro Pereira dos Santos, Benedito Ferreira Pereira, Alcebíades Roldão Saldanha, João dos Santos Miranda, Idelfonso de Jesus Monteiro, José Chagas Zeferino, Benedito Rodrigues Favacho, Fortunato Pereira Filho, Leonam Pinheiro da Silva, Dorival Rodrigues de Campos, Aluizio Chagas Goes, Raimundo Mauricio de Moraes.

SUPLENTE: Manoel Toloza Barbosa, Darci dos Anjos Farias, Arnaldo Santos Rendeiro, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Cristiano Sarmiento Cereja, Diogo Rabelo Martins, Iiso Cristo da Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Laerte Rodrigues de Macedo.

SUPLENTE: Edgar Martins de Albuquerque.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Waldemir Ferreira Farias

VICE-PRESIDENTE: Manoel José Alves Ferreira.

SECRETÁRIO: Raimundo de Jesus Oliveira.

TESOUREIRO: Mauro Pereira dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1820. Dia: 28.06.82)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/82 -
DE 22 DE JUNHO DE 1982

Autoriza o Estado do Pará, a prestar aval em operação de crédito, celebrada pela Centrais Elétricas do Pará S/A..

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado a prestar aval em operação de crédito, a ser celebrado pela Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA, relativa a empréstimo externo até o valor de US\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Dólares Americanos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência, em 22 de junho de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1799)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/82 -
DE 22 DE JUNHO DE 1982

Concede Título Honorífico de "CIDADÃO DO PARÁ", a JAYME JOSÉ PONTES e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "CIDADÃO DO PARÁ", a JAYME JOSÉ PONTES, como público reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços que, como comerciante lúcido e dinâmico e cidadão exemplar, vem prestando a este Estado e ao seu povo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa, reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora previamente designados pela sua Mesa Diretora, para proceder a entrega, ao homenageado, da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1800)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/82 -
DE 22 DE JUNHO DE 1982

Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Vice-Almirante LUIZ LEAL FERREIRA, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Vice-Almirante LUIZ LEAL FERREIRA, como reconhecimento público pelos Inestimáveis e extraordinários serviços prestados ao Estado do Pará, e ao seu povo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, reunir-se-á em Sessão Solene, em dia e hora previamente designados pela

sua Mesa Diretora, a fim de proceder a entrega da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de junho de 1982.

Deputado CELIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1801)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8050

Apelação Cível da Capital.

Apelante - Mesbla S/A (Dr. Orlando Fonseca)

Apelado - Jorge Teixeira Soares (Carlos Balbino Potiguar)

Relatora - Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO - Autora julgada carecedora do direito de ação contra o réu e condenada a restituir o veículo - Impossibilidade de execução do saldo devedor com base na decisão que lhe foi adversa - DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 11 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8051

Embargos de Declaração da Capital

Embargante - Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos).

Embargado - O V. Acórdão Nº 8010

Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se por não haver contradição no Acórdão Embargado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos, uma vez que não há contradição no Acórdão embargado.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8052

Embargos de Declaração da Capital.

Embargante - Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos).

Embargado - O V. Acórdão Nº 8021

Relatora - Lydia Dias Fernandes.

EMENTA - Embargos de Declaração - Rejeitam-se por não haver contradição no Acórdão embargado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos, uma vez que não há contradição no Acórdão Embargado.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.

Acórdão Nº 8053

Embargos de Declaração da Capital.

Embargante - Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Haroldo A. Santos).

Embargado - O V. Acórdão Nº 8011

Relatora - Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA - Embargos de Declaração - Rejeitam-se por não haver contradição no Acórdão Embargado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos, uma vez que não há contradição no acórdão embargado.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Criminal

Acórdão Nº 8054

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" - Capital.

Recorrente: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Elias Pereira dos Santos (Dr. Raimundo Alcântara do Nascimento).

Relator: Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Escrivão: W. Rabelo.

EMENTA: Prisão para averiguações. Medida cautelar não existente na sistemática processual pátria. Violência ao "jus eudi", ensejando a concessão do remédio heróico.

Recurso conhecido e não provido.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, sem discrepância de entendimento, negar provimento ao recurso para confirmação da decisão recorrida.

Belém, 20 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE., Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão Nº 8055

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" - Capital

Recorrente: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Ubirajara José Cardoso (Dr. Wilson Magalhães).

Relator: Des. Christo Alves.

Escrivão: O. Toscano.

EMENTA: Ameaça de prisão ilegal não elidida nas informações prestadas pela autoridade dita coatora rende ensejo à concessão do Salvo Conduto. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, 20 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
Diretoria Judiciária - 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão nº 8056

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital.

Recorrido: Fernando Ramos da Silva (Dr. Rubens Mota).

Recorrente: A Juíza da 6ª Vara.

Relator: Des. Cristo Alves.

EMENTA: Ameaça de prisão ilegal. Deferimento do Salvo-Conduto. Provimento parcial do recurso para cassar a isenção do fichamento indevidamente assegurada ao paciente.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, Acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. TJE em dar provimento ao recurso apenas para cassar a ordem de isenção do fichamento deferida ao paciente.

Sala das Sessões em Belém do Pará, 03 de junho de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão nº 8057

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital.

Recorrente: Juiz de Direito da 6ª Vara

Recorrido: Mário Rodrigues da Costa (Dra. Ermelinda Mello Garcia).

Relator: Des. Cristo Alves.

Escrivão: W. Rabelo.

EMENTA: Manter alguém preso sem flagrante delito nem ordem escrita de autoridade competente constitui constrangimento ilegal que autoriza a concessão do habeas-corpus. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T.J. do Estado em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões em Belém, aos 03 de junho de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. CRISTO ALVES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE., Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão nº 8058

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital.

Recorrente: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Maury Soares Pinheiro (Dr. Wladimir de Souza Pauxis).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: A identificação datiloscópica de quem é indiciado em inquérito policial, regularmente instaurado, não constitui coação ilegal.

Havendo justo receio de privação ilegal da liberdade de locomoção, é de ser concedida a ordem para salvaguardá-la.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da Turma Julgadora da Eg. Câmara Penal, à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de primeiro grau. Custas ex-lege.

Belém, 03 de junho de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE., Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NA-021.3

Segunda Câmara Penal

Acórdão nº 8059

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital.

Recorrente: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Elpidio dos Santos Souza.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Escrivão: O. Toscano.

EMENTA: Confirma-se decisão que, à vista da inexistência de flagrante, ou de ordem escrita de autoridade competente, concede ordem de habeas-corpus para devolver a liberdade a quem sofria coação evidentemente ilegal.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmara decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 03 de junho de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Em 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão nº 8060

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital.

Recorrente: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Antenor Pereira de Jesus Filho (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Escrivão: W. Rabelo.

EMENTA: Hebas-Corpus preventivo exclusivamente para evitar a identificação criminal. Impossibilidade de estendê-lo de ofício à proteção da liberdade de locomoção, à vista de inexistência de suporte fático, ou mesmo simples alegação de receio, nesse sentido, pelo suposto coacto.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da Turma Julgadora da Eg. 2ª Câmara Penal, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, e cassar a ordem no que tange à proteção da liberdade de ir e vir do cidadão, que por ele não foi pedida, vencido o eminente Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, que confirmava totalmente a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 03 de junho de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE., Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Segunda Câmara Penal

Acórdão 8061

Apelação Cível - Santa Izabel do Pará.

Aptes.: Amílcar Batista Tocantins e sua mulher (Dr. Francisco B. Monteiro).

Apdo.: Antônio Celso Izar (Dr. Paulo de Almeida Couto Alves).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

W. Rabelo (Escrivão)

EMENTA: Demarcação. Apelação. Intempestividade. Tal não se dá, quando o adv. da parte recorrente recebe os autos em Cartório. Tomando então ciência da decisão do mérito é oferece suas razões no prazo legal. Preliminar rejeitada.

Havendo contestação, observar-se-á o procedimento ordinário, e não o julgamento antecipado da lide, com evidente o cerceamento do direito de defesa. Preliminar acolhida, nulidade processual proclamada.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da Turma Julgadora da Eg. 2ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de intempestividade, acolhendo todavia a de cerceamento do direito de defesa, para declarar nulo o processo a partir de fls. 129, inclusive.

Belém, 03 de junho de 1982.

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 8062
 Apelação Cível da Capital.
 Apelante - Maria das Dores da Silva Stillianidi (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).
 Apelado - Joaquim Mário de Souza Souto (Dr. Christovan Colombo Gonçalves).
 Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA - I - Reivindicatória - Saneador que admite as provas protestadas - Agravo retido interposto pelo réu - Improcedência da ação;

II - Agravo retido conhecido como preliminar, porém rejeitado por falta de amparo legal;

III - Mérito - Na ação reivindicatória, (jus possidendi) se emerge claramente a prova insofismável do domínio sobre a área em desate, em contraste a um simples recibo. Não revestido das formalidades legais, a procedência da ação se impõe, assegurando-se tão somente ao réu, o direito de retenção pelas benfeitorias introduzidas de boa fé na mencionada área;

IV - Apelação conhecida e provida.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, participando do julgamento para compô-la o Exmo. Des. Pojucan Tavares, devidamente convocado, em face de impedimento manifestado pelos Exmos. Desembargadores - Almir Pereira e Orlando Vieira, à unanimidade de votos, rejeitar a Agravo retido conhecido como Preliminar, por falta de amparo legal, e no Mérito, por maioria de votos, vencido o Des. Relator, conhecer da apelação e lhe dar provimento, para em consequência reformando a R. sentença apelada, reconhecer o domínio em favor da apelante, assegurando-se porém ao apelado, o direito de retenção pelas benfeitorias introduzidas na área em desate que foram consideradas de boa-fé.

Belém, 28 de maio de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
 Presidente e Relator designado
 para lavrar o Acórdão.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982...
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8063
 Apelação Cível da Capital.
 Apelante: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Dr. Antônio Medeiros).
 Apelado: Raul da Silva Navegantes (Adv. em causa própria).
 Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA - despejo - Locação não residencial - Contrato que flui por extinção de prazo - Cessão do vínculo locatício - Retomada procedente - Recurso improvido.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora, da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 11 de junho de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente
 Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-AJ-DAI-NS-021:3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8064
 Apelação Cível da Capital
 Apelante: José Adalberto Teixeira (Dr. Carlos Moura).
 Apelado: Fazenda Pública do Estado (Dr. José Maria Lobato da Silva).
 Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Apelação Cível - Processo de Execução - Preliminar - Intempestividade - Prazo que excedeu o permitido na lei para interposição do recurso - Não conhecimento por intempestivo.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida para julgar a apelação intempestiva, pois excedeu o prazo permitido em lei para sua interposição.

Belém, 11 de junho de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente
 Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-AJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão Nº 8065
 Recurso "Ex-Officio" de Habeas-Corpus Preventivo da Capital.
 Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.
 Recorridos: Izabel Cavalcante da Silva e José Carlos Furtado (Dr. Carlos Alberto Moura).
 Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA - I - Habeas-Corpus Preventivo - Acusação de receptação - Inquérito Policial - Receio de prisão;

II - Impõe-se a concessão do "writ" quando configurado fica o "justo receio" de prisão;

III - Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento.

Belém, 11 de junho de 1982.

Des. ALMIR PEREIRA - Presidente
 Des. STÉLEO MENEZES - Relator.
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-AJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8066
 Apelação Penal da Comarca de Cametá
 Apelante: Antônio Sales (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro).
 Apelada: A Justiça Pública.
 Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA - Sendo duvidosa a autoria, pela fragilidade da acusação e inexistindo a prova material do delito, absolve-se o acusado da imputação que lhe é atribuída.

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Penal, em Turma, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para reformar a decisão da M.M. Juíza de acordo com o voto do eminente Relator, absolvendo o acusado da imputação que lhe é feita.

Belém, 11 de junho de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente
 Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-AJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 8067
 Apelação Cível de Cachoeira do Arari
 Apelantes - Antônio Araújo Siqueira Braga e outros e Joana Melo Castelo Branco Rocha (Dr. Wilson Souza e José M. da Rocha, respectivamente).
 Apelados: Os mesmos.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA - Nula é a sentença que não observa a forma e requisitos previstos em lei.

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Cível em turma, por unanimidade, em dar provimento às apelações, para anular as sentenças de fls. 83 a 84 e 94, de acordo com o voto do Exmo. Sr. Des. Relator.

Belém, 11 de junho de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente
 Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-AJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8069
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.
Recorrido: Pedro Paulo Botelho Lima Júnior (Dra. Luciola F. de Souza).
Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
EMENTA - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao oficial recurso para cassar a decisão recorrida, uma vez que a identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8070
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Milton Araújo Costa (Dr. Wilson Magalhães).
Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
EMENTA - Havendo ameaça de prisão ilegal, confirma-se a decisão recorrida.
Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1ª instância.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Acórdão Nº 8071
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.
Recorrido: Bráz Neves de Araújo e outro (Dr. José Fernandes Chaves).
Relatora: Lydia Dias Fernandes.

EMENTA - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 15 de junho de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1790)

Tribunal Pleno

Acórdão Nº 8068
Lista de Antiguidade da Capital.
Revisores: Exmos. Srs. Des. Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira.
Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
EMENTA - Aprova-se o quadro de antiguidade dos magistrados, desde que elaborado de acordo com as formalidades legais.
Decisão Unânime.
Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em aprovar o quadro de antiguidade dos magistrados, desde que elaborado está de acordo com as formalidades legais.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha.

Belém, Pa., 16 de junho de 1982.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO — EM 31/12/1981 DESEMBARGADORES

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	Aluizio da Silva Leal	24	5	12	24	8	5	Aposentado pela compulsória em 24/3/81.
2	Oswaldo Pojucan Tavares	23	3	21	24	3	21	
3	Lydia Dias Fernandes	13	3	2	14	3	2	
4	Manoel Cacella Alves	12	8	10	13	8	10	
5	Antônio Koury	12	6	7	13	6	7	
6	Ricardo Borges Filho	12	3	10	13	3	10	
7	Ary da Motta Silveira	11	2	23	12	2	23	
8	Edgar Maia Lassance Cunha	9	3	9	10	3	9	
9	Manoel de Christo Alves Filho	9	—	9	10	—	9	
10	Raymundo Hélio de Paiva Mello	7	1	9	8	1	9	
11	Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim	4	11	2	5	11	2	
12	Ossiam Corrêa de Almeida	4	7	18	5	7	18	
13	Stéleo Bruno dos Santos Menezes	3	6	12	4	6	12	
14	Almir de Lima Pereira	2	2	21	3	2	21	
15	Calistrato Alves de Mattos	1	6	20	2	6	20	
16	Orlando Dias Vieira	—	—	—	—	6	12	Promovido a Desembargador por merecimento em 02/06/81. Af. 23/06/81 e Ex. 23/06/81.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982.
JUÍZES DE DIREITO

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
01	Italzira Bitencourt Rodrigues	Capital	18	1	15	19	1	15	
2	Maria Lúcia C. G. dos Santos	"	17	3	27	18	3	27	
3	Izabel de Negreiros Leão	"	17	3	20	18	3	20	
4	Humberto de Castro	"	15	10	21	16	10	21	
5	Romão Amoedo Netto	"	15	10	18	16	10	18	
6	Werther Benedito Coelho	"	15	10	10	16	10	10	
7	Yvone Santiago Marinho	"	15	7	2	16	7	2	
8	Clímenie Bernadette de A. Pontes	"	15	5	25	16	5	25	
9	Elzeman da Conceição Bitencourt.	"	15	5	17	16	5	17	
10	Pedro Paulo Martins	"	15	5	15	16	5	15	
11	Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	15	5	8	16	5	8	Permutou c/a Comarca de Viseu através da Portaria nº 124 de 19.8.81. Promovido p/a Capital em 16.10.81 por antiguidade. Af. 30.10.81. Ex. 30.10.81
12	Maria de Lourdes de Oliveira Costa	Soure	14	4	25	15	4	25	
13	Osmarina Onadir Sampaio Nery	Ourém	14	3	29	15	3	29	
14	Conceição Mercês Gusmão Falcão	Igarapé-Açu	14	1	23	15	1	23	
15	Maria Helena Couceiro Simões.	Abaetetuba	14	—	25	15	—	25	
16	Orlando Dias Vieira	Capital	12	—	23	12	6	16	Promovido a Desembargador por merecimento em 02/06/81. Af. e Ex. 23.06.81.
17	Albanira Lobato Bemergui	Santarém 1ª V.	11	11	23	12	11	23	
18	Wilson de Jesus Marques da Silva.	Capital	11	11	16	12	11	16	
19	Maria Helena de Almeida Ferreira.	Vigia	11	11	13	12	11	13	
20	Maria do Céu Cabral Duarte	Monte Alegre	11	11	8	12	11	8	
21	Florinda Dias Riker	Capital	11	11	—	12	9	13	Aposentada por ato de 09.11.81.
22	Lúcia C. Seguin Dias Cruz	Capital	11	10	29	12	10	29	
23	Heralda Dalcinda B. Rendeiro	Bragança 1ª V.	11	10	25	12	10	25	
24	Carmencin Marques Cavalcante	Curuçá	11	10	10	12	10	10	
25	Maria de Nazaré B. de Souza	Capital	10	11	9	12	10	9	
26	Sônia Maria Macedo Parente	Paragominas	11	10	3	12	10	3	
27	Rosa Maria P. da Costa	Tucuruí	11	10	2	12	10	2	
28	Lia Rosa Guimarães de Azevedo	Maracanã	11	10	—	12	10	—	
29	Maria Izabel Benone	Sta. Izabel do Pa.	11	9	26	12	9	26	
30	Ana Tereza Sereni Murrieta	Nova Timboteua	11	9	14	12	9	14	
31	Carlos Fernando de S. Gonçalves.	Capital	11	4	7	12	4	7	
32	Edna dos Anjos Nunes	Bragança 2ª V.	10	7	17	11	7	17	Removida p/S. Miguel do Guamá em 04.05.81 obedecido o critério de antiguidade.
33	Otávio Marcelino Maciel	Breves	10	4	28	11	4	28	
34	Emília Belém Pereira	S. M. do Guamá	10	—	14	11	—	14	Removida p/Castanhal em 16.01.81 obedecido o critério de merecimento.

35 - Rutêa Nazaré V. do C. Fortes	Capital	9	11	25	10	11	25	
36 - Manoel da Conceição Silva	Ponta-de-Pedras	9	1	25	10	1	25	
37 - Sidney Floracy da S. Fonseca	Santarém 2ª V.	4	3	5	5	3	5	
38 - Terezinha Martins Fonseca	Moju	2	2	3	3	2	3	
39 - Carmen Lúcia Monteiro Faria	Tomé-Açu	2	2	1	3	2	1	
40 - Raimunda do Carmo Gomes	C. do Arari	2	1	29	3	1	29	
41 - Brígida Gonçalves dos Santos.	Viseu	2	1	—	3	1	—	Permutou c/a Comarca de Marapanim através da Port. nº 124 de 19.8.81.
42 - Paulo Sérgio Frota e Silva	Capanema	1	2	23	2	2	23	
43 - Maria de Nazaré Silva Barbosa	Muaná	1	2	23	2	2	23	
44 - Marta Inês Antunes Lima	Altamira	1	2	18	2	2	18	
45 - Mária Angélica Ribeiro Lopes	Óbidos	1	2	10	2	2	10	Removida p/Bragança 2ª Vara em 16.12.81 obedecido o critério de merecimento.
46 - Rômulo José Ferreira Nunes	Igarapé-Miri	1	2	10	2	2	10	
47 - Yvette Lúcia Pinheiro Mendes.	Cametá	—	—	23	1	—	23	
48 - Ruth Nazaré Couto Gurjão	Marabá	—	—	23	1	—	23	
49 - Ana de Nazaré Ramos	Afuá	—	—	23	1	—	23	
50 - Maria Rita Assunção R. de Lima	Baião	—	—	22	1	—	22	
51 - Maria do Carmo Sarmento Araújo	Gurupá	—	—	21	1	—	21	
52 - Clélia Maia	Itaituba	—	—	21	1	—	21	
53 - Marneide Pereira Merabet	Alenquer	—	—	20	1	—	20	
54 - Florêncio Nabor Athaide Leite	Sant. do Araguaia	—	—	19	—	8	18	Tornado s/efeito o ato que o nomeou p/o cargo de Juiz de Santana do Araguaia e nomeado em 07.01.81 p/a Comarca de Conceição do Araguaia. Faleceu em 27.08.81.

Encontram-se vagas as Comarcas de: Chaves, Conceição do Araguaia, Oriximiná, Óbidos, Santana do Araguaia e Viseu.

LISTA DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUÍZES DO INTERIOR EM ATIVIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

Nº de Ordem	Nomes	Comarcas	Antiguidade * 1980			Antiguidade 1981			Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	15	5	8	16	3	10	Permutou c/a Comarca de Viseu através da Port. 124 de 19.08.81. Promovido p/Capital em 16.10.81 por antiguidade. Af. 30.10.81. Ex. 30.10.81.
2	Maria de Lourdes de Oliveira Costa	Soure	14	4	25	15	4	25	
3	Osmarina Onadir Sampaio Nery	Ourém	14	3	29	15	3	29	
4	Conceição Mercês Gusmão Falcão	Igarapé-Açu	14	1	23	15	1	23	
5	Maria Helena Couceiro Simões.	Abaetetuba	14	—	25	15	—	25	
6	Albanira Lobato Bemergui	Santarém 1ª V.	11	11	23	12	11	23	
7	Maria Helena de Almeida Ferreira	Vigia	11	11	13	12	11	13	
8	Maria do Céu Cabral Duarte	Monte Alegre	11	11	8	12	11	8	
9	Heralda Dalcinda B. Rendeiro	Bragança 1ª V.	11	10	25	12	10	25	
10	Camencin Marques Cavalcante	Curuçá	11	10	10	12	10	10	
11	Sonia Maria Macedo Parente	Paragominas	11	10	3	12	10	3	
12	Rosa Maria P. Vieirã da Costa	Tucuruí	11	10	2	12	10	2	

13 - Lia Rosa Guimarães de Azevedo.	Maracanã	11	10	—	12	10	—	
14 - Maria Izabel Benone	Sta. Isabel do Pa.	11	9	26	12	9	26	
15 - Ana Tereza Sereni Murrieta	Nova Timboteua	11	9	14	12	9	14	
16 - Edna dos Anjos Nunes	Bragança 2ª V.	10	7	17	11	7	17	Removida p/S. Miguel do Guamã em 04.05.81 obedecido o critério de antiguidade.
17 - Otávio Marcelino Maciel	Breyes	10	4	28	11	4	28	
18 - Emília Belém Pereira	S. M. do Guamã	10	—	14	11	—	14	Removida para Castanhal em 16.01.81 obedecido o critério de merecimento.
19 - Manoel da Conceição Silva	Ponta de Pedras	9	1	25	10	1	25	
20 - Sidney Floracy da S. Fonseca	Santarém 2ª V.	4	3	5	5	3	5	
21 - Terezinha Martins Fonseca	Moju	2	2	3	3	2	3	
22 - Carmen Lúcia Monteiro Faria	Tomé-Açu	2	2	1	3	2	1	
23 - Raimunda do Carmo Gomes	Cachoeira do Arari	2	1	29	3	1	29	
24 - Brígida Gonçalves dos Santos.	Viseu	2	1	—	3	1	—	Permutou c/a Comarca de Marapanim através da Port. nº 124 de 19.08.81.
25 - Paulo Sérgio Frota e Silva	Capanema	1	2	23	2	2	23	
26 - Maria de Nazaré Silva Barbosa	Muaná	1	2	23	2	2	23	
27 - Marta Inês Antunes Lima	Altamira	1	2	18	2	2	18	
28 - Maria Angélica Ribeiro Lopes	Óbidos	1	2	10	2	2	10	Removida p/Bragança 2ª Vara em 16.12.81 obedecido o critério de merecimento.
29 - Rômulo José Ferreira Nunes	Igarapé-Miri	1	2	10	2	2	10	
30 - Yvette Lúcia Pinheiro Mendes.	Cametá	—	—	23	1	—	23	
31 - Ruth Nazaré Couto Gurjão	Marabá	—	—	23	1	—	23	
32 - Ana de Nazaré Ramos	Afuá	—	—	23	1	—	23	
33 - Maria Rita Assunção R. de Lima	Baião	—	—	22	1	—	22	
34 - Maria do Carmo Sarmento Araújo.	Gurupá	—	—	21	1	—	21	
35 - Clélia Maia	Itaituba	—	—	21	1	—	21	
36 - Marneide Pereira Merabet	Alenquer	—	—	20	1	—	20	
37 - Florêncio Nabor Athaide Leite	Sant. do Araguaia	—	—	19	—	8	18	Tornado sem efeito o Ato que o nomeou p/o cargo de Juiz de Direito de Santana do Araguaia e nomeado em 07.01.81 p/a Comarca de Conceição do Araguaia. Faleceu em 27.08.81.

Encontram-se vagas as Comarcas de: Chaves, Conceição do Araguaia, Oriximiná, Óbidos, Santana do Araguaia e Viseu.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUÍZES DE DIREITO DA CAPITAL ATÉ 31/12/1981.
ANTIGUIDADE

Nº de Ordem	Nomes	Varas	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	Romão Amoedo Netto	1ª V. Cível	12	2	23	13	2	23	
2	Maria Lúcia C. G. dos Santos	9ª V. Cível	11	3	29	12	3	29	
3	Clímenie B. de Araújo Pontes	8ª V. Cível	11	2	13	12	2	13	
4	Italzira Bitencourt Rodrigues	7ª V. Cível	11	2	3	12	2	3	
5	Izabel de Negreiros Leão	10ª V. Cível	11	1	14	12	1	14	
6	Oriando Dias Vieira	6ª V. Cível	8	11	27	9	5	20	Promovido a Desembargador por merecimento em 02.06.81. Af. 23.06.81. Ex. 23.06.81.
7	Humberto de Castro	4ª V. Cível	6	8	4	7	8	4	
8	Pedro Paulo Martins	3ª V. Cível	6	2	2	7	2	2	

9 - Werther Benedito Coelho	6ª V. Penal	6	1	7	7	1	7	
10 - Rutéa Nazaré V. do C. Fortes	1ª V. Penal	5	6	23	6	6	23	
11 - Lúcia Clairefont S. Dias Cruz	5ª V. Penal	4	8	16	5	8	16	
12 - Wilson de Jesus Marques da Silva.	2ª V. Cível	3	9	9	4	9	9	
13 - Maria de Nazaré B. de Souza	5ª V. Cível	2	—	21	3	—	21	
14 - Yvone Santiago Marinho	4ª V. Penal	1	5	26	2	5	26	
15 - Florinda Dias Riker	11ª V. Cível	1	4	4	2	2	17	Aposentada a pedido por ato de 09.11.81.
16 - Elizeman da Conceição Bitencourt.	4ª V. Penal	1	—	25	2	—	25	
17 - Carlos F. de Souza Gonçalves	3ª V. Penal	—	2	27	1	2	27	Removido a pedido para a 6ª V. Cível em 10.08.81.
18 - Jaime dos Santos Rocha	3ª V. Penal	—	—	—	—	2	3	Promovido p/Capital por antiguidade em 16.10.81. Af. 30.10.81. Ex. 30.10.81.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DA CAPITAL ATÉ 31/12/81 - ORGANIZADA PELA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nº de Ordem	Nomes	Pretorias	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	Maria Cecília de Lima Pereira	2ª Cível	15	11	4	16	11	4	
2	Nanette Guimarães Vieira	4ª Criminal	15	5	25	16	4	2	Aposentada em 03.11.81
3	Maria Lúcia Xavier Hanaque	1ª Cível	5	1	—	6	1	—	
4	Eliana P. de Oliveira Cortes	3ª Criminal	3	8	25	4	8	25	
5	Inácia Nazaré Salgado Frias	2ª Criminal	3	3	13	4	3	13	
6	Maria Stella Castro Peixoto	1ª Criminal	3	1	22	4	1	22	

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982. ANTIGUIDADE

Nº de Ordem	Nomes	Termos	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	Carlos Samico de Oliveira	Ananindeua	35	11	21	36	11	21	Vitalicío
2	Jair Galvão de Lima	Nova Timboteua	20	8	24	21	8	24	Vitalicío
3	Ivan da Rocha Botto	Itaituba	19	11	—	20	11	—	Vitalicío
4	Mair Guimarães Moraes	Sen. J. Porfírio	16	2	29	16	9	21	Aposentado em 28.4.81 e publicado em 21.07.81.
5	Carmen Leão Sanches	Sta. Mª do Pará	15	7	23	16	—	21	Expirou o quadriênio em 28.05.81 e não foi reconduzida.
6	Maria da Providência Abdulmassih.	Irituia	14	11	24	15	11	24	
7	Maria de Nazaré V. A. da Rocha.	Inhangapi	13	8	19	14	8	19	
8	Roma Keiko Kobayashi	Barcarena	13	4	6	14	4	6	
9	João Miralha Pereira	Bujaru	12	10	24	13	10	24	
10	Maria Vitória Torres do Carmo.	Santarém-Novo	10	7	9	11	7	9	
11	Maria Leite Brito	M. Barata	10	6	29	11	6	29	
12	Eronides Souza Primo	S. J. do Araguaia	10	6	16	11	6	16	
13	Maria Lúcia Pereira de Oliveira.	Igarapé-Açu	9	10	16	10	10	16	
14	Eleonora Tavares de Tavares	S.C. de Odivelas	9	9	25	10	9	25	
15	Maria Telma P. F. de Souza	Benevides	9	9	14	10	9	14	
16	Maria da Conceição V. Figueiredo.	Peixe-Boi	9	6	17	10	6	17	

17 - Idamor da Mota	Juruti	9	5	7	10	5	7	
18 - Mário Cláudio Tavares	Sto. A. do Tauá	8	1	2	9	1	2	
19 - Eliana Rita Daher Abufaiad	Salinópolis	7	6	3	8	6	3	
20 - Carlos Alberto Flexa	Chaves	6	9	23	6	9	23	
21 - Basílio de Paula Rodrigues	Primavera	6	1	26	7	1	26	
22 - Miriam Pinho Pereira	Curralinho	5	5	25	6	5	25	
23 - João Duarte de Oliveira	Almeirim	5	1	12	6	-1	12	
24 - Antonio Carlos Moraes	Acará	4	—	9	5	—	8	Exonerado a pedido por ato de 29.12.81.
25 - Mário José Silva dos Santos	Alenquer	3	7	25	4	7	25	
26 - Reginaldo da Consolação Monteiro.	S.S. da B. Vista	3	7	16	4	7	16	
27 - Edna Castelo Reis	Moju	3	6	14	4	0	6	O Egrégio T. J. em sessão plenária de 5/8/81, indeferiu o pedido de recondução. Expirou o quadriênio em 21.6.81.
28 - Ademar Calumby Filho	Bonito	3	5	19	4	5	19	
29 - Floracy de Jesus P. Dantas	Tomé-Açu	3	5	—	4	0	5	Expirou o quadriênio em 3/8/81 e não foi reconduzida.
30 - Isolina Sales de Lima	Capitão Poço	3	3	3	4	0	6	Expirou o quadriênio em 30.9.81 e não foi reconduzida.
31 - Juracy Marques Tavares	Sant. do Araguaia	2	9	15	3	7	21	Pediu exoneração em 3.11.81 e afastou-se nesta data das funções conforme comunicação ao T.J.E.
32 - Maria de Fátima da S. Monteiro.	Baião	2	7	4	3	7	4	Removida p/Colares em 6/7/81 obedecido o critério de merecimento.
33 - Dahil Paraense de Souza	Abaetetuba	2	7	3	3	7	3	
34 - Carmelino Soares das Dores	Sta. C. do Arari	2	6	14	3	6	14	Removido para o Termo de Salvaterra em 25.8.81, obedecido o critério de merecimento.
35 - Diracy Nunes Alves	Mocajuba	2	5	27	3	5	27	
36 - Renato João Barbosa Lima	Igarapé-Miri	2	5	9	3	5	9	
37 - Rosi Maria Gomes de Farias	L. do Ajuru	2	4	17	3	4	17	
38 - Maria Dinete Lobato Monteiro.	Augusto Correa	2	3	5	3	3	5	
39 - Elena Farag de Souza	Viseu	2	1	10	3	1	10	
40 - Eliete Contente Barboza	Portel	1	9	15	2	9	15	
41 - Maria Lúcia Nogueira Belo	Porto de Moz	1	8	16	2	8	16	
42 - Maria da Conceição G. de Souza.	Bagre	1	7	28	2	7	28	
43 - Hédima da Silva Amaro	Itupiranga	1	7	27	2	7	27	Removida p/Moju em 30.12.81 obedecido o critério de merecimento.
44 - Jair Guimarães Filho	Melgaço	1	5	2	2	5	2	
45 - Maria de Fátima Monteiro Matias	P. de Pedras	—	10	25	1	10	25	
46 - Raimundo Zoroastro G. de Araújo.	S. F. do Xingu	—	10	22	1	10	22	
47 - Vera Guimarães Araújo	Jacundá	—	10	21	1	10	21	
48 - Maria Soares Palheta	S. D. do Capim	—	9	24	1	9	24	
49 - Zuleide Pimentel Leite	Aveiro	—	9	12	1	9	12	
50 - Iracema Viana Santana	Oeiras do Pará	—	8	19	1	8	19	
51 - Maria Antonina A. do Carmo	Prainha	—	3	4	1	3	4	Removida p/Anajás em 04.05.81 obedecido o critério de antiguidade.
52 - Maria Célia Filócreão Gonçalves.	Faro	—	—	—	—	-9	12	Nom. em 26.2.81. Af. 11.3.81. Ex. 25.3.81.
53 - Tereza Mendonça dos S. Srur	Prainha	—	—	—	—	3	5	Nom. 25.8.81. Af. 15.9.81. Ex. 28.9.81.

Obs. Encontram-se vagos os seguintes termos: Baião, Curuçá, Capitão Poço, Itupiranga, São Francisco do Pará, Sta. Maria do Pará, Sta. Cruz do Arari, Santana do Araguaia, Senador José Porfírio, Tomé-Açu e Acará.

MAPA DOS JUIZES POSTOS EM DISPONIBILIDADE EM 31.12.1981

Nº de Ordem	Nomes	Antiguidade 1980			Antiguidade 1981			Observações
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	- Armando Bráulio Paul da Silva	20	2	11	21	2	11	Posto em disponibilidade em 1º/8/1979.

(G. Reg. nº 1790)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1982 - 3ª
FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Luvidal - Industrial e Comércio de Móveis Ltda., por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo desistência da ação de execução movida contra João Teixeira & Cia Ltda.
DESP: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Paulo Santos Alvarez, advogado, requerendo juntada do substabelecimento na ação de Consignação em Pagamento que Maria Wilma Santos Murrieta move contra Orlândia Barróso Franco.

DESP: N. A. como requer.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por sua advogada dra. Avelina Imbiriba Hesketh, requerendo o depósito dos meses de março a maio do ano em curso, na ação de consignação em pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

DESP: Como requer na forma da lei e do pedido.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Célio S. de Souza, requerendo expedição de Carta Precatória para penhora na ação de execução que move contra Aylton Monteiro da Costa e Silva e outros.

DESP: N. A. Cumpra-se o requerido na forma da lei e do pedido.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, expondo e requerendo atualização da conta na ação executiva hipotecária que move contra Erasmir Mendes da Silva.

DESP: N. A. Voltem conclusos.

Proc. nº 650/81 - EXECUÇÃO

Ex: Manoel Alberto Borges de Carvalho

Adv: Lauro M. Rocha

Ex: Maria Cília de Jesus Mesquita

DESP: Cumpra-se o requerido às fls. 18, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº..... - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Indústria de Azulejos S/A.

Adv: Haroldo Guilherme da Silva

Agr: Blocon - Indústria de Artef. de Concreto e Eng. Ltda.

Adv: Maria das Graças G. Ribeiro

DESP: Tendo em vista as informações do Sr. escrivão às fls. "supra", ordeno o arquivamento do presente processo, obedecidas e observadas as formalidades legais, por não ter, ou haver a discutir do pleiteado. Dê-se ciência e cumpra-se.

Proc. nº 308/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Maria Odele Sta. Rosa Magalhães e outras

Adv: José Fernandes Chaves

Réu: Raimundo Martins Gomes

DESP: Designo o dia 30.06.82, às 11:00 horas, para realização do recebimento da importância consignada.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Luzia Nadja Pereira Guimarães, advogada, requerendo juntada de mandato de procuração na ação de execução que Walter Orlando Negrão Guimarães move contra Simab S/A.

DESP: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Maria Irlandia Olama Vieira Bessa, por seu advogado dr. Moacir Moraes Filho, requerendo juntada das declarações firmada por Iná do Carmo Santos e substituição de uma testemunha na ação de reintegração de posse que move contra Jaime Álvares Bentes Sá.

DESP: N. A. Como requer.

OF. CT. P.JU. 389/82, de 27.05.82, da Telecomunicações do Pará S/A, informando a respeito da penhora feita nos terminais telefônicos, na ação de execução que J. B. Tonini move contra Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

DESP: Junte-se aos autos.

Proc. nº 201/82 - DEMARCATÓRIA

Aut: Gilberto Pinheiro

Adv: Félix de Oliveira

Réu: Maria de Lourdes Sales Corrêa e outras

Adv: Francisco Araújo dos Santos

DESP: Defiro o pedido retro; dê-se vista ao mesmo nos termos do pedido.

Proc. nº 325/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Furtado Machado

Ex: Mário Firmino Machado e s/mulher

DESP: Cite-se na forma da lei

Proc. nº 192/82 - EXECUÇÃO

Ex: J. B. Tonini

Adv: Arnaldo A. Martins Meira

Ex: Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

DESP: À avaliação.

Proc. nº 331/80 - EXECUÇÃO

Ex: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A

Adv: Manoel José M. Siqueira

Ex: Carlos Alfredo Marques de Lyra

DESP: Digam os interessados sobre o cálculo.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Magno Reis, por seu advogado dr. Paulo Roberto C. Monteiro, requerendo o levantamento da quantia de duzentos mil cruzeiros, depositado em caderneta de poupança referente ao arrolamento dos bens ficados por falecimento de seu pai, João Candido dos Reis.

DESP: N. A., digam os interessados sobre o pedido.

PETIÇÃO DE: Ford Financiadora S/A, por sua advogada dra. Maria Avelina I. Hesketh, requerendo juntada de Carta Precatória cumprida na C. de Marabá, na ação de Busca e Apreensão movida contra Osvaldo de Oliveira Ferreira, ora convertida em ação de Desposito.

DESP: N. A. como requer.

6ª VARA

Proc. nº 129/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Wilton Nery

Ex: Ferdinand Pantoja Fontenelle e s/mulher.

DESP: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Amin Francisco Alves, por seu advogado dr. Reynaldo Andrade da Silveira, apresentando impugnação ao lado pericial apresentado na ação de reintegração de posse que lhe move Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

DESP: N. A. Cls.

Proc. nº 303/82 - EX. HIPOTECARIA
Ex.: Socilar- Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Maria da Glória Maroja
Ex: José Wilson de Oliveira Silva e outro
DESP: Cite-se.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Elvira Tavares Duarte, por seu advogado dr. Edilson Dantas, requerendo o pagamento da ação de Depósito que lhe move Cia. Itaú de Investimento Cred. e Finan.
DESP: N. A. Sim.

9ª VARA

Proc. nº 439/81-A - EMBARGOS À PENHORA
Emb: N. G. Profeta - Comércio e Navegação Ltda
Adv: Sebastião Lima Morais
Emb: José Paulo Queiroz
Adv: em causa própria
DESP: Apresente o executado, no prazo de cinco dias, prova de que fez o seguro contra os riscos. Atrasado por excesso de serviço.

Proc. nº 589/81-A - EMBARGOS DE DEVEDOR
Emb: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar
Adv: Haroldo A. Santos
Emb: Morbel Ltda - Representações Maq. e Equipamentos
Adv: Antonio Vaz de Castro
SENT: ... Julgou improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários de advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito P.I.R.

JUIZO DE DIREITO DA 1a. e 3a. VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhoard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes - Despacho "Fixo em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios. Digam os interessados sobre as declarações finais". Advogados Drs. Carlos Ferro Silva, Nathanael Farias Leitão, João Diogo Sales Moreira e Aurélio Corrêa do Carmo.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Augusto Sebastião Rodrigues e Olivia Chaves Rodrigues - Requerimento de Augusto Olivio Chaves Rodrigues. Despacho: "N. A. Conclusos" Advogado dr. Ulisses Coelho de Souza.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Antonia Barbosa dos Santos - Sentença "Isto posto - Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Antonia Barbosa dos Santos, nomeando Osmarina dos Santos Barros, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defensor dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - ARROLAMENTO - Helga Nunes Pinto Marques - Despacho "Tendo em vista o parecer de folhas 37 dos autos, cumpra-se o requerimento às folhas 35 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Advogado dr. Ophir José Novais Coutinho.

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Nila Nazaré Maia de Lima - Agravado Newton Jose Maia como inventariante dos bens ficados por morte de América e Antonia de Lima Maia. Despacho: A. Voltem conclusos" Advogados Dras. Vera Pandolfo Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

Belém, 22 de junho de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1982

CARTORIO DO TERCEIRO (3º) OFICIO DO CIVEL E COMERCIO
CARTORIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 342.01.81 - AUTOS CIVEIS DE EXCECAO DE INCOMPETÊNCIA

Exctpiente: Francisca de Souza Coutinho - (Adv. Francisco N. Salgado)

Excepto: Juizo da 5a. Vara de Belem

Despacho: Ao contador do Juizo. Em. 18.06.82

5ª VARA

Processo nº 609-09-81 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Antonio Moraes Gouveia - (Adva Solange Valente do Couto)

Requerida: Ana Raimunda Pacheco Martins

Sentença: Vistos etc... Julgo procedente a presente ação determinando que se notifique a re Raimunda Pacheco Martins, para desocupar o imóvel em questão, com o prazo de 15 dias, sob pena de despejo. Condeno-a mais, no pagamento das custas processuais, multa contratual e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da dívida P.R.I. Belém, 18 de junho de 1982.

5a. VARA

Processo nº 178.05.82 - AÇÃO DE EXECUCAO

Exequente: Tagide Veiculos S/A - (Adv. Ricardo Chamie)
Executado: Mitograph Editora Ltda.

Sentença: Julgo procedente a presente ação e subsistente a penhora de fls... para que produza seus efeitos legais. Condeno o suplicado no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de mora, correção monetaria, custas judiciais e honorarios de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Proceda-se tambem a avaliacao. Belém, 18.06.82. at Maria de Nazaré Brabo de Souza

7a. VARA

Processo nº 330-01-82 - AUTOS CIVEIS DE APREENSAO E DEPOSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Blocon - Ind. Art. Conc. e Eng. Ltda.

Despacho: I - Defiro liminarmente a Apreensão e Deposito do bem vendido, mencionado na inicial. Expeça-se o mandado competente. II - Nomeio o Dr. Dagoberto Carvalho, perito para proceder a vistoria do bem e arbitrar o seu valor, decretando-lhe o estado individuando-o com todas as suas características. III - Cite-se, para que, dentro de cinco (5) dias contestar a ação, ou requerer a devolução da coisa liquidando as prestações vencidas, juros, honorários e custas, caso já tenha pago mais de 40% do preço. Belém, 18.06.1982.

7a. VARA

Processo nº: 271 - (apenso) CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO

Requerentes: Gilberto Malcher Lobato e Eunice Rosado de Magalhães - (Adv. Paulo de T. Dias Klautau - Wilson Araujo Souza)

Despacho: A conta. Belém, 18.06.1982.

7ª VARA

Processo nº: 256-02-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Edilson Soares Batista da Costa e Maria Carmerina Miranda da Costa (Adva Marciana de Souza Sarmento)

Sentença: Homologo por sentença a inicial e termo de ratificação de fls. 9 e 9v e em consequencia decreto a Separação Judicial Consensual de Edilson Soares Batista e Maria Carmerina Miranda da Costa, voltando a mulher a usar seu nome de solteira. Maria Carmerina Ribeiro Miranda. Decorrido o prazo legal, expêça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas Ex leges P.R.I. Belém, 15.06.1982. at Maria Helena Couceiro Simões. Resp. p. 7a. Vara Cível.

9a. VARA

Processo nº: 316.07.82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exequente: Socilar - Credito Imobiliario S.A - (Adva. Maria da Gloria Maroja)

Executado: Jose Saravi
Desp: N. A. Sim. prazo de 10 dias 17.06.82.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1982

JUIZO DA 3a. VARA - EMBARGOS

Requerente: Hotel Avenida Ltda - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler

Requerido: Eugênio Leitão de Brito - Adv. Aluisio Gouveia
Requerimento do autor, falando no processo

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Osório Pacheco Alves Filho, nos autos de Embargos de Terceiros, que lhe foram opostos por Santa Izabel Agro Florestal Ltda., falando no processo - Adv. Elias Almeida.

OBS: Recebido em cartório em 17.06.82.

EXECUCAO

Requerente: Morbel Ltda - Adv. Antonio Vaz de Castro

Requerido: Antonio Alfredo Melo - Adv.

Despacho: Diga o autor, sobre a avaliação.
JUIZO DA 5a. VARA - EXECUÇÃO
 Requerente: Mozart Martins - Adv. Miguel Elias Zemeró
 Requerido: José Antonio de Jesus Costa e Silva
 Despacho: Ao contador do Juízo
ORDINARIA
 Requerente: Condomínio do Edf. Princesa Margareth - Adv. Reinaldo Silveira.
 Requerido: Mário Aparecido Martins - Adv. José Fernandes Chaves
 Despacho: Designo o dia 11.08.82 às 11:00 horas para a audiência da instrução e julgamento. Intime-se os interessados.
 Requerimento de Condomínio do Edf. Manoel Maués, na Ação de Execução que move contra Landry F. Matos, falando no processo - Adv. José Paulo Queiroz.
 Despacho: N. A. Conclusos.
REIVINDICATÓRIA
 Requerente: Luiz do Amaral Macedo - Adv. Francisco N. Salgado
 Requerido: Domingos Miranda dos Santos - Adv. Francisco Milêo
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. e documentos que o acompanham.
JUIZO DA 6a-VARA
 Requerimento de Olga Salomão Abufaiad, nos autos da Ação que move contra Paulete Santos Nascimento, falando no processo - Adv. Moacir Pamplona.
 OBS: Recebido em cartório em 18.06.82
EXECUÇÃO:
 Requerente: Hermenegildo A. Crispino - Adv. o mesmo
 Requerido: Carlos Alberto Fraes Dias
 Despacho: A avaliação

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 22 DE JUNHO DE 1982**

CARTA PRECATORIA - 6445 - 4a. VARA
 A: Juízo de Direito da 9a. Vara da Comarca de Belo Horizonte
 R: Juízo de Direito da 4a. Vara da Comarca de Belém
 Despacho: Cumpra-se na forma da lei. Designo o dia 24.08.82, às 11:00 para a audiência cientes os interessados.
PROC. Nº 6213 - INVENTARIO NEGATIVO
 INV.: Clóves Amorim Oliveira
 Adv: Dr. Jorge F. Neto
 Invt: Alda Lucia Lamega Oliveira
 Despacho: Contados, preparados, conclusos.
PROC. Nº 6444 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A: Gilson Tavares
 Adv: Dr. Darcy Ramos
 R: Carlos Guilherme Lavor Moreira
 Adv: Dr. Ademar Kato
 Despacho: Diga a Parte interessada
PROC. Nº 5092 - Execução - 8a. VARA
 A: Unimóveis Ltda - Adv. Dr. Evangelista Alencar
 R: Armazens Machado Ltda - Adv. Dr. Egidio Salles
 Despacho: Prossiga-se avaliando os Bens
PROC. Nº 5340 - NUNCIACAO OBRA NOVA - 7a. VARA
 A: Nelson Machado da Silva Lima e sua mulher
 Adv: Dr. Fernando Machado da S. Lima
 R: Constran - Construtora Azevedo Nogueira - Adv. Dr. José Ribamar Azevedo
 Despacho: Diga a autora no prazo de cinco dias sobre a contestação e documentos.

**RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalicio**

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1982**

PRIMEIRA VARA

SUMARISSIMA
 Requerente: Upjon Produtos Farmaceuticos Ltda (Adv. Milton Chagas)
 Requerido: José Monteiro de Lima Filho
 Despacho: "Renovem-se as providências para o dia 08.07.82 as 11:00 horas. Cite-se. Belém, 22.06.82. a) Romão Amoedo Neto"

EXECUÇÃO
 Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil - Cobrás (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
 Requerido: Transriver Com. e Navegação Ltda (Adv. João Paulo Alves)
 Despacho: Indefiro a impugnação de fls. 26. Intime-se. Belém, 22.06.82. a) Romão Amoedo Neto".
TERCEIRA VARA

INVENTÁRIO
 Inventariante: Augusto Pedro da Silva Delgado (Adv. Delemano Gemaque)
 Inventariado: Bens de Hortencia de Souza Delgado
 Despacho: "Tendo em vista os pareceres de fls. 30 e 30v deste autos cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 22.06.82. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO
 Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonele Machado)
 Requerido: Josemil Miranda de Souza e sua mulher.
 Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 22.06.82. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

CARTA PRECATORIA
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira
 Deprecado: Juízo de Direito da 6a. Vara de Belém
 Despacho: "Contados, devolvam-se. Belém, 22.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)
 Requerido: José Lopes da Fonseca & Cia Ltda., José Lopes da Fonseca e Antonia Raimunda do Amaral Luças Fonseca.
 Despacho: "D.A. Cite-se. Belém, 22.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

SETIMA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Yamaflex Comercial Ltda - (Adv. Abel Guimarães).
 Requerida: Cia de Investimentos e Construções Ltda - Cicol.
 Despacho: "Aceito as afirmações de fls. 15. Cite-se. Belém, 22.06.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do Estado de São Paulo S/A - (Adv. Umberto Sano)
 Requeridos: Eliezer Athias, Carlos Chamié e Roland Peter Moller (Adv. Vera Calandrini)
 Despacho na petição dos reus oferecendo bens a penhora: Conclusos. Belém, 22.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".
DIVÓRCIO
 Requerente: Edmir de Souza Brito (Adv. Pedro Paulo Campos)
 Requerido: Edna Maria Saidanha Brito (Adv. Airton Ribeiro)
 Despacho: "Nada há a sanear. Defiro a prova oral inclusive o depoimento das partes. Designo o dia 27 de setembro, às 10:00 horas para a instrução. Intime-se. Belém, 22.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Dulcinea de Souza Santa Rosa (Adv. Vinicius Hesketh)
 Requerido: Menescal Gomes da Silva
 Sentença: (trecho final): "... Julgo Procedente a presente ação: e consequentemente válida a penhora de fls. 12, para que a mesma produza seus efeitos, prosseguindo-se na execução. Condeno o executado Menescal Gomes da Silva, ao pagamento da quantia principal de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), acrescida de juros de mora, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Determino, face o bem penhorado ser de valor desconhecido, que seja feita a Avaliação do mesmo, decorrido o prazo de recurso: P.J. Registre-se. Belém, 22.06.82. a) Osmarina Onádir Sampaio Nery".

**THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalicia**

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO
 CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém, 22 de junho de 1982
ACÃO: Despejo - 5a. Vara - nº 125/81
 Autor: Juary Carrera Palmeira (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira).

Réu: José Alberto Nogueira (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Despacho: Sejam os presentes autos remetidos a superior Instância, dentro de 48 horas.

AÇÃO: Despejo - 8a. Vara - nº 612/81

Autor: Luciano da Silva Maia (Adv. Dr. Dagoberto M. de Carvalho)

Réu: Evangelino Antonio da Silva Júnior (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro).

Sentença: Julgo procedente a ação e consequentemente decreto o despejo do imóvel sito à Trav. Quintino Bocaiuva nº 951, ocupado pelo r. e fixo para a sua desocupação o prazo de 30 dias. Condeno o suplicado nas custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor do débito, acrescidos de correção monetária a partir da propositura da ação, de acordo com a Súmula 562 do STF e lei nº 6899/81, P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 066/82

Autor: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro (Adv. Dr. Raimundo Valentim Sampaio Lobato).

Ré: Leticia Cunha de Carvalho (Adv. Dra. Joana D'arc de Almeida Barbosa)

Sentença: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel mencionado, ocupado pela ré Leticia Cunha de Carvalho, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de quinze (15) dias. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMAHO"
RESENHA DO DIA 22.06.82**

1ª Vara - Proc. nº 153/82 - EMBARGOS DE DEVEDOR

Aut: José Valente Moreira & Cia e outros

Adv: Osvaldo Trindade

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Desp: Proceda-se a avaliação requerida. Em. 22.06.82. a)

Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Proc. nº 128/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Daniel Monteiro dos Santos e esposa

Desp: N. A. Sim. Em. 21.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

4a. Vara - Proc. nº 314/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Machado

Réu: Cite-se na forma da lei. Belém, 21.06.82. a) Humberto de Castro.

5a. Vara - Proc. nº 172/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Orlando Catete D'Aurea

Desp: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 197/82 - DESPEJO

Aut: Ilidia Maria Martins Soares

Adv: Ricardo Chamié

Réu: Manoel Freire Menezes

Adv: Edson Sarmento Guedes

Desp: Certifique o senhor escrivão se o despacho de fls. 22 foi publicado no diário oficial ou se o réu foi intimado do mesmo. Belém, 18.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 107/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Carlos David Araújo Bichara

Desp: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 303/82 - EXECUÇÃO

Aut: Guajará Veículos Ltda.

Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto

Réu: Mário Borges de Paula

Desp: N. A. Ao contador do juízo. Belém, 18.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6a. Vara - Proc. nº 280/82 - EXECUÇÃO

Aut: Marlauto Comércio de Veículos Ltda.

Adv: Jorge Ferraz Neto.

Réu: Elias Jacob Neto.

Adv: Geraldo Ferreira de Lima Filho

Desp: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes arbitrados em quinze por

cento sobre o valor da causa, digo, do débito. Designo o dia 07 de julho, às 11:00 horas em cartório. Em. 21.06.82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Resp. p/6a. Vara.

6a. Vara - Proc. nº 214/82 - EXECUÇÃO

Aut: Banco do Brasil S/A.

Adv: Jamil Moreno Sales

Réu: Blocon - Ind. de Artif. de Concreto e Engenharia Ltda e outros.

Desp: A Avaliação. Em. 21.06.82. a) Clímenie Bernardette de Araújo Pontes. Resp. p/6a. Vara.

10a. Vara - Proc. nº 250/82 - DESPEJO

Aut: Raul da Silva Navegantes

Adv: Ademir Kato

Réu: Geraldo Medeiros Gonçalves

Adv: Antonio da Silva Medeiros

Desp: Em face do réu nada ter comprovado. Designo o dia 08 de julho para purgação da mora de acordo com o pedido da inicial em Cartório às 11:00 horas. Pagando custas processuais e verbas advocatícias que arbitro em 10% sobre o débito. Em. 21.06.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 090/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Antonio David Araújo

Desp: Belém, 16.06.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. Vara - Proc. nº 253/82 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut: A. Rodrigues Engenharia e Comércio

Adv: Antonio Freitas Leite

Réu: Serafim M. Leitão.

Adv: Miguel Brasil Cunha

Desp: Diga a requerente no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 46/69, apresentados pelo requerido. Belém, 21.06.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery. Juíza da 11a. Vara.

(Ext. Reg. nº 4719)

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1982 - 4a.
FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: BMC - Banco Mercantil de Crédito, S/A, por seu advogado, dr. Carlos Ferro, apresentando impugnação aos embargos apresentados na ação de execução que move contra Carlos Lima Chamié e outros.

DESP: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Almir José de Oliveira Gabriel, por seu advogado Dr. José C. da Silveira, requerendo seja expedida Carta Precatória para citação, na ação de despejo que move contra Arlindo Costa.

DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

Proc. nº 124/82 - SUMARISSIMO

Aut: Cleuza Passos da Silva

Adv: Maria Celeste da C. Ferreira

Réu: Jaziel de Carvalho Chaves

DESP: Designo o dia 08.09.82, às 10:00 horas, para realização da audiência cientes as partes.

4a. VARA

Of. CT.PJU - 471/82, de 17.06.82, da Telecomunicações do Pará, S/A, informando a respeito dos terminais penhorados na ação de execução que Indústria e Comércio Pinheiro Ltda. move contra Eccal Ltda - Empresa de Construção Civil.

DESP: Junte-se aos autos.

7a. VARA

Proc. nº 284/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Machado

Ex: Maria das Neves Pontes Barata

DESP: Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias para, em dia e hora designados pelo sr. escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 224/82 - RESCISÃO CONTRATUAL

Req: Construtora Simel Ltda.

Adv: Raimundo Benedito de S. Conte

Req: Enolias dos Santos Ramos

DESP: Contados, c/s.

11a. VARA

Proc. nº 594/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: R. Mendonça Comércio S/A.

Adv: Armando Pinheiro

Re: Evaristo Rezende & Cia Ltda.

Adv: Milton A. de B. Nobre

DESP: Baixem os autos ao Cartório, para o Sr. Escrivão do feito juntar aos mesmos, uma petição do A. requerendo o depósito correspondente ao aluguel do mês de maio e devidamente despachada pelo Dr. Juiz de Direito, respondendo pelo expediente desta Vara, em nossa ausência, conforme declaração verbal da parte interessada, após o que, volte-nos os autos conclusos.

Proc. nº 149/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: João Esmério da Silva e s/mulher.

DESP: Considero válida e subsistente a penhora de fls. 31, para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os executados ao pagamento do principal, custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Já estando desocupado o imóvel hipotecado, conforme declarado às fls. 31, seja o mesmo, vendido em praça pública, no dia vinte (20) do mês de julho entrante, às 10:00 horas, por preço não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital de praça pelo prazo de dez (10) dias observadas as determinações do § único do art. 6º da Lei nº 5741/71.

Proc. nº 245/82 - SUMARISSIMA

Req: Osmar Alves de Oliveira

Adv: Darcy L. Ramos

Req: Jaime dos Santos Martins

DESP: Designo o dia dezessete (17) do mês de setembro vindouro às 9:30 horas, para a realização da audiência de instrumento e julgamento. Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se o réu através Mandado, dessa designação, para comparecer a audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se.

Proc. nº 240/82 - EXECUÇÃO

Ex: Neilton Joacir Macedo Lourinho

Adv: Raymunda Fernanda Azevedo

Ex: Abraão da S. Wariss

SENT: Julgo procedente a presente ação, e consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. para que produza seus efeitos legais prosseguindo-se na execução....

Proc. nº 504/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Gomo Arquitetura Ltda.

Adv: Ivete Pinto Nunes

Reu: Antenor Fonseca de Oliveira-Filho

Adv: Carlos Platilha

DESP: Proferiu despacho saneador, deferindo as provas requeridas, nomeando perito do Juízo, o dr. José Maria Monteiro David designando a vistoria para o dia 15 de julho entrante, às 10:00 horas, mandando intimar o requerente para o depósito de vinte mil cruzeiros em Cartório para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intime-se.

JUIZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João José da Silva Filho. Requerimento de Manoel Maria Marques Figueira da Silva - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado dr. Vasco Borborema.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Joaquim Anselmo Pinheiro - Ofício oriundo da Receita Federal, nº 302/82 - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - INVENTARIO - Augusto Sebastião Rodrigues e Olivia Chaves Rodrigues - Despacho: "Ao cálculo e após digam os interessados". Advogado dr. Ulisses Coelho de Souza.

1ª Vara - INVENTARIO - Luiz do Valle Miranda - Requerimento de João do Valle Miranda. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogado dr. Flávio de Carvalho Maroja.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Romel Maués Amoedo - Despacho: "Tendo em vista o parecer de fls. 23 verso, dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos na forma da lei". Defensor dr. J.J. da Fonseca

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante - Nila Nazaré Maia de Lima - Agravado - Newton Jose Maia, inventariante dos bens ficados por morte de America e Antonia de Lima Maia. Despacho: "Recebo o agravo na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais, dizendo o agravado". Advogadas dras. Vera Pandolfo Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

Belém, 23 de junho de 1982

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 23 DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1982

Ação de Alimentos: Autora: Francisca Edna de Melo Cabral (Adv.) Raimundo Benedito de Souza Conte. Réu: Sérgio Gabriel da Silva. (Adv.) Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Despacho: Em provas. Em 23.06.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital.
EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - Resenha do Dia: 23.06.82

JUIZO DA 1ª VARA
AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: Luciléa Athias de Alcântara.

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Requeridos: Antonio Vieira Soares Neto e sua mulher

Adv.: De Campos Ribeiro

Despacho: Para audiência designo o dia 20/07/82, às 11

horas. Intime-se.

JUIZO DA 4ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Cbhý Ayan

Adva.: Suzana Cristina Dias da Silva.

Devedor: Antonio Teixeira Soares.

Despacho: Diga o autor sobre a avaliação.

JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria da Silva Barreto

Adva.: Maria de Nazaré Conceição

Requerido: Alda dos Santos

Adva.: Neide Pereira

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 21 por falta de amparo legal. Intime-se.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: José Veloso & Cia.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal

Requerida: Empresa Transbel-Rio, Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Raimundo Costa

Despacho: Seja a impugnação de fls. 37-38, autuados em apenso, após dê-se vista à parte contrária.

JUIZO DA 6ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Altamar Seifert e sua mulher.

Adv.: Paulo Lamarão

Agravados: Heromar Paranhos e outros.

Adv.: Carlos Augusto Manezes Sampaio.

Despacho: (Retificando o despacho publicado em 15.06.82). Vista ao agravante para falar.

JUIZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José da Costa Corrêa

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Requerida: Germando Duarte & Cia. Ltda.

Adv.: José Humberto Lima.

Despacho: (Parte Final). Isto posto, usando de faculdade que me faculta o § 3º, do art. 267 do C.P.C. Julgo extinto o processo presente pela ausência de pressupostos de constituído o desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do item IV, do art. 267 Custas pelo autor e honorários do advogado do requerido que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO DE ANUIAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Maria José Roque Souza

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Requerido: Fernando Souza Júnior.

Despacho: Defiro o pedido de dispensa do depoimento pessoal do requerido. Designo o dia 10.11.82, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1982

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 219-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Inventariante: Filarmita Lemos Corrêa - (Adv. Edison Almeida)

Inventariado: "R.H. Digam os Interessados".

3ª VARA

Processo nº 447-01-79 - AUTOS CÍVEIS DE APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: José Soares S.A. - Equipamentos Científicos (Adv. Walde nar Felgueiras Vianna)

Apelados: Artur Mesquita, Idnison Roberto Mesquita e Ivanise Maria Afonso Mesquita - (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: "R.H. Diga a parte interessada sobre o presente pedido"

8ª VARA

Processo nº 379-02-81 - AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Varginha - Estado de Minas Gerais.
Juízo Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.
Despacho: "Defiro o pedido de fls., o que feito, devolvam-se os autos, com as cautelas legais".

8ª VARA

Processo nº 02-01-82 (apenso) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: M.C. Montes Ltda. (adv. Moacyr G. Pamplona)
Embargada: Yamaflex Comercial Ltda. - (Adv. Abel Guimarães)
Despacho: "Contados e preparados, intime-se o Apelante, para efetuar o pagamento, seguidamente, subam os autos à apreciação do T.J.E."

9ª VARA

Processo nº 671-01-81 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS.
Autora: Cecília de Moraes Rêgo Leão - (Adv. Humberto Lima)
Ré: Iracema Moreira - (adv. Artemis Leite da Silva)
Despacho: "N.A. Sim".

10ª VARA

Processo nº 440-06-78 (apenso) EMBARGOS DE RETENÇÃO
Requerente: Alzira Santos Ribeiro - (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Requerida: Elvira Neder Tuma - (Adva. Nessima Simão Tuma)
Despacho: "Diga o Embargante".
Republicado por imperfeição.
MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1982
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 348-14-82 - (apenso) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: CONEL - Ind. e Com. de Mat. Elétricos Ltda. (adv. Carlos Renato Montes Almeida)
Agravada: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. - (Adv. Pedro Rosário Crispino)
Despacho: "Recebo o agravo. Prossiga-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Em, 21.06.82."

6ª VARA

Processo nº 257-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Arthur Holanda Tomé - (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Requerida: Terezinha Pampólha da Silva - (adv. Oswaldo Silva)
Despacho: "Existindo consignatário anterior ao despejo, remetam-se os autos, para que as ações sejam decididas de uma só vez, observando-se a prevenção. Em, 21/06/82".

8ª VARA

Processo nº 215-01-82 - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA
Requerente: Fanavid Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda. - (Adv. Loris Vilas-Boas)
Requerida: Compali Comercial de Peças e Acessórios Ltda.
Despacho: "A conta. Em, 21/06/82".

8ª VARA

Processo nº 17-01-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: Georges Chédid Abdulmassih - (Adv. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira).
Requeridos: Henrique Ferreira - (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo) e Osvaldo Nazaré Paraguassu - (Adv. Lucio Vespasiano do Amaral e Gilda da Silva Lima)
Despacho: "Falem os interessados. Em, 21/06/82".

RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1982
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 294-11-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo - (Adv. Antonete Machado).
Executado: Delmo Mauro
Despacho: "R.H. À conta. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 236-09-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: COFEMI - Confecções Femininas Ltda. - (Adv. Thales Castro de Araújo e Armando Soutello Cordeiro)
Executada: M.L.B. Tandaya - (Adv. Miguel Carneiro)
Despacho: "R.H. Tendo em vista as petições de fls. 15 a 19 docs. 20 a 26, diga as partes interessadas e após voltem conclusos. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 569-21-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Charone & Filho Ltda. - (Adv. Flávio de C. Maroja)
ja) Executado: Osvaldo dos Santos Braga
Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 569-21-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Charone & Filho Ltda. - (Adv. Flávio de C. Maroja)
roja) Executado: Osvaldo dos Santos Braga
Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 219/01/81 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Inventariante: Filarmita Lemos Corrêa - Adv. Edison Almeida)
Inventariado: Eduardo Antônio Lemos
Despacho: "R.H. Digam os interessados. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 643-02-81 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
Autoras: Antônia Rosália Pantoja Ferreira e Rosimery Cruz da Silva - (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)
Ré: Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso e Luiz da Cruz Loureiro)
Despacho: "R.H. Diga a parte interessada. Belém, 21/06/82".

3ª VARA

Processo nº 672-05-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: SOCIAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)
Executado: Alfredo Braga Furtado
Despacho: "R.H. Digam os interessados. Belém, 21/06/82".

5ª VARA

Processo nº 340-13-81 - (apenso) EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: João Ferreira Lima - (Adv. Wilson Velasco)
Embargada: Moto-Serras "Belém" Ltda. - (adva. Celestina Maria Duarte Elleres).
Despacho: "R. hoje. Ao contador do Juízo. Em, 21.06.82".

5ª VARA

Processo nº 107-01-82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PRÉDIO RÚSTICO.
Autor: Fundação Ruben Berta - (Adv. Abel Guimarães)
Ré: Gomo Arquitetura Ltda. (adv. Deusedith Freire Brasil)
Despacho: "I - Defiro o pedido de fls. 32, pelos seus fundamentos jurídicos e em consequência torno sem efeito o despacho de fls. 31. II - Designo o dia 19-08-82, às 11 horas para continuação da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Em, 21.06.82".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1982

JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Terezinha Maia Pereira - (Adv. Pedro Lima)
Requerida: - Aida Raimunda Maia da Costa
Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Sul Brasileiro Crédito, Financiamento, na Ação de Execução que move contra Raimunda Moura Maciel, requerendo a suspensão do processo - Adv. Carlos Ferro.
Despacho: - Como requer na forma do pedido.
Requerimento de Ludgren Tecidos S/A., na Ação de Execução que move contra Irene Conceição Cardoso Lima, requerendo força policial. Adv. Loris Vilas Boas.
Despacho: - Voltem conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Carlos Lima Chamié, nos autos da Ação de Execução que lhe move Banco do Estado de São Paulo S/A., indicando bens à penhora - Adva. Vera Calandriní.
Despacho: - Voltem conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Dalila Teixeira Salheb - Adv. Gerson S. Nascimento.
Requerido: - Felipe Antonio Salheb
Despacho: - A avaliação

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Carlos Lopes de Moura, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Manoel dos Santos Reis, falando no processo - Adv. Nathanael Farias Leitão.
Despacho: - N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: - Manoel Rodrigues Filho - Adv. José Lusquinhos.
Requerido: - Antonio Maria da Costa Vila Nova
Despacho: - Cite-se.

DESPEJO

Requerente: - Maria Eunice da Silva Portal - Adva. Joana D'Arc. Barbosa.
Requerido: - Joaquim Antão S. Rodrigues
Despacho: - À conta.

JUIZO DA 6ª VARA - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
 Requerente: - Bruno da Cunha Paiva - Adv. Pedro Nery
 Requerido: - Haroldo Rebelo - Adv. Antonio Augusto Belard
 Pereira

Despacho: - Fale o autor.

JUIZO DA 7ª VARA - DESPEJO
 Requerente: - Adalzira do Amaral Costa - Adv. Pedro Lima
 Requerido: - José Brabo de Carvalho - Adv. Antonio Medeiros.

Sentença: - Homologando o acordo.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 23.06.82

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - RESP. P/ 2ª VARA
 Proc. nº 5207 - Execução

Exequente: - Pepi Luminotécnica Ltda. - Adv. Dr. Ricardo Chamie

Executado: - Moacir Plínio Mendes Lopes.
 Desp.: - À conta.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA
 Proc. nº 6373 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr. Wilton Nery

Executado: - Osmar Rodrigues Câmara
 Desp.: - R.H. Digam os interessados sobre a conta.

Dra. MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA - 5ª VARA
 Proc. nº 5785 - Nunciação de Obra Nova

Requerente: - Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dr. José Fernandes Chaves.

Requerido: - Antonio Ramos - Adv. Dr. José de Freitas Leite
 Desp.: - Em provas. Intimem-se.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - RESP. P/ 6ª VARA

Proc. nº 6360 - Executiva Hipotecária
 Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executados: - Maria de Fátima Cunha de Carvalho e s/ esposo Albecyr Silveira de Carvalho.

Desp.: - Faça-se o cálculo.
 Proc. nº 6507 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empre-
 timo - Adv. Dr. Antonete Machado

Executados: - Ivan Nonato Gonçalves Barros e s/ mulher
 Desp.: - Defiro o pedido de fls., faça-se o cálculo.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 7ª VARA

Proc. nº 5707 - Execução por Aluguéis - Embargos à Execução

Exequente e Embargado - Odete Gurjão Bentes - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Executado e Embargante - CIAL - Const. Ind. e Com. Ltda. e Raymundo José Machado de Castro.

Desp. final da Sentença - ... Isto posto, julgo improcedente os Embargos e subsistente a penhora de fls. 28V a 29. Condeno o embargante ao pagamento da quantia principal executada, acrescida de correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados na ação executiva, na fase oportuna. P.R.I.

Proc. nº 6451 - Divórcio Consensual

Requerentes: - Gilmar Laércio Gomes Domont e Liana Cristina Ferreira Domont - Adv. Dr. João Guilherme da Costa.

Desp.: - Manifeste-se o M.P.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 6471 - Despejo

Requerentes: - Carmem Lúcia Monteiro Faria - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Requerido: - Prodamor Nunes Candeia
 Desp.: - À conta.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA

Proc. nº 6352 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imob. S.A. - Adv. Dr. Wilton Nery

Executada: - Lúcia Maria de Paula Alves.
 Desp.: - Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

Proc. nº 6296 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executados: - Carlos Alberto Vinhas da Silva e s. mulher
 Desp.: - Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

Dra. OSMARINA ONADYR SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc. nº 6526 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dra. Glória Maroja

Executados: - José Magalhães Melo e s. esposa.
 Desp.: - Baixem-se os autos ao Cartório da contadora do Juízo, para proceder ao levantamento do saldo devedor dos executados. Em seguida, diga o exequente sobre a referida conta, no prazo legal.

Proc. nº 6368 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executado: - Mauro do Vallé Silva

Desp.: - Idêntico ao acima.

Proc. nº 6335 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Dr. Wilton Nery.

Executado: - Aduardo da Costa.

Desp.: - Idem ao de cima.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23.06.82.

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Eustórgio Luiz Alves Guimarães (Adv. Alcides Alcântara)

Requerida: Marilena Oliveira de Almeida

Sentença: (trecho final): "... Isto posto. Comprovado o débito, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo da requerida do imóvel por ela ocupado, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, sob pena de despejo compulsório, em caso de não cumprimento do ordenado. Publique-se, Registre-se e Intime-se, Belém, 22.06.82. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Agemar - Agenciamentos Marítimos Ltda. - (Adva. Dalva Raimunda dos Passos Medina - Cacto Lina Caribbean American Transportation Inc.).

Embargada: Gelar S.A. (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: "Recebo a Apelação nos seus legais efeitos, juntem-se aos autos. Belém, 23.06.82. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Aloisio Campos)

Requeridos: Inacouro - Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia Ltda., Justino Sabaliauskas, Catarina Sabaliauskas e F.C. Ferro Transportes e Serviços Gerais.

Despacho: "A avaliação. Belém, 23.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado de São Paulo (Adv. Humberto Saño)

Requeridos: Eliezer Athias, Carlos Chamie e Roland Peter Möller (adva. Vera Calandrini)

Despacho: "Fale a exequente. Belém, 23.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

INDENIZAÇÃO

Requerente: José Pedro de Azevedo Martins (Adv. Silvestre Ferreira)

Requerido: Heitor Silva

Despacho: "Designo o dia 02 de setembro, às 11,00 horas, para a instrução e julgamento. Cite-se o R na forma requerida, com prazo de trinta dias. As partes deverão comparecer ao ato. Belém, 23.06.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

DECIMA PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Jaci Barata Jucá (Adv. Jacy Colares)

Requerida: Raimunda Araújo Santos (Adv. Ubirajara e Silva)

Sentença: (trecho final): "... Isto Posto, julgo procedente a inicial de fls. 2 e em consequência Decreto o Despejo de Raimunda Araújo Santos, do imóvel situado à Trav. de Breves, Edifício Almirante Tamandaré, Apto. 106, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, de propriedade do A., Sr. Jaci Barata Jucá, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do prédio, tendo em vista o disciplinado no artigo 37 da citada lei que regulamenta a matéria, e ainda com base no artigo 43 do mesmo diploma legal. Expeça-se o devido Mandado de Notificação ao réu, para o fim da execução desta decisão. Condeno ainda mais a Requerida, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do locador, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se. Belém, 23.06.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empre-
 timo (Adva. Antonete Machado)

Requeridos: Antonio Vieira Lopes e Maria de Fátima da Silva Lopes.

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, incluindo correção monetária e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor devidamente corrigido. Intimem-se para os fins de direito. Belém, 22.06.82. a) Osmarina Onadir Nery".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: "HEBAL SARMANHO"

RESENHA DO DIA 23.06.82

INVENTÁRIO

3ª VARA

Inventariante: Maria Rosa Martins Corrêa

Adv.: Armando Marques Gonçalves
 Inventariada: Alzira Antunes Martins
 Desp.: Tendo em vista o parecer de fls. 18 dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 17, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 21.06.82. (a) Pedro Paulo Martins.
 4ª Vara - Proc. nº 298/82 - BUSCA E APREENSÃO
 Aut.: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Invest.
 Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh
 Réu: - Transeixas - Transportes de Cargas em Geral
 Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
 Desp.: - Diga a parte contrária. Belém, 21.06.82. (a) Humberto de Castro.
 4ª Vara - EXECUÇÃO
 Aut.: - Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.
 Adv.: Carlos Renato Montes Almeida
 Réu: Lourenço Raiol da Conceição
 Desp.: Ao cálculo, Belém, 21.06.82. (a) Humberto de Castro.
 4ª Vara - DESPEJO
 Aut.: José Abrantes Henriques
 Adv.: Hermenegildo Crispino
 Réu: - Fernando Duarte Mourão
 Adv.: Joselisa Corte Kauffman
 Desp.: Ao cálculo, Belém, 21.06.82. (a) Humberto de Castro.
 5ª Vara - REPARAÇÃO DE DANOS
 Aut.: - Raimunda Nonato Fonseca
 Adv.: Edite da Costa Pantoja
 Réu: José Mariano de Melo Cavaleiro de Macedo
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 18.08.82, às 11 horas. Intimem-se as partes. Em, 21.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 5ª Vara - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
 Aut.: - Tereza Ferreira Martins
 Adv.: Izabel Pereira de Lima
 Réu: Ademar Dauvergne Mendes Lima
 Adv.: Jaci Colares
 Desp.: Seja a contestação de fls..., anexada nos autos processuais principal, após voltem-me conclusos. Em, 16.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 5ª Vara - Proc. nº 200/82 - INDENIZAÇÃO
 Aut.: Agnaldo Barra Pantoja e esposa
 Adv.: Nessima Simão Tuma
 Réu: Mário Carlos Cardoso
 Adv.: Milton Ferreira das Chagas

Desp.: Diga o autor sobre o alegado às fls. 11/12 e documentos que o acompanham. Em, 18.06.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Albino José Veiga Monteiro
 Adv.: Vera de Mello dos Santos Couto
 Réu: INPS
 Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Desp.: Em atendimento à decisão contida no acórdão nº... 7698, de 1º de dezembro de 1981, torno sem efeito o despacho de fls. 26v. Designo o dia 09 de julho, às 10 hs., para a audiência. l. Em, 02.06.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Pedro Bezerra dos Santos
 Adv.: Vera de Mello dos Santos Couto
 Ré: - Companhia Agropecuária do Pará
 Adv.: Raimundo Barbosa Costa
 Desp.: Renovem-se para 23 de julho, às 10 hs. Em, 17.06.82.
 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 10ª Vara - INVENTÁRIO
 Inventariante: José Rodrigues de Campos
 Adv.: Solange Frazão do Couto
 Inventariado: Sizenando Rodrigues de Campos
 Desp.: Digam os interessados. Belém, 16.06.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 11ª Vara - EXECUÇÃO
 Aut.: Maria Pilar Carvalho Rodrigues
 Adv.: Laurênio Miranda da Rocha
 Ré: Balbina de Nazaré Rodrigues Coimbra
 Desp.: N.A. A conta. Belém, 15.06.82 (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza da 11ª Vara.
 11ª Vara - FALÊNCIA
 Aut.: Confecções Fado Ltda.
 Adv.: José Tomaz Bechara Netto
 Réu: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.
 Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
 Desp.: Cumpra-se o sr. escrivão do presente feito, o meu despacho de fls. 26., em seu item. III. Belém, 21.06.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza da 11ª Vara.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 24.06.82.
 (Ext. Reg. nº 4720)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 88, DE 23 DE JUNHO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 21 do corrente e o que consta do Processo TRT P-4.188/82,

R E S O L V E :

DETERMINAR a PROGRESSÃO VERTICAL, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22, 23 § 3º e 24 da Resolução 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª-AJ-024-A - Referência NM.15: ANTONIO COSTA DA ROSA, para a Classe B - Referência NM.19 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parté Permanente - do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José Augusto Cosmo Soares.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 4740 - Dia 28/06/82)

PROCESSO TRT RO 346/82

RECORRENTE: Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará. - Advogado: Dr. Alirio Gama Barbosa.

RECORRIDA: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. - Advogado: Dr. Clóvis Modesto de Figueiredo.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Não indica o dispositivo legal pertinente, bem como os respectivos pressupostos recursais.

II - Nas razões do apelo não há nenhuma transcrição de jurisprudência conflitante com a decisão recorrida. Outrossim, não foi apontado qualquer dispositivo legal que tenha sido violado pelo acórdão impugnado.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de junho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. Nº 1797)

PROCESSO TRT R. EX OFF e RO 390/82

RECORRENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-Pa. - (Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça).

RECORRIDO: Cirineu Peres Gusmão. - (Advogado: Dr. Itair Silva).

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamente-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão recorrido que, após o exame da prova dos autos, conclui ter ficado comprovada a falta de pagamento de diárias contratuais pelo trabalho fora da sede do fiscal de trânsito de estradas. Aponta violação ao art. 816 da CLT, bem como divergência jurisprudencial.

III - Não houve violação ao dispositivo apontado. Em verdade, o recorrente persegue apenas o reexame daquelas provas. Resultou comprovado nos autos que não houve o pagamento de todas as diárias a que o reclamante fez jus, estando, portanto, correta a decisão impugnada.

Não encontramos nas razões recursais, a transcrição de qualquer aresto que conflite com o acórdão recorrido.

IV - Denego a Interposição da revista. Intime-se.
Belém, 21 de junho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIA
Presidente

(G. Reg. Nº 1797)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO RUFINO, com endereço incerto e não sabido e reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-937/82, em que JOÃO RIBEIRO RABELO, figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do supramencionado Processo, a realizar-se no dia 12 (Doze) do mês de Agosto de 1982, às 13:20 (Treze e Vinte) horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 1º andar, concernente às parcelas de aviso-prévio, férias, 13º salário, FGTS, horas extras, adicional noturno, descanso remunerado, pagamento de embarque de carga, anotação da CTPS, indenização pelo não cadastramento no PIS, J. C. M., na quantia de Cr\$ 27.500,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio Jorge Silva Correa, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira - Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1795)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. MÁRCIA MARIA DE ASSUNÇÃO, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-270 e 298/78, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, cujo inteiro teor é o seguinte:

"...Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de 02 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução, devendo o valor das custas, inscrito no livro próprio. Notifiquem-se as partes". Em, 12.05.82. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1982. Eu, Alzira de Almeida Fonseca - Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira - Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1796)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

MICROFILMAGEM
NO BRASIL.

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Suplemento Cultural



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO 1 — NÚMERO 5 — BELÉM-PARÁ, 28 DE JUNHO DE 1982

PROJETO: MÚSICA E INTERAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURAS REGIONAIS

O Instituto Nacional da FUNARTE participará com ação específica, do Projeto "Interação entre Educação Básica e os diferentes Contextos Culturais existentes no País", da Secretaria de Cultura do Ministério de Educação e Cultura.

O Projeto visa identificar e ampliar o papel da música nas escolas do 1º grau, fundamentando-se no envolvimento da comunidade e na pesquisa e aproveitamento da linguagem musical de cada uma das áreas onde será implantado.

Entre os onze núcleos selecionados encontra-se Belém, onde os trabalhos

ENCONTRO DE GERAÇÕES NA II COLETIVA DE MÚSICA

Encontro de Gerações é a denominação dada à II Coletiva de Música, que a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo realizou segunda-feira, dia 14, no Teatro Waldemar Henrique, reunindo músicos novos e veteranos do Pará. Iniciando-se às 20:00 horas com entrada franca, a Coletiva reuniu o Maestro Waldemar Henrique, Walter Bandeira, Cleodon Gondim e todos os músicos que participaram da I Coletiva de Música: Armando Heskett, Pedro Cavaleiro, Príncipe, José Luiz Maneschy e Rafael Lima. Também convidado a participar, o compositor Simão Jatene apresentou a versão musical que fez para a peça "A Pena e a Lei" do dramaturgo Ariano Suassuna, com a qual o Pará foi representado no I Festival Latino-Americano de Teatro Universitário, em Manizales, Colombia, em 1968.

serão coordenados pelos professores Cecília Conde e José Maria Neves, do Conservatório Brasileiro de Música.

Em Belém o Projeto será implantado com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo e da Secretaria de Estado de Educação, sendo que a primeira etapa foi desenvolvida no período de 09 a 12 do corrente, com a participação de 40 pessoas, entre elas, professores do primeiro segmento do 1º grau, professores e alunos de música, representantes das Secretarias de Educação e Cultura e de Instituições Culturais.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM RESTAURAÇÃO DE PINTURA E ESCULTURA POLICROMADA

Um curso de atualização em Restauração de pintura (madeira e tela) e Escultura Policromada, será ministrado no período de 02 de agosto a 30 de novembro, nas instalações do Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, da Escola de Belas Artes da UFMG.

O curso visa aprimorar conhecimento e técnicas em Restauração de Pinturas e Esculturas, e tem como patrocinadores a FUNDEP, UFMG, SPHAN e Fundação Nacional Pró-Memória.

As inscrições serão realizadas entre 1º e 08 de junho, e os interessados em Belém, devem dirigir-se à Assessoria de Artes Plásticas da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, na Galeria Theodoro Braga.

SÃO JOÃO

do Folclore e Mangericos ...

(Do livro "Batuque", de Bruno de Menezes)

Junho! Mês joanino do Santo Antonio de Lisboa,
do João Batista precursor,
do velho São Pedro chaveiro do céu.

Tua alegria é feita de fogueiras crepitantes,
de crespas rodinhas estreladas,
de foguetinhos pipocantes,
de bojudos balões multicores,
de toda essa alegria luminosa e aparente.

Teus cordões de bumbás,
de bichos folieiros com caçadores e pagés
de compadrescos e afilhadismos
vêm dos terreiros da Casa Grande,
quando o escravo deixava o eito
e aparecia a divertir os Senhores lusitanos.

Ah! como o folclore revive na tua quadra
as nossas ingênuas crenças avoengas!
— Os patações de cobre que dormiam no braseiro
para os "cortes" de izipla e suspensão de espinhela;
os cortinados de cama e igrejas de claras de oyo
nos copos serenados das esperanças de noivado;
a lâmina da faca virgem
cravada na inocente bananeira sem culpa;
o espelho de água dormida na bacia dos destinos
até os cantaros de ir à fonte partidos pelo Santo
às mãos das saloias ramalhudas.

Os "mangericos" as guitarradas os "ferrinhos"...

Tuas bebidas meio-indio africanas:
— o aluá a tiborna a gengibirra,
a "caninha imaculada" com o rosário do engenho espumando...

Os mungunzás, as cangicas bolindo,
os minguais bem do Norte,
com leite de côco, castanha e fubá.

— "Cabôco riú!

— Sinhô diretô!

— Abra a portêra cabôco!

— Já abri diretô!"

E a caboclada gínga e pula na frente do "Boi de Fama"!

Pai Francisco é o velho africano macumbeiro,
amancebado com a Catirina, cômico e paciente do cordão!
— Um Carlitos sem bigodinho e cartolinha ...

O amo é a soberbia mestiça do feitor discricionário
que manda nos vanqueiros na maloca inteira,
que foi batizada pelo Padre Anchieta.

São João das capelinhas, dos banhos felizes,
rescendendo a raízes raladas e trevos e pripioca,
dos cheiros cheirosos que se grudam na pele da gente
e vão passando pra dentro.

São João dos terreiros suburbanos,
com mafuás nos currais enfeitados de palhas de assai.
São João do tempo do "Pé-debola", do maranhenses Golemada,
do meu padrinho Miguel Arcanjo.

São João dos moleques vadios e também dos meninos ricos
— já nascidos bacharéis. — tudo correndo na rua
atrás das "bichas", dos "espanta-coiós"...

— "São João disse..."

— São Pedro confirmou ...

— ... Meu compadre boa noite ...

— ... Olhe lá meu primo ...

— ... Minha madrinha sábença ..."

Ah! São João dos meus quinze anos da Jaqueira!

... Por que não és mais o mesmo meu São João do passado?!

Painéis da Europa

MEU RELICÁRIO DE AVEIRO

Augusto Meira Filho (FINAL)

Retornamos às 3 da madrugada, noite clara e fresca, em estradas magníficas, cortadas e encantadas de jardins, de flores, de arbustos, de giestas cor de ouro, de tudo que a terra pródiga e mãe poderia ofertar aos nossos olhos. Encantado com o ambiente, pedi o microfone ao Comendador e, ali mesmo, pleno de emoção pela carinhosa região de Portugal a misturar seu perfume com a saudade de minhas mangueiras distantes, falei, falei, derramei o coração em palavras doces e deixei a todos com lágrimas de prazer, de alegria, misto de encantamento e de ali estar, a sentir a voz das matas amazônicas, erguida, serena, emocionada a cantar as belezas da nossa pátria linda e

ser a filha mais bela das carícias do povo irmão, dos lusos que nos brindavam com tamanha ventura!

Entramos na Alfacinha pela madrugada. Lisboa estava tranquila, escutava nossas preces, nossas orações, nossos passos. Convidava-nos aos sonhos, convidava-nos a participar de sua festa, a festa da primavera portuguesa que começava a se refletir nos campos, nas árvores no céu, no sol radiante, nas noites iluminadas e carinhosas, nas madrugadas como aquela que representava a nossa "avant-première", naquele mundo de fantasia e de beleza, que só oito séculos de inspiração poderiam isso permitir à emoção do Brasil...

PERCURSO SEM VIDA

Pensei....

Tentarte levar aos sentidos vitais Que te abrissem a mercê do oportuno

Que te fechasse a deriva do acaso

E te chamasse ao encontro do profundo

Falei....

Te conduzindo aos meios Neutros mas orfeicos Miséros mais iriantes Solícitos e exuberantes

Gritei....

Te obrigando ao retorno florescente

Te conduzindo a seiva, a qual recusaste.

Te mostrando a celebridade uniforme

A castidade das ações que não amaste

Chorei....

Quando não vi produto emerso De uma colheita pujante e ávida Quando senti tua morte seca Momentânea, sólida, amarga.

FILMOTECA DO PARA

Como resultado de um convênio firmado entre a SECDT, SEDUC e EMBRAFILME, já estão à disposição das entidades que solicitarem, 26 filmes de curta metragem, dos mais variados assuntos e que serão cedidos por empréstimo pela SEDUC ou SECDT.

Além da filmoteca, a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo está implantando uma seção de diafilmes sobre História, Economia, Ecologia, Física, Música, Antropologia, Literatura e outros segmentos culturais, que da mesma forma será cedida por empréstimo solicitado ao Departamento de Difusão Cultural - Departamento de Cultura, no Teatro da Paz.

No dia 6 de maio — mês precioso das rosas e dos perfumes silvestres que Portugal nos oferece a cada instante — seguimos de Lisboa para Nazareth. Paisagens montanhosas, rodovias deliciosas, os campos cultivados de cerejas, pessegos, olivas, figos, pinheiros, eucaliptos, enchem nossos olhos ávidos de natureza continental. Em nada se afastariam daquelas do sul do Brasil, na Rio-São Paulo, na rodovia de Petrópolis, na de Teresópolis ou na Rio-Belo Horizonte. Passamos em diversos lugares: Alenquer toda branquinha como um presépio e muitas mais que seria longo enumerar. Fixadas nas encostas dos montes, nas colinas, nos planaltos poucos que se dividiam, esses lugares, essas quintas, esse Conselho, tem uma característica verdadeiramente comum: a cor do casario, a ausência de gente nos logradouros e sua arquitetura centenária predominando as obras de cantaria, o "opus incertus" dos romanos e as roseiras debruçadas nos muros. Latadas imensas de videiras completam o ambiente e não há uma só casa que não tenha, pelo menos, sua entrada sombreada por essa espécie de parreira elevada que cobre, às vezes, os telhados e os principais compartimentos térreos dos velhos casarões medievais...! Explico o fato porque, no sul, por exemplo, as videiras crescem de modo diferente: são baixas e se enrolam nos varais, como, entre nós, os feijões-verdes ou as favas. Há muita diversidade no plantio da uva, entre as plantações do norte, centro e sul do país. O fim é sempre o mesmo: o delicioso vinho português que cada província, cada Conselho ou Distrito briga por ter o melhor. Na terra dos meus avós, na "Cabeceira de Basto", luta-se para mostrar que ali o vinho é o mais delicioso, o mais completo e o de melhor qualidade de Portugal. Concordei com todos os irmãos Lusos e bebi de tudo e não achei diferença senão entre o verde e o maduro. Entre o branco e o tinto. Por mim, de praxe, habituei-me com aquele que "não se vendia": Os garçons intrigados com minha escolha, discutiam que tal produto não havia em Portugal, isto é, vinho de graça! E, assim, com a calma brejeira do brasileiro, dizia: "Tragam-me o vinho do Dão! O que está escrito aqui? Perguntava" a eles: Dão. Dão é o mesmo que dizer: não se cobra, se dá! Era uma graça quando os garçons, coçando os "bigodes" descobriam que o vinho era mesmo do "Dão"! Não tardamos em chegar a Nazareth. Estivemos na Capela, no local da lenda do "Cavalo de D. Fuas". O Atlântico em frente, grandioso, belo e a vila de Nazareth, branca, como uma garça, se espraiava quieta diante das ondas e do mar. Chovia fino e a temperatura seria de 10 graus. Abrigados, percorremos o lugar histórico para nós de Belém do Pará. Fizemos fotos (para salvar o dia de Almeida) e prosseguimos para Alcobaca. O palácio dali é gótico, notável, imenso. O corremos todo e no subsolo, local das cozinhas e dispensas, passa o rio que se faz de dois: Alcoa e Baça que, unidos, formam o "Alcobaça" nome, igualmente, do lugar e do castelo centenário. O Mosteiro é um dos mais notáveis pontos históricos e turísticos de Portugal.

No caminho de Alcobaca, antes, passamos algum tempo em Caldas da Rainha. Chovia forte e ali, resolvemos comprar um "casquete" para abrigar a cabeça. Os caravaneiros todos assim, procederam, com a exclusão do Stélio. Tomamos aperitivos em uma tasca (eu, Cunha e Eudiracy) e outros portugueses que vinham conosco. O lugar era extremamente pitoresco e acabei por apelidá-lo de "Fraldas" da Rainha, já que em nenhuma parte, se encontravam mulheres, de qualquer idade. Estas, vivem no campo, patrulhando-o de sementes, plantando, lavrando, colhendo. Um trabalho santo, o que as mulheres portuguesas efetuam nos prados, nas terras, nas lavouras, nas plantações de Portugal e em todas as regiões que percorremos, de norte a sul, não há modificação do panoramã. Os homens, maridos, filhos, pais, parentes, etc. emigram para a França, para a Espanha, para a Alemanha, África e Brasil, e, dessa forma, as terras ficam em mãos das gloriosas mãos femininas de Portugal. E 80% do que se bebe e se come em Portugal, vem das mãos, do labor, do suor e da luta incessante, de sol da mulher nacional. Um milagre. Um colosso. Um exemplo digno de um monumento em bronze e carrara!

Dali seguiríamos à Estalagem do Cruzeiro, para o almoço. Um pouco tarde, bom clima, a fome era grande. Um belo bacalhau à Braz, nos saciou com vinho tinto da casa, leve e delicioso. Fizemos várias fotos e a caravana, aí parecia redescobrir Portugal para o Brasil. Depois veio um tal de "frango na púcara" que eu, fazendo galhofa, intitulei de "galinha na botija", abraçando o fino prato luso depois dividido com a patroa. O "Braz" nos tocara ao fim e naquele instante seria impossível engulir tanto "poulet" com botija & tudo...! O proprietário da estalagem — Sr. Alexandre — muito simpático, foi gentilíssimo e as moças portuguesas, também, guapas no lugar de servir e "servir" bem. Lindas cachopas como serventes, e que, como tais se as vêem em Lisboa. Diga-se para ilustrar. As belas meninas portuguesas, as cachopas faladas dos brasileiros, estão no campo ou nas cidades interioranas. Nos maiores centros "são fechadas" e não se as vêem nas ruas ou em qualquer outra parte. Há um mistério qualquer nisso que não se pode compreender bem, logo ao primeiro contato com a gente boa lisboeta, a "tripeira" do Porto, ou a dos "cagareus" de Aveiro...

Foi desse ponto que seguimos para Alcobaca, como relatei. Inverti o assunto em meu "diário" e, aqui, obedeci à cronologia original para dar mais "gordura" a estes relatos. Fizemos, então, várias fotos, e para satisfazer minhas pesquisas históricas, fotografei o túmulo de D. João 1º que ali está entre capelas, salões, claustros, etc. O Mosteiro, é realmente, impressionante e seduz pela idade, e pelo tipo da obra, pelo estilo arquitetural gótico, pela riqueza dos detalhes e pela "falação" dos guias que sabem-no de cor e saltado e não permitem que se os interrompa na explicação coletiva. São todos convencidos, alegres, mas lusamente tristes... sob certo aspecto... Contarei!

Suplemento cultural



Este Suplemento foi elaborado pela **Imprensa Oficial do Estado**, sob a coordenação da equipe composta por

FERNANDO PINTO,

GENILDO MOTA,

EUNICE ARAÚJO,

MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO

e

IVANILDO SOARES

É parte integrante do D.O.E. de 28 de junho de 1982

Governo: ALACID NUNES

RIACHUELO NOUTRA DIMENSÃO

Joaquim Inojosa

Dentre as cerimônias intelectuais a que devesse assistir, na minha recente viagem a Belém do Pará, incluiu a Sra. Maria Anunciada Chaves, presidente do Conselho Estadual de Cultura, a cujo convite ali me encontrava, uma conferência sobre a Batalha do Riachuelo, no confortável auditório da Base Naval, isto é, o seu centro de estudos CIABA (Alte. Braz de Aguiar), presentes oficiais das três Armas — Marinha, Exército, Aeronáutica. No silêncio de um trecho da planície amazônica civilizada pela atenuante presença daquela brilhante oficialidade, apreciei, desta, a comunhão de uma família única, integrada no sentimento da unidade nacional, cuja preservação, na distante Amazônia, lhe pertence. Pude manifestar este entusiasmo - ao Gen. Kruehl, Comte. da 6ª Região Militar, tomando-lhe um pouco o tempo, distribuído nas atenções gerais despertadas pela

sua presença. Também presentes estavam o Comte. da Aeronáutica e seus oficiais de Estado Maior. Recebidos pelo Comte. da Base Naval, Alnte. Miguel Fernando Caminada Sabra, com um sorriso, um aperto de mão e um cafezinho. Depois, a conferência, do jovem Capitão dos Portos Hernani Goulart Fortuna, para um auditório amplo e repleto, curiosos de ouvir-lhe a palavra sobre um tema bastante conhecido, é exato — "A Batalha do Riachuelo", mas no seu caso revestido de especiais conhecimentos técnicos. Porque o que nos descreveu o brilhante conferencista não foram aqueles aspectos que os compêndios de História do Brasil anotam de cunho sempre igual. Deu-nos, isto é, que é o certo, uma lição fora do comum, mostrando-nos minuciosamente as fases da batalha, a conceituação, a estratégia, o desenrolar, a vitória. Enquanto uma seta de controle remoto ia informando melhor as minúcias de mapas que se alternavam. Uma autêntica e memorável aula de áudio-visual, como está de moda, em-

bora nem sempre com acerto e pormenores como no caso da dissertação do Cap. Fortuna. Não é somente afirmar que vencemos a Batalha do Riachuelo e com a sua vitória a Guerra do Paraguai. É preciso mostrar como isto aconteceu, para fixar melhor o heroísmo dos nossos bravos marinheiros, tendo na linha de frente o grande chefe Barroso. Aulas assim deveriam repetir-se na televisão, despertando-nos maior entusiasmo pelo patriotismo dos nossos homens.

Neste ponto, devemos acrescentar: que a tivê — a maior força educativa de hoje — esquece de mostrar e repetidamente, o que na Amazônia realizam, na preservação do patrimônio nacional, defesa das suas terras, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica: um zelando pelos portos, outras pelas comunicações, e o Exército na construção de estradas e permanente vigilância do que nos pertence, — vigilância que é comum de três, cada qual no setor de suas patrióticas responsabilidades. Sem essa presença, qual teria sido, já hoje, o desti-

no da Amazônia? O que é preciso é que se ampliem as atribuições, a fim de que jamais se possam acusar as Forças Armadas de descuido nos destinos da grande região amazônica. Repito: Não se explica que o que vêm realizando atualmente não se divulgue de tal ordem que todo o Brasil venha a informar-se do perfeito conhecimento das suas atividades, todas a serviço da pátria. Trata-se de região, distante e diferente no clima, na alimentação, em alguns hábitos. Mas constitui motivo de orgulho sentir o entusiasmo dos oficiais que ali residem, integrando-se na confiança dos destinos da pátria, e o que é mais, certos de que estão cumprindo a grande missão de defender-lhe a unidade, onde quer que a ameacem um dia.

Belém do Pará - Amazônia - Brasil: Tudo sob vigilância; e continuaremos tranquilos na faina comum de erguer o monumento do futuro: o de superpotência — o que somente ocorrerá com a imensa Amazônia desenvolvida e integrada na comunhão nacional.

*Neste mês
de junho,
esta poesia
de Rodrigues
Pinagé,
de seu livro
"Poemas
Escolhidos".*

Na Fogueira da Vida

São João! Aquece as minhas mãos geladas!
Debruça-te, comigo, de uma estrela
e vamos percorrer os arrabaldes.
Vê! Que mundo de luz pelas estradas!
Vê! Como está festiva a minha rua!
A claridade desta noite linda
ofusca o semi-círculo da lua!

Numa outra idade, que fugiu da vida,
eu também tive noites como a tua...
Fogueiras de ilusões, fogos de sonhos,
ruas embandeiradas, no meu peito,
à espera do meu Dia, que não veio.

Eu tenho a tua sorte, ó meu Batista
porque, depois da festa e da alegria,
restam apenas, no terreno pobre
da minha mocidade sem conquista,
a cinza das fogueiras infantis!
E, pelas torres do meu desencanto,
o merencoreo dobre...
a saudade imprevista
do meu Dia feliz.

Ah! Meu São João!
Que a tua noite se resume
num fogo de artifício e num balão...
mas, não permitas que se consuma,
na fogueira da vida,
a Fé que me alimenta o coração!

SÃO JOÃO

Rodrigues Pinagé

Minha fogueira de lenha seca,
na rua, à frente do meu portão.
De um lado um monte de gravetinhos
feitos a mão.
Desde as seis horas, estou soprando,
sempre abanando... sempre abanando..
Não ardes!... Não!...

Um meu vizinho cortou mangueira;
com galhos grossos fez a fogueira
de lenha verde, no mesmo chão.
Olha! que chamas! Que labaredas!

Minha fogueira de lenha seca...
que escuridão!

Quando o vizinho fez a fogueira
a noite estava tão ventilada!
E meu vizinho soltou balão!...
subiu!... sumiu-se!... era uma estrela
brilhando na imensidão!

Minha fogueira tão apagada!
Nem uma aragem passa, na estrada,
para a subida do meu balão!

E eu penso devagarinho:
— será o mesmo São João,
esse São João do meu vizinho?

(Do livro "Tapera", Belém, 1960, Pág. 23)

Nosso Suplemento se sente feliz em reproduzir esta bela crônica de ENEIDA sobre uma das tradições juninas de nossa cidade. É uma página brilhante de um dos livros da saudosa paraense: "BANHO DE CHEIRO":

HÁBITO VEM DE LONGE; de nossos antepassados índios ou de nossos primeiros caboclos? Não sei; mas cidadã de Nossa Senhora de Belém do Grão-Pará, sempre gostei e sempre cultivei o banho-de-cheiro, mesmo agora, há tantos anos morando distante de minha cidade.

O banho-de-cheiro, ou banho da felicidade, deve ser tomado à meia-noite do dia 23 de junho, véspera de S. João. Dessa prática, já falei em Aruanda, do qual este livro é uma continuação. Faço, em ambos, o levantamento de minhas recordações.

No meu tempo de menina, desde o momento em que me entendi como gente, vi amanhecer festiva a minha cidade, em 23 de junho. Homens corriam, carregando à cabeça tabuleiros cheios de ervas próprias para o banho da felicidade. Seus pregões embalavam as mangueiras que arborizam as praças e as ruas de Belém, caindo como promessas no coração das curibocas.

— Cheiro cheiroso! (a pronúncia local: chêro chêroso!)

Portas e janelas se abriam. Os homens paravam de casa em casa, desciam os tabuleiros; ervas, raspas, folhas, pedacinhos de madeira passavam de suas mãos às da compradora. Ninguém queria perder o direito à felicidade: ricos e pobres. Nos fogões e nas fogueiras — as mesmas que iriam iluminar a noite do santo — a grande lata fervia com os vegetais perfumados da Amazônia que, ralados, esmagados, verdes pela juventude ou amarelecidos pela velhice, dão, depois de fervidos, um líquido esverdeado com o exuberante perfume de mata virgem. Patchuli e pau-de-Angola, pripricó, catinga de mulata, manjerona, bergamota, pataqueira, cipó-catinga, arruda, cipó-uira, baunilha, corrente, perfumes selvagens é certo, mas que misturam minha vida de hoje com a de ontem, com a mesmo intensidade.

Estou a revê-la como sempre, num trecho do Mercado de Belém, bem próximo ao Ver-o-Peso, sentada num banquinho, tão cheirosa na

sua roupa clarinha de limpeza, nos cabelos jasmims bogaris, rodeada de um mundo vegetal, cercada de tabuleiros com folhas, raízes, madeiras. Chamava-se Sabá e foi uma das pessoas mais amadas de minha infância e mocidade. Contava-se estórias maravilhosas dos vegetais de quem era íntima. Sabá, cabocla paraense vendendo banhos de felicidade. Eu perguntava, segurando uma batata:

— Que é isso? Para que serve?

— Isso é batata de vai-e-volta. Se você tiver um namorado, gostar muito dele e ele lhe deixar, tome um banho com essa batata, chamando o seu nome. O homem volta correndo.

Sabá conhecia o efeito de plantas e raízes no destino dos homens. Mulher precisando agarrar o marido sempre fugidio, namorado ou outro qualquer difícil amor? Ela resolvia, simplesmente, com os seus banhos.

Como era bom ouvir Sabá afirmando, em plena convicção, a eficiência sentimental dos vegetais da Amazônia. Sabá vendendo banhos miraculosos no Mercado, Sabá evitando desgraças, abençoando amores, fortalecendo lares com ervas, batatas, plantas. Sabá amansando criaturas ferozes, colaborando em venturas, construindo felicidades.

Até hoje nunca me faltou o banho-de-cheiro, o banho da felicidade que vou buscar, anualmente, na minha terra. Enormes garrafas trazem, pelos ares, as águas cheirosas de minha gente.

Tenho sido sempre fiel à minha terra e ao meu povo. A conquista da felicidade é fácil; basta escolhermos um caminho, construirmos com as nossas mãos e o nosso raciocínio, pacientemente, a nossa consciência de viver. Considero-me uma mulher profundamente feliz; sei que o sou porque cedo tomei posse de meu destino e pela estrada escolhida caminho sem desfalecimentos. Mas jamais deixarei de dar, ao banho-de-cheiro de minha terra, uma pequenina parcela na construção de minha felicidade. Daí o nome deste livro.

Fatos, personagens, histórias, contam aqui um pouco de minha vida sempre vivida em profundidade. Não preteúdo escrever memórias acompanhando no tempo tudo o que vi, senti, sofri. Para quê? O melhor é deixar apenas pequeninos trechos, fazer o levantamento de lembranças mais profundas, ocorrências gravadas na memória. Geralmente os memorialistas temem recordar coisas banais. Este é um livro banal.

Pudessem todos tomar o seu banho-de-cheiro, o banho da felicidade.

**PRESIDENTE
NACIONAL
DA FEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
BIBLIOTECÁRIOS
VISITA
O CENTUR**

O Presidente Nacional da Federação Brasileira de Bibliotecários, Doutor Antonio Gabriel, visitou as obras do CENTUR, em companhia do engenheiro fiscal da Secretaria de Obras do Estado — SEVOP, Doutor Guilherme, da Presidente da Associação de Bibliotecários do Pará, Doutora Maria Suelly Mathias, da Diretora da Biblioteca e Arquivo

Públicos do Pará, Doutora Valdêa Cunha e do Coordenador do Patrimônio Histórico, Artístico e Científico da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Arquiteto Euler Arruda.

Na oportunidade, os presentes tiveram a oportunidade de ouvir do Doutor Gabriel, que a Biblioteca e Arquivo Públicos — BAP, será uma das maiores

Bibliotecas do País e que a cidade de Belém do Pará, está de parabéns por receber uma obra desta natureza.

Só a área destinada a Biblioteca do CENTUR possui 10.000m², tendo todo o complexo do Centro cerca de 23.000m², que dependendo dos recursos financeiros estará concluída ainda no atual Governo.

BREVE HISTÓRIA DE VILA RONDON E SUA EVOLUÇÃO



Vila Rondon, futuro Rondon do Pará, nasceu do pioneirismo de Aurino Brasil, bandeirante que ali se fixou gerando as condições mínimas para que o Engenheiro Cezar Pinho Brasil, seu filho, instalasse às margens do Rio Surubiju (conhecido atualmente, o local como Km 88), o acampamento do DER-PA, para a abertura da PA-70, em 1964, a partir do qual surgiu o núcleo urbano; hoje, conta com população estimada de 15.000 habitantes.

Ao ser desmembrada da área do rico Município de São Domingos do Capim, Vila Rondon, sob a denominação de Rondon do Pará, com 30.000 habitantes, será a mais nova estrela no firmamento do território paraense. Nasceu e cresceu da fé inabalável e da decisão corajosa de brasileiros empreendedores do Pará e de vários Estados Brasileiros (Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Maranhão, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Ceará e outros) que ali formaram um dos mais ricos criatórios de bovino do País. Atualmente é o ponto de apoio de toda a antiga PA-70, possuindo hospitais, escolas, indústrias, bancos, hotéis e outros.

Tendo uma economia diversificada de elevado potencial para agroindústria e com uma agropecuária definida, Rondon do Pará, destacou-se como a capital de "O MELHOR BOI DO PARÁ".

Sendo o Portão de Entrada de Carajás, Rondon do Pará, possui terras férteis onde o colônião "dá surra" na Juquirá, possui 18.700 pés de café plantados, laminadoras e serrarias de médio porte, contribuindo com a exportação brasileira, e apresenta potencial para 200 projetos de seringueira, além de toda as condições ecológicas para a implantação de: cacau, guaraná, fruticultura, pimenta-do-reino e reciclagem de castanhas. Produz entre outros: mandioca, milho, arroz e feijão.

Ao longo da PA-70, hoje BR-222, existem cerca de 5.000 propriedades, com média de 300 reses por fazenda, sugerindo um rebanho de 1.500.000 bovinos.

É por tudo isso, que Vila Rondon honra-se em receber de braços abertos agropecuaristas, empresários, autoridades e a comunidade brasileira em geral em sua 1ª Exposição-Feira Agropecuária, a realizar-se entre 27 de junho a 04 de julho de 1982. Será uma festa das mais agradáveis da Amazônia. Um encontro de Agropecuaris-

tas de todo Território Nacional e uma amostra da qualidade de O MELHOR BOI DA REGIÃO.

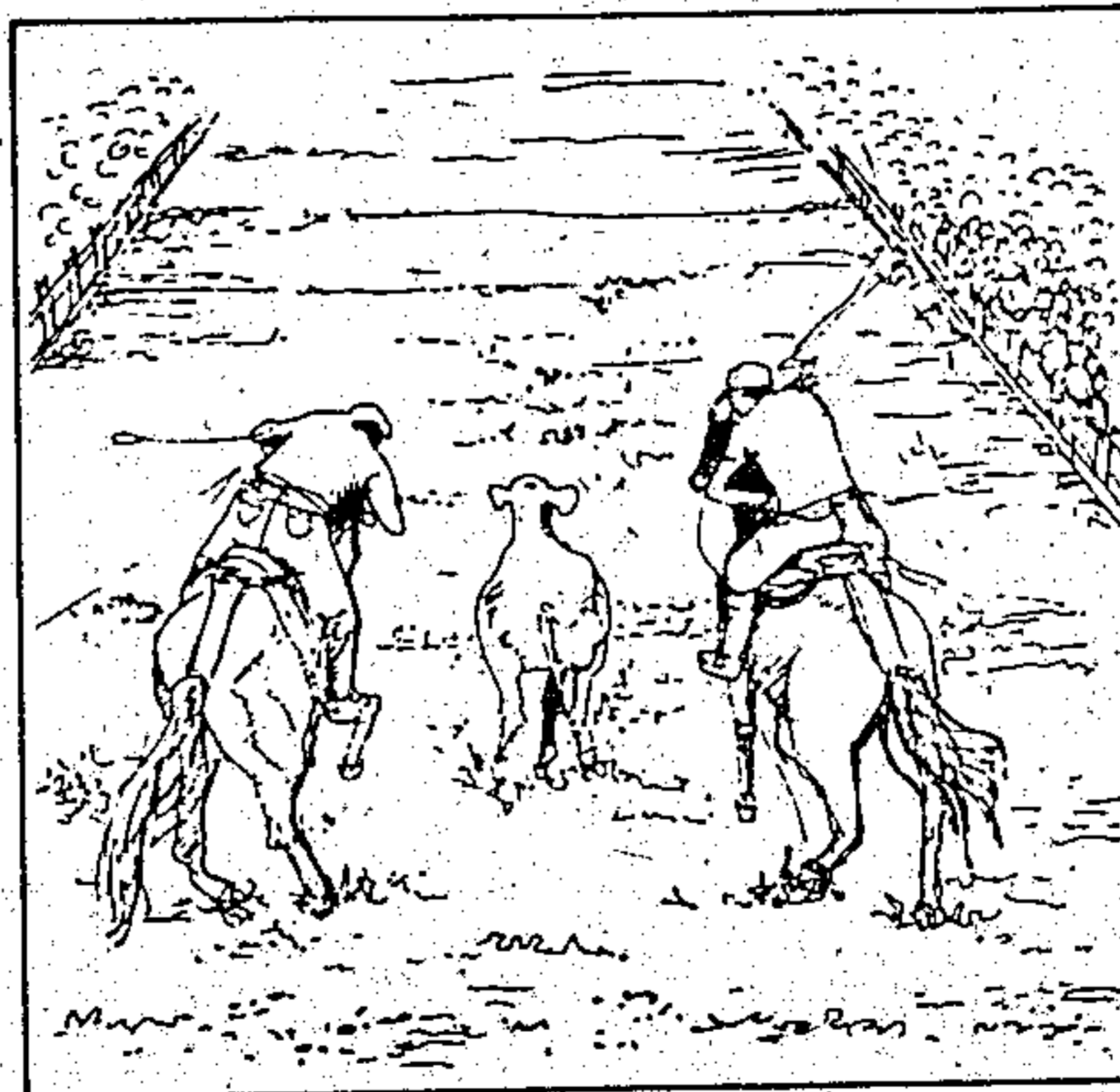
Conheça e localize-se no Portão de Entrada do Carajazão-Rondon do Pará.

VAQUEJADA

Esporte tipicamente brasileiro, nascido no Nordeste, pelos vaqueiros da região. Esse esporte surgiu na época de marcação do gado, que era ferrado em campo aberto, onde a perícia dos vaqueiros, consistia na derruba do boi pela cauda. Com o decorrer dos anos, foram criadas normas, regulamentos e pistas do esporte e que se difundiram em todas as regiões brasileiras.

No Pará surgiu em agosto de 1966, por iniciativa do Dr. Antonio Régis, Elias Ralim Mufarrej e Dr. Gersino Pereira, que construíram a primeira pista na Cidade de Paragominas, a partir da qual, foram construídas pistas de vaquejada em: Castanhãl, Capanema, São Miguel do Guamá, Vila-Rondon, Abel Figueiredo e em diversas fazendas do Estado.

O esporte consiste de uma dupla de vaqueiros (esteira e puxador), que fazem parilha com um boi entre eles, a galope, em extensão de 60 metros, buscando derrubar o bovino, puxando pela cauda, dentro de uma faixa de 4 metros de largura, caindo com as 4 patas para cima. Em concursos, a dupla que fizer mais pontos é a vencedora.



REUNIÃO NO TEATRO DA PAZ

Foi realizada no último dia 08, nas dependências do Teatro da Paz, uma reunião promovida pela Assessoria de Dança da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, cujo objetivo foi

discutir as necessidades e problemas do setor.

A possibilidade de se promover cursos de aperfeiçoamento nos diversos segmentos de dança, também estava na pauta da reuniões e as sugestões serão bem vindas até o fim do mês de julho, para que sejam incluídas na programação do segundo semestre.

DALCÍDIO JURANDIR não é apenas o romancista apaixonado por Marajó e por Belém. Dalcídio nos legou também algumas poesias de muito sentimento. Por não ser muito conhecido esse seu aspecto poético, apresentamos os poemas a seguir, como afetuosa homenagem à memória de Dalcídio, de vez que a 16 de junho corrente completou três anos de morto.

YAYÁ

Teu corpo é a clara mistura
De quebranto e de Beleza,
De ciúme e de ternura,
De pecado e de tristeza...

Fica mais doce a canção
Que dizes como um afago,
Resumes a encantação
Das pedras verdes do lago ...
Guardas na alma enfeitada
A água lustral dos pagés
— Como uma noite encantada
As boiunas e os apês ...

Yayá — teu nome recorda
Batucadas no terreiro ...
A Casa Grande que acorda
Num S. João mandingueiro.

Tens da manhã-prêta e da índia
E do luso, lem ansiedade,
A intrepidez e o carinho,
O Encantamento e a saudade.

És de mocambo e terreiro,
Tribus e náus na aventura ...
A Senhora da Conquista
E a Santa do Cativoiro ...

A terra, as águas e o sol,
Tudo resumes, então,
Porque és toda uma oração
Que se diz vendo o arrebol!

Sim, Yayá, foste benzida
Com a melhor das bençãos,
Com o sangue eterno da Vida
Que se extrai dos corações...

E's a Yayá — Legionária.
Na tua coroação.
És a saudade mais linda
Que ficou de S. João ...

UM AR DE DISTÂNCIA

Andas no ar distante
como uma sombra diluída num sonho remoto ...
Tua alma é como pequena ilha perdida
entre horizontes marinhos
e amplidões azuis ...

Há em ti distâncias irrealizadas,
sonhos perdidos nos grandes mares do imaginário
e do impossível ...

Ficas no longinquo, no difuso e no indesvendável
como se a vida recuasse
para muito longe,
para o quase irreal,
como se fosse desfeita no próprio sonho!

OS JAMBEIROS

No silêncio do arrabalde
A manhã amadurece os jambos
e anima a festa dos pássaros.

Os jambos são tão gostosos,
de um gosto ingenuo de ternura,
macio e selvagem,
gosto de boa terra orvalhada e cheirosa,
de água travessa
a cantarolar no fundo das espessuras ...
de alegrias anônimas,
de sossegos vegetais esquecidos pelo mundo,
de infâncias perdidas que ficaram
como raízes humanas nas fruteiras ...

Quando vais entre os jambeiros
colher os jambos maduros,
as árvores te cobrem de orvalho
e o céu te veste de sol.

e vens poroadada de orvalho,
como toda enfeitada de pérolas,
e envolta de luz, como se fosse
toda a manhã de verão,
com as mãos cheias de jambos ...

PATRIMÔNIO É DEFENDIDO PELA SECDET

A Coordenadoria de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico — CPHAC da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, concluiu o levantamento métrico da fachada do prédio do Senado da Câmara e Cadeia, localizado na rua João Alfredo, e está concluindo o Projeto do interior do mesmo, que é a contrapartida da Secretaria de Cultura para com os proprietários do imóvel, os quais se comprometeram a manter intacta a fachada do prédio, devido a importância cultural e turística do mesmo.

A CPHAC, realizou também o levantamento do último sanitário masculino público em ferro (de arquitetura "art nouveau"), existente em Belém, localizado no Bosque

Municipal Rodrigues Alves e encaminhou ao Prefeito Municipal de Belém, sugerindo a recuperação daquela peça "sui generis", por se encontrar com muita ferrugem e que, a municipalidade, venha a reproduzir outros sanitários daquele tipo, recolocando-os nas antigas praças de Belém, pois era comum a existência dos mesmos nesses logradouros.

A SECDET, também remeteu cópia do levantamento do sanitário de ferro, ao Diretor do Museu "Emílio Goeldi", com sugestão da reprodução e instalação de sanitários desse tipo no parque do Museu, fato que daria maior conforto aos visitantes e por ser uma peça da mesma época da instalação do Museu.

COMPANHEIROS DAS AMÉRICAS PARA-MISSOURI

O Programa dos Companheiros das Américas, anteriormente denominado Companheiros da Aliança, foi criado pelo saudoso Presidente John Kennedy, em 1965.

O objetivo do Programa é o desenvolvimento de uma cooperação mútua e bom entendimento, notadamente no setor privado, em todos os campos de atividades, entre Estados Americanos e Países da América Central e do Sul.

A associação do Estado do Pará com o Estado do Missouri, foi uma feliz idéia e iniciativa do Governador Alacid Nunes, em 1966.

Vários Projetos têm sido desenvolvidos em ambos os Estados, graças aos esforços dos Comitês do Missouri e do Pará, destacando-se: Bolsas de Estudos, criação do Clube de Jardim, Projeto Esperança, em Santarém, intercâmbio de professores e tecnologia entre as Universidades e Agências de Desenvolvimento do Pará e do Missouri, doações em dinheiro para Escolas Primárias de Belém e cidades do Interior, doações de equipamentos

hospitalares, livros técnicos e científicos, sementes selecionadas de hortalíça, material para inseminação artificial em rebanhos bovinos e suínos. Anualmente são enviados à Belém selecionados treinadores de várias modalidades desportivas.

Por intermédio dos Companheiros das Américas Pará-Missouri, a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo contou com a colaboração de uma professora de violoncelo, a qual ficou em Belém durante dois anos, preparando instrumentistas de cordas do seu Projeto Espiral.

Recentemente o Comitê do Missouri enviou, também, dois professores para ministrar cursos de Dança Terapêutica para crianças deficientes e formação de monitores.

Inúmeras outras atividades estão previstas ao longo dos próximos anos, numa perfeita interação entre o Estado do Pará e o Estado do Missouri.

A apresentação do Quarteto Esterhazy em Belém, é mais uma contribuição do Comitê dos Companheiros das Américas Missouri-Pará.

II PAINEL DE REGÊNCIA CORAL SERÁ EM BRASÍLIA

O Instituto Nacional de Música, através do Projeto Villa-Lobos, promoveu entre 7 e 12 de junho, na sede da Fundação Centro de Formação do Servidor Público, em Brasília (Setor AIS - área 1), o II PAINEL FUNARTE de Regência Coral. Este encontro a nível nacional tem por objetivo dar apoio técnico à atividade coral no país além de fornecer aos regentes oportunidades de aprimoramento e permuta de experiências.

Numa promoção MEC/FUNARTE o PAINEL teve 86 participantes procedentes de todos os Estados, exceto Maranhão, Rio Grande do Norte e Território de Roraima.

Os 14 preletores defenderam suas idéias a partir do seguinte tema: A organização da música coral no Brasil, interpretação do repertório coral das diferentes épocas, o coro e os meios de comunicação- intercâmbio de experiências, Técnica e Vocal e a Problemativa dos diferentes tipos de coro.

O Maestro João Bosco da Silva Castro, Diretor do Departamento de Cultura da SECDT e Professor do SAM - Serviço de Atividades Musicais da UFPa., especialmente convidados pela FUNARTE, representou o Pará.

CRESCEM AS ATIVIDADES DO TEATRO "WALDEMAR HENRIQUE"

Durante o mês de maio, o Teatro Experimental do Pará "Walde- mar Henrique", realizou em suas instalações 42 espetáculos, das mais variadas manifestações culturais.

A série Coletivas cobriu os segmentos da dança, música, cinema, literatura e fotografia, e vários grupos de teatro amador tiveram a oportunidade de mostrar ao público paraense o seu trabalho.

PROJETO LUCIO RANGEL DE MONOGRAFIAS LANÇA TEMAS PARA CONCURSO EM 1982

Capitão Furtado, Eduardo Souto, Assis Valente e A Rádio Nacional e a Música Popular Brasileira são os temas escolhidos para o concurso Projeto Lúcio Rangel de Monografias da FUNARTE, para o ano de 1982. O Conselho Nacional de Direito Autoral - CNDA está oferecendo prêmios no valor de Cr\$ 500 mil para o trabalho vencedor e a FUNARTE continuará editando os trabalhos premiados considerados de qualidade. O prazo para entrega das monografias vai até 3 de janeiro de 1983.

O Projeto criado pela Consultoria para Projetos Especiais da FUNARTE, está agora inte-

gado ao Projeto Memória Musical Brasileira, do Instituto Nacional da Música. A principal novidade para este ano, é que além dos nomes dos compositores, foi escolhido um tema não biográfico de grande importância na música popular brasileira: A Rádio Nacional.

O concurso foi criado em 1977 e tem por objetivos principais enriquecer a bibliografia sobre o MPB, apoiar o trabalho dos pesquisadores e estimular os novos estudiosos nesse campo da nossa cultura musical. A FUNARTE já editou em livro as seguintes monografias premiadas: **Pixinguinha, vida e obra** (Sérgio Cabral); **Waldemar Henri-**

que, o Canto da Amazônia (Claves Filho); **Filho de Ogum Bexiguento** (Marília T. Barboza da Silva e Arthur de Oliveira Filho); **Paulo da Portela, traço de união entre duas culturas** (Marília T. Barboza da Silva e Lygia Santos) e **Silas de Oliveira - do jogo ao samba-enredo** (Marília T. Barboza da Silva e Arthur L. de Oliveira Filho). Os interessados em maiores informações ou em concorrer deverão se dirigir ao Projeto Lúcio Rangel de Monografias - Comproes/ Promemus - FUNARTE - Rua Araujo Porto Alegre, 80 - 20.030 - Rio de Janeiro - RJ e ao Departamento de Cultura da SECDT, no Teatro da Paz.

ENTREGA DE PRÊMIOS DO CONCURSO DE POESIA NA BAP

Durante a solenidade de abertura da IV Semana do Escritor Paraense, dia 21 de junho, às 17:00 horas, no Salão de Leitura da Biblioteca e Arquivo Públicos, foram entregues os prêmios aos vencedores do Concurso de Poesia para alunos de 1º grau.

Dos 52 trabalhos inscritos, o júri selecionou em 1º lugar a poesia "O Homem" de Jorge Nery César da Veiga, do Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que recebeu o prêmio de Cr\$ 8.000,00 (oitó mil cruzeiros). Em 2º lugar foram selecionadas as poesias "As Sombras e Nos" de Annabel Rocha de Castro, da Escola John F. Kennedy; "Vem ver" de Karla Trindade Lima, da Escola

Estadual de 1º Grau Hilda Vieira, "O meu medo" de Fátima Venor Amorim Dias, do Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".

Receberam menções honrosas Danielle Socorro Macedo Carvalho, da Escola de 1º Grau Centro Social Auxillium; Jeannie N. dos Santos, da Escola Estadual 1º Grau Hilda Vieira; Felipe Nobre Reis da Escola John F. Kennedy e Joelson L. de Oliveira, da Escola Estadual de 1º Grau Lauro Sodré.

Todos os trabalhos ficaram expostos na Biblioteca e Arquivo Públicos, que com mais esta promoção de incentivo à leitura, vai desenvolvendo entre nossos jovens o gosto pela poesia, uma arte tão nobre.

VIDEOTAPE SOBRE O PARÁ NO JANTAR DO SKAL CLUBE

No jantar de 03 de junho do Skal Clube, congregando todos os executivos do Turismo de Belém, que foi realizado na Casa do Comércio, foi exibido em circuito interno de televisão, o videocasset sobre o Turismo do Pará, recentemente produzido pela Secretaria

de Estado de Cultura, Desportos e Turismo/EMBRATUR, o mesmo que foi mostrado aos empresários do Sul do País no último Encontro Comercial realizado em São Paulo, no Centro de Convenções do Hotel-São Paulo Hilton.

Compareceu ao jantar, como convidado o Senhor Michel Lieder- mann, diretor de expansão da Cadeia de Hotéis Sheraton, em visita à nossa cidade.

PRÊMIO LISELOTT DIEM DE LITERATURA ESPORTIVA

O Prêmio Liselott Diem de Literatura Desportiva (PLDLD), instituído pelo Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria de Educação Física e Desportos, em convênio com a FENAME; é destinado a autores de estudos inéditos nas áreas de Educação Física e Desportos. O PLDLP, é uma promoção aberta à participação de professores licenciados em Educação Física e Desportos de todo o território nacional e os prêmios variam entre Cr\$ 150.000,00 a Cr\$ 260.000,00, além de medalhas alusivas ao concurso.

As inscrições são feitas mediante a entrega dos trabalhos, diretamente na Secretaria de Educação Física e Desportos, via N.º 2, Anexo 1 do MEC - Brasília; ou remetidos pelo correio, sob registro postal.

Para maiores informações os interessados podem dirigir-se aos Departamentos de Educação Física das Instituições de Ensino Superior e as Delegacias do MEC.

BATALHA DE RIACHUELO

Alocução proferida pela Profª Maria Annuciada Chaves, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, a 11-6-77, por ocasião o 112º aniversário da Batalha de Riachuelo, a convite do Altmte. Roberto Andersen Cavalcanti, Comandante do IV Distrito Naval.

Meus Conciudadãos
Marinheiros do Brasil

Numa data sugestiva como a de hoje, esqueçamos, por alguns minutos, a maré montante dos acontecimentos visíveis e voltemos os olhos para a História — “mestra da vida”.

“E para dizer tudo tempo e creio
Que qualquer longo tempo curto seja,
Mas, pois o mandes, tudo se te deve,
Irei contra o que deva e serei breve”
(Câmões - Lusíadas)”

O grande processo político-militar que originou a Guerra da Triplice Aliança contra o Paraguai, no período de 1864 a 1870, teve início, na verdade, com a estruturação das nações ibero-americanas. Nem sempre fora fácil convívio entre o Império do Brasil e os governos republicanos de Buenos Aires, Montevideu e Assunção. Confinado em suas fronteiras desde 1811, o Paraguai estagnara. Sob regime despótico, curvara-se a férrea disciplina, imbuído da crença de que suas dificuldades emanavam dos países vizinhos que lhe impediam o acesso ao mar e lhe embarçavam o comércio internacional.

Dai, a preocupação de Francisco Solano Lopez de organizar poderosa máquina militar que lhe permitisse in-

fluir na política platina e reivindicar pretensos direitos sobre territórios em litígio com a Argentina e o Brasil. Por isso, era o Paraguai, em fins de 1864, o país menos próspero da comunidade platina, porém, estranhamente, o de maior poderio bélico. Não foi difícil que esse poder concentrado eclodisse ante um mero pretexto — a intervenção político-militar do Império Brasileiro na Banda Oriental do Uruguai, em outubro de 1864, com o objetivo de proteger a vida e os interesses dos brasileiros ali residentes, perseguidos pelo governo blanco de Atanásio Aguirre. Recusada a mediação que oferecera e lançado o ultimato para a abstenção do Brasil de qualquer ingerência na política do Uruguai, Solano Lopes começou a executar seu plano de ação, para cujo êxito contava com a surpresa de uma estratégia rápida e a superioridade inicial de seus contingentes bélicos — vantagens que logo se desgastaram em face das condições demográficas e econômicas dos componentes da Triplice Aliança. Procurando aproveitar ao máximo a efêmera primazia do começo da luta, desencadeou o governo paraguaio três grandes ofensivas: a primeira contra Mato Grosso, a segunda contra a província argentina de Corrientes, a terceira contra o Rio Grande do Sul.

Enquanto parte do exército paraguaio operava em Mato Grosso e um movimento ofensivo paralelo se processava rumo à fronteira do Rio Grande do Sul, solicitava o presidente do Paraguai ao da Argentina consentimento para que suas tropas atravessassem a Província de Corrientes. Negada a permissão pleiteada, determinou Lopez a invasão daquela província por 25.000 homens, as ordens do General Vicente Robles.

Durante dois meses,

na faixa marginal do Rio Paraná, desenrolou-se a luta, indecisa, oscilante e confusa, que só tomou aspectos definidos quando a esquadra brasileira, que subira aquele curso fluvial sob o comando do Chefe de Divisão Francisco Manuel Barroso da Silva, depois Barão do Amazonas, conseguiu derrotar a paraguaia, dirigida pelo Capitão de Fragata Pedro Inácio Meza, a 11 de junho de 1865, domingo, dia da Santíssima Trindade, na decisiva batalha de Riachuelo, cujo 112º aniversário hoje se comemora.

Segundo o Comandante Dídio Cota, dispunham os brasileiros de uma fragata — “Amazonas”, (capitânea) quatro corvetas — “Parnaíba”, “Jequitinhonha”, “Beberibe” e “Belmonte”, e quatro canhoesiras “Iguatemi”, “Araguari”, “Mearim” e “Itapiranga”, ao passo que a frota paraguaia compunha-se de duas corvetas — “Taquari” (navio chefe) e “Paraguari”, seis vapores — “Iguaré”, “Iporá”, “Marquês de Olinda” (ex-brasileiro), “Jejuí”, “Salto Oriental”, “Pirabebé”, e seis baterias flutuantes, denominadas **chatas**, rebocadas pelos navios, auxiliados por um conjunto de vinte e dois canhões, instalado na margem direita do arroio Riachuelo, afluente do Paraná.

A tática dos paraguaios consistiu em atacar violentamente os navios adversários, em bombardeio raso, despedaçando-os ou imobilizando-os para tomá-los de abordagem. Conseguiram, assim, encaixar a “Jequitinhonha” e abordar a “Parnaíba”, onde lutaram bravamente o Capitão Pedro Afonso Ferreira, o Guarda-Marinha João Guilherme Greenhalg e o Marinheiro Marcílio Dias. Por volta de meio-dia, o combate, que começara cerca de 9 horas da manhã, parecia favorável aos paraguaios. Decide-se, en-

tão, Barroso, ao contra-golpe, atacando os navios adversários à romana, enquanto fazia içar no mastro grande da “Amazonas” a bandeira enxadrezada, semelhante a que Nelson erguera em Trafalgar — “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. Lança o chefe da esquadra, com toda a força das máquinas, a fragata capitânea, cuja proa fora armada com um ariete de ferro, contra o barco inimigo mais próximo, que põe a pique, repetindo, por duas vezes, igual manobra, com idêntico resultado, sob o timão do hábil prático Bernardino Gustavo. Com três embarcações inutilizadas, “Jejuí”, “Marquês de Olinda” e “Salto”, retrocede a frota de Meza, rio acima.

No entanto, a parte mais terrível do combate foi sustentada pela “Parnaíba”, corveta a hélice de 7 peças, com 120 cavalos de força, tripulada por 111 homens e comandada por Gracindo de Sá. Além dos soldados navais que o guarneciam, achavam-se no navio duas companhias de infantaria do 9º batalhão, sob as ordens do Capitão Pedro Afonso Ferreira. Ao travar-se a luta, a “Parnaíba” estava postada ao centro da linha de batalha e descarregava, com igual eficácia, para os dois lados. Empenharam-se em combate contra ela o “Salto Oriental”, o “Marquês de Olinda” — navio brasileiro aprisionado em Assunção no ano anterior — e o “Taquari”, o mais possante dos três. Atacada simultaneamente pelo trio adversário, viu-se a corveta brasileira invadida por tropas paraguaias, tornando-se campo para luta cruenta em que lances de invulgar bravura se desenvolveram, tendo perdido a vida o marinheiro Marcílio Dias e os oficiais Greenhalg, Pedro Afonso e Theotônio de Brito.

Com a retirada dos

BATALHA DE RIACHUELO

navios paraguaios, voltou-se a "Amazonas" contra as chatas, uma das quais logrou escapar pelo Riachuelo, enquanto outra foi posta a pique e as demais caíram, depois, nas mãos dos brasileiros.

Restavam, ainda, as baterias de terra, aninhadas à margem do Riachuelo. Obrigadas à retirada pela artilharia dos navios brasileiros, dirigiram-se para o sul, onde participariam do combate em Mercedes e Cuevas.

Antes do cair da tarde era vencedora a esquadra brasileira, reduzindo consideravelmente o poderio naval de Solano Lopez. Engarrafado, sem saída para o mar, impossibilitado de renovar as suas forças aquáticas, perdeu o Paraguai qualquer possibilidade de incursão no Rio da Prata e de vitória sobre os aliados.

Permaneceram os navios brasileiros no local até 18 de junho, para consertar as avarias sofridas. A parte oficial de Barroso, escrita no dia seguinte ao da batalha, declara que as baixas nas suas tropas atingiram de 180 a 190 homens, dos quais 80 ou 90 mortos. Posteriormente, ele próprio esclareceria que, após ter recebido as comunicações oficiais dos comandantes das várias unidades, constatara que tivéramos perdas superiores àquelas: 245 homens fora de combate, dos quais 87 mortos, sendo 7 oficiais, 138 feridos, dos quais 13 oficiais, e 20 extraviados.

Calcula-se que os paraguaios tenham perdido mais de 1.500 homens, embora documentos por elaborados registrem, apenas, de 700 a 800 baixas. A verdade é que oscilam consideravelmente as informações sobre mortos e feridos de lado a lado, podendo-se afirmar, to-

davia, terem sido consideráveis.

A de 4 de julho de 1865, celebraram-se em Buenos Aires solenes exéquias em sufrágio dos brasileiros mortos em Riachuelo, tendo uma nota oficial hipotecado a gratidão do povo argentino pela defesa do seu território.

Embora Lopez, receoso de abalar o otimismo da sua gente, tivesse comunicado às suas tropas o resultado da batalha como favorável aos paraguaios, certo é que começou a perceber, então, as dificuldades da situação e o perigo que ameaçava o seu país.

Não se deve perder de vista, entretanto, à luz da verdade histórica, que o combate de 11 de junho — decisivo para o desfecho da luta contra o Paraguai — acarretou graves prejuízos aos brasileiros, tão graves que não puderam aproveitar, de imediato, o êxito alcançado, o que teria encurtado consideravelmente a guerra. Vários navios, seriamente avariados, exigiam urgentes reparos para poderem retornar ao ataque, o que impossibilitou o aproveitamento imediato dos efeitos da batalha, como teria sido, por exemplo, a passagem do Passo de la Pátria, tão próximo do local em que se desenrolara a peleja. Dadas as condições geográficas da região, as operações terrestres e navais deveriam dobrar-se simultaneamente, apoiando-se, auxiliando-se e completando-se mutuamente. Após Riachuelo, Barroso, com seu extraordinário tino militar, preferiu não retomar a ofensiva enquanto o exército aliado não expulsasse o inimigo da Província de Corrientes. Assim, não só haveria tempo para que se recompusesse a esquadra vencedora, seriamente atingida na sua capacidade combativa pelas perdas humanas e materiais sofridas, como, também,

para impedir que fosse bloqueada pelos paraguaios, que, embora derrotados em Riachuelo, conservaram, mais ao sul, excelentes posições à margem do Paraná. Tentar logo em seguida, a tomada desses postos, fortemente apoiados pelas forças terrestres de Lopez, no momento as mais adestradas da América do sul, exigiria, de fato, o domínio de cerca de 60 léguas navegáveis, para cuja conquista teriam de expor-se as nossas forças navais ao fogo da artilharia de terra. Pior ainda; teriam de correr o risco, demasiadamente perigoso, de ser o abastecimento de víveres, munições e combustível cortado pelos adversários. É preciso não esquecer, também, uma contingência de ordem geográfica: o Paraná estava prestes a iniciar a vasante, que viria dificultar a manobra dos grandes e pesados navios brasileiros. Barroso fez prodígios de habilidade para evitar o encalhe da "Amazonas" em Bela Vista, onde a água escasseava quando aí chegaram os brasileiros, cujos navios não tinham sido construídos para navegar em pouca profundidade. Desde a aplicação do vapor à marinha de guerra, Riachuelo foi a primeira batalha entre navios não encouraçados. Apesar de ser o Paraná bastante largo, o canal navegável aperta-se consideravelmente nesse trecho, medindo, apenas, de 300 a 400 metros de largura, com numerosas ilhas e ilhotas. A movimentação das embarcações, a todo momento ameaçadas de encalhe e, por isso mesmo, com suas manobras condicionadas, principalmente, pela espessura da lâmina d'água, tornava-se difícil e arriscada. As investidas da "Amazonas", original recurso de que lançou mão Barroso, tiveram, por isso, papel decisivo, reduzindo a possibilidade de ataque direto aos navios brasileiros, construídos

em madeira muito pesados para se movimentarem com a necessária rapidez. Esse peso, inconveniente para as manobras, foi preciso para o ataque desfechado pela capacidade, audácia e poder criativo de Barroso, que transformou as unidades da sua esquadra em verdadeiros tanques navais. Se os paraguaios foram habilíssimos na escolha do lugar do encontro, inteiramente desfavorável ao adversário, o chefe luso-brasileiro foi ainda mais hábil ao conceber e executar a manobra audaciosa que o imortalizaria.

"A batalha do Riachuelo" — escreve o Visconde de Ouro Preto — "debaixo do ponto de vista exclusivamente militar, foi um dos maiores feitos navais de que reza a história. Ela assinalou uma época notável nos anais da marinha, inovando audaciosamente a tática até então conhecida. Só em combates parciais se tinham apreciado o proveito a tirar do vapor, jamais experimentado nas grandes lutas de esquadra contra esquadra.

E Nelson Werneck Sodré, numa linha de pensamento completamente diversa da de Afonso Celso, enfatiza, a importância da guerra da Tríplice Aliança, cujo fulcro foi, sem dúvida, a batalha que hoje comemoramos: "Quando o século XIX caminha para o fim, tornam-se cada vez mais claros os sinais de mudança na fisionomia econômica, política e social do Brasil. A década de 1870-79 deixa transparecer muitos desses sinais. Pode-se dizer que, com o fim da guerra com o Paraguai, eles começaram a definir-se. Em 1870, não é apenas a guerra que chega a termo, — aparece também o Manifesto Republicano. Seus efeitos imediatos são reduzidos, sem dúvida. Mas é um sintoma evidente de mudança. O regime deixava de atender às necessidades de parce-

BATALHA DE RIACHUELO

las importantes da sociedade, parcelas que tinham condições para expressar o seu descontentamento”.

Paradoxalmente, o Império saía vitorioso em Riachuelo, mas os seus dias estavam contados, ante a marcha indisfarçável do ideal republicano. Riachuelo não foi somente um episódio bélico; foi, também, uma encruzilhada política.

Meus compatriotas Marinheiros! irmãos de Barroso, Greenhalg e Marcílio Dias

Numa data significativa como a de hoje, quando a Marinha Nacional se reveste de galas especiais para recordar o ponto culminante da sua trajetória histórica, curvemo-nos, respeitosos, ante as glórias do passado, e, a elas integrados, ergamos a cabeça, cheios de fé e esperança no futuro da nacionalidade, exclamando com o poeta popular.

“Em defesa da Pátria estremecida, fique um braço, uma perna, um tronco morto; Se não morreres, sobre-te o conforto

SHEAKESPERE NO TEATRO DA PAZ

Ainda este mês a comunidade paraense terá a oportunidade de assistir a encenação de “Othello” em nosso tradicional Teatro da Paz.

O drama veneziano, sob a direção de Juca de Oliveira, alcançou invulgar sucesso no sul do país e agora, felizmente, será a vez de Belém.

A temporada de “Othello” se estenderá de 30 de junho até 4 de julho, com apresentações diárias da obra-prima de Shakespeare.

de uma vitória em cada cicatriz!

Volte apenas o cérebro que pensa, enrolado num trapo de Bandeira, glorificando a terra brasileira, e regvendo-a mais forte e mais feliz”.

(Rodrigues Pinagé)

BIBLIOGRAFIA

- 1 - Pedro Calmon - “História do Brasil” - 5º vol.
- 2 - Direção de Sérgio Buarque de Holanda - “História Geral da Civilização Brasileira” - Tomo II - “O Brasil Monárquico” - 4º volume.
- 3 - Departamento Editorial das Edições Melhoramentos - “Dicionário de História do Brasil”.
- 4 - Ouro Preto - “Marinha de Outrora”.
- 5 - Nelson Werneck Sodré - “Formação Histórica do Brasil” - Editora Brasiliense - 2ª edição.
- 6 - Prado Maia - “A Marinha de Guerra do Brasil na Colônia e no Império” - Livraria José Olympio Editora - Coleção Documentos Brasileiros - 1965
- 7 - Rodrigues Pinagé - final da poesia recitada na Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Secção do Pará, em 08.05.1953.

BOLSISTA PARAENSE SE DESTACA

O paraense Paulo Sérgio Nogueira Batista, bolsista da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, que frequenta em Tatuí, São Paulo, o Curso de Luteria e o de Fabricação de arcos, teve seu trabalho elogiado pela direção do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”.

Foi remetido ao Departamento de Cultura da SECD, um ofício, acompanhado de alguns trabalhos de Paulo Sérgio, destacando o seu grande aproveitamento e vocação, para a arte da luteria.

Praça Eneida de Moraes

Augusto Meira Filho

SENHORES:

Aceitei, desvanecido, o generoso convite que me foi feito pelo ilustre Alcaide de Belém, Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira, para falar neste instante quando se inaugura esta praça, em homenagem à querida paraense, Eneida de Moraes.

Foi em manhã matizada de plumbeas cores invernosas, recordando telas de Cezanne, que recebi a visita de um outro notável administrador de Belém, o professor Octávio Cascaes e na função de Prefeito Municipal de Belém, visitava-me em companhia de assessores de seu governo, para uma simples indagação: “Onde deveria ficar a Praça Eneida de Moraes” - no plano da cidade berço da querida escritora?

Certamente aquilo era uma exaltação à minha modéstia que, sem ocupar nenhuma função pública no Estado ou no Município, estava sendo procurado pela mais alta personalidade municipal, no momento em que pretendia dar os primeiros passos para a homenagem que tardava.

Recebi tal incumbência com dupla emoção: a de me sentir honrado com aquela consulta de tão grande merecimento por quem a fazia fraternalmente e, depois, por ser ela destinada a me vincular a mais um dos ornamentos que a cidade de Nossa Senhora de Belém iria receber da municipalidade belemita, daquele mesmo rincão que teve em Eneida de Moraes, uma filha excepcional, na cultura intelectual, na beleza do verbo, na candor de sua saudade, no calor de suas emoções, quando sua inteligência e seu

amor, demasiados se derremavam cantando os segredos de sua terra distante que jamais esqueceria.

Vejo - Senhores - sob certas latitudes, em Eneida de Moraes uma carinhosa irmã, irmã nesse desinteressado bem querer, nesse desejo de cantar e exaltar a terra em que nasceu, nessa doença abençoada de amar demais a cidade onde abriu os olhos pela primeira vez e já sentia na infância descuidada aquele prazer inexcedível de guardá-la no coração, na imagem que fica dos verdes anos, nos arroubos da adolescência, nas dores vividas na mocidade longe de seus sinos e de suas mangueiras, na vida amadurecida que cobre de neve os cabelos negros da mocidade, na saudade permanente de tempos que passaram e não se pôde parar para a meditação e para o amor, como o quis Lamartine no seu poema e na sua inspiração admirável.

Sim! Senhores! Fomos irmãos nesse mesmo apêgo à paisagem antiga que moldura os primitivos tempos desta terra de Nossa Senhora da Graça e que restam tristemente refletidos na “mansidão tropical das galharias” e nos becos perdidos, entrelaçados de amor e de história, na velha-cidade em que colonos, missionários e soldados fortificaram a nossa grandeza presente. Irmãos na dedicação livre, espontânea, sofredora, que nos tem guiado a tantos caminhos sem que o percebessemos, sendo, como o somos de gerações distintas.

Eneida é para nós a flor silvestre, canto-chão da mata, sabiá que adormece na paz colorida de nossas tardes soberbas, é a melodia de pregões anunciando as

Praça Eneida de Moraes

riquezas da gleba, no sabor do alimento selvagem, no perfume de oriz e mangericões, nas sombras de mangueiras seculares e nos repiques doloridos de nossos templos barrocos.

Eneida é tudo isso amalgamado num só bloco de argila, dessa mesma argila dos barcos que abraçam o ocre das encostas onde ancoraram no passado, as caravelas de nossos fundadores.

Eneida é fruto do mato exuberante que forneceu formas gigantes da selva às mãos do artista nativo tecendo a beleza dos altares de Santo Alexandre, nas volutas de raízes e tuca-nos, de flores silvestres nos tajás enlaçados de pureza e de força, revestindo adornos coloniais da arte que herdamos de nossos primeiros dias.

Eneida é realidade nas velas pandas do Ver-O-Peso e na devoção do Santo Preto que Bruno de Menezes encarnou na paisagem paraense de sua lírica. E gente passando com seus trajes curiosos, pagando promessas na romaria da Virgem, é o cheiro bom e típico do tacacá nas esquinas e sua alma dança no bailado de papagaios enchendo o céu da meninice.

É - Eneida de Moraes - a somação da essência planiciária que o Pará desfruta nas suas páginas, na sua recordação, na sua presença espiritual em toda parte onde nossas origens palpitam e crescem na comunhão brasileira:

Eneida é a maré montante das águas do rio-mar se debruçando no atlântico, anunciando as belezas da terra ao alienígena que aqui chega, pressuroso e encantado. Eneida é a vitória-régia dos lagos silenciosos da Amazônia, deslumbrando a nature-

za e refletindo a presença de Deus nos igarapés solitários do Vale!

Por isso, Senhores, não vacilei em indicar este lugar para que aqui se erguesse a homenagem à notável conterrânea. Não pensei duas vezes, ontem trazendo aqui o Prefeito Octávio Cascaes e, mais tarde, renovando essa indicação, ao novo governador da Cidade, Ajax Carvalho d'Oliveira, que, entre outros méritos pessoais, ficará na história de Belém também pelo gesto de ontem inaugurando outro logradouro dedicado a figura política de Eduardo Angelim, que há mais de século aguardava alguém que lhe erguesse o nome à altura de seu merecimento histórico e cívico.

Agora assistimos, comovidos, esta solenidade que vai fixar, igualmente, sua decisão de, exaltar a figura admirável daquela mulher paraense que, longe de sua terra natal, procurou sempre lembrá-la e dignificá-la. Não há necessidade de se contar para o seu povo a vida intelectual de Eneida de Moraes, a sua presença paraense em qualquer lugar do país onde pisasse ou aparecesse com sua palavra solta de mestiçagem cabocla, mostrando e vivendo todos os seus instantes, de verdadeira filha paraoara, naquele prazer nativo de sua maneira de ser, de sua maneira de encarar a vida sempre com sentido de total libertação.

Eneida saiu de sua terra levando essa mesma terra nos lábios, nos olhos e no coração. Viveu, teluricamente, toda uma existência de luta, luta extra com a vida e luta íntima com a inteligência e com saber. Em suas palavras há resabos de desprezo às coisas vãs de um mundo que nunca aceitou - o mundo agrilhado e triste de seu tempo - fazendo de seu canto uma "ode à alegria" como o mestre de Bonn o fez indo buscar em Schiller os temas divinos e misteriosos de uma beleza indizível, senão por aqueles que procuram e encontram a "alegria-pela-dor".

Sr. Prefeito:

Vossa Excelência não está inaugurando simplesmente um de seus grandes empreendimentos, uma de suas notáveis realizações como gestor da cidade de Belém. O de que poderá estar certo, e orgulhar-se absolutamente convencido, é o de ter exaltado nesta praça, neste monumento, um nome de mulher, mulher amazônica no seu verdadeiro conteúdo humano, mulher das ribeiras guajarina que surgiu dos mistérios da mata imensa e do remanso dos rios que ela tanto queria e tanto soube amar.

Ela mesma, em dia de exaltação equatorial aos seus sentimentos tupinambás, disse que gostaria de ver seu nome, Eneidá, somente, em um logradouro público de Belém, situado neste bairro místico da "Padreira" que adorava em todos os seus cantos, na sua gente simples, na sua música, na sua paisagem suburbana, na sua história cheia de melguice, de

pastorinhas, de carnavais maravilhosos, de fogueiras de São João levando na fumaça para o céu todas as suas esperanças terrenas

E aqui marquei com amor, sem a honra de ser ainda o historiador de Belém, o lugar certo para esta homenagem pedreirense, à memória daquela que nasceu, viveu e morreu belemita perfeita.

E se nesta noite memorável da sua cidade querida, reunimo-nos, todos, para memorizá-la em nova Praça - a Praça Eneida de Moraes - certamente nos observa, nos aplaude, nos acena, entre sorrisos e lágrimas, como era bem de seu feitio. No alto, entre as estrelas, uma delas está mais atenta, mais alegre, mais emocionada, mais luminosa, pois na terra distante de seus braços e de seus seios, de seu calor e de suas lágrimas, ela se renova hoje, clareando a eternidade, iluminando nossos pensamentos.

TRABALHOS DE LIDIA PEYCHUAX NA GALERIA THEODORO BRAGA

No período de 7 a 13 de junho próximo, a Galeria Theodoro Braga expôs os trabalhos da artista argentina Lidia Peychuax.

Autora do mural em cimento que adorna a sede campestre do Bancrévea, Lidia Peychaux vem expondo no Brasil desde 1978, e seus trabalhos, bastante criativos, procuram harmonizar a natureza em suas criações com um estilo todo próprio.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

Saudação a Inojosa no Conselho de Cultura do Pará

O Conselho Estadual de Cultura do Pará tem a honra de receber, em sessão solene, o escritor e jornalista JOAQUIM INOJOSA, que tem a honra de pronunciar homenagem sobre a figura histórica de Tito Franco de Almeida.

Em rigor, Joaquim Inojosa dispensaria apresentação. Isso porque ele "é um dos nossos", tantos são os laços culturais e de coração que o ligam ao Pará e aos paraenses. Basta dizer que, entre os seus títulos e condecorações, se encontram vários diplomas e medalhas concedidos pelo Governo deste Estado, pela Academia Paraense de Letras e por este mesmo Conselho, entre elas as que trazem os nomes de Paulino de Brito, José Veríssimo e Augusto Meira. É também sócio correspondente da Academia Paraense de Letras junto à Federação das Academias Estaduais, no Rio de Janeiro.

Com tantos vínculos a esta terra, repito, ele dispensaria apresentação; mas é sempre bom recordar, avivar a memória dos presentes para fatos referentes à vida fecunda do nosso,

conferencista de hoje. Nasceu Inojosa no início do século, em 1901, no Estado de Pernambuco, na aldeia de São Vicente Ferrer, hoje município.

Descende de várias famílias nordestinas de grande relevo. Por trás desse Inojosa que aqui vemos se esconde um Albuquerque e um Andrade, pelo lado paterno. Daí, talvez, a sua afinidade espiritual com os Andrades de São Paulo - Mário e Osvald - os pioneiros do movimento modernista de 1922. E por trás desse Andrade, há também um Pessoa e um Albuquerque Lima, pelo lado materno. Não satisfeito de ser Albuquerque apenas uma vez - o que já seria muito - o é duas vezes, pelas duas linhas ascendentes: ancestrais, porquanto pai e mãe eram primos, daquela velha estirpe nordestina.

PIANISTA PARAENSE RECEBE MENÇÃO HONROSA

Entre mais de 50 candidatos ao Concurso Nacional de Jovens Intérpretes da Música Brasileira, mereceu uma menção honrosa do júri, o pianista paraense Nelson Neves, bolsista da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

A atuação de Nelson Neves executando a obra de Almeida Prado (Momentos), foi considerada em um dos pontos altos do referido concurso, tendo sido sua atuação gravada em destaque, como também entrevistas para a TV Educativa - TVE Rio de Janeiro.

Numa promoção da FUNARTE, BANERJ, TVE e Instituto Municipal de Cultura, o Concurso distribuiu prêmios, em dinheiro no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), além de serem convidados a participar da Rede Nacional de Música.

PROJETO ESPIRAL

O público que compareceu ao Teatro da Paz, na última quinta-feira, ficou sensibilizado e aplaudiu com entusiasmo os jovens instrumentistas paraenses que compõem a Orquestra de Câmara Espiral da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo. Sob a orientação e regência segura do Maestro João Bosco da Silva Castro, os pequenos músicos de Belém, demonstraram mais uma vez o seu crescente aproveitamento e comprovaram a tradicional vocação musical do paraense.

Este mês os alunos da Orquestra, terão a oportunidade de usufruir da presença em Belém dos famosos professores norte-americanos Carleton Spotts, Carolyn Kenneson, John McLeod e Eva Szekely, da Universidade do Missouri e componente do Quarteto Esterhazy. Os famosos músicos irão transmitir aos jovens de Belém, técnicas e ensinamentos no manuseio de seus instrumentos.

ORQUESTRA DE CÂMERA DO PROJETO ESPIRAL NO TEATRO DA PAZ

Sob a regência do maestro João Bosco da Silva Castro, a Orquestra de Câmara do Projeto Espiral, se apresentou no Teatro da Paz.

Graças a uma iniciativa do Instituto Nacional de Música da FUNARTE e da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo foi implantado em Belém, em 1977, um Núcleo do Projeto Espiral, objetivando o ensino de instrumentos de cordas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo) a jovens paraenses, preparando-os como instrumentistas, tão carentes em nosso meio e mesmo no Brasil, em busca de mercado de trabalho.

Os alunos do projeto, têm recebido orientação dos professores: Birgita Fassi Fihri (violonista), Linda Louise Kruger (violoncelista), Paulo Bosisio (violonista), Zygmunt

Kubala e Antonio Lauro Del Claro (violoncelista).

Os jovens instrumentistas integram também o corpo discente do Instituto Estadual "Carlos Gomes" e são constantemente solicitados a participar das apresentações camerísticas e de prática de conjunto daquele estabelecimento, na Sala Ettore Bosio e Teatro da Paz, ocasiões que se vê reafirmado o excelente nível de trabalho de suas realizações.

Atuando na comunidade, são sempre convidados a participar de programações diversas, inclusive dos Encontros de Arte (UFPa), quando têm oportunidade de trabalhar com outros músicos e professores, sendo também regidos por outros maestros.

No concerto constaram obras de Genzmer, Veracini e Bach.